

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

Representação nº 20260501, de 25 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

(...)

2 De acordo com o art. 3º da LICC, "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece" e, conforme o art. 21, caput, primeira parte, do Código Penal, "o desconhecimento da lei é inescusável". (...)¹

SÉRGIO DE OLIVEIRA, cidadão brasileiro, inscrito no CPF sob nº 306.025.139-87, e domiciliado na Rua Paraíso, 150 – Vila Paraíso – Vila Nova, no Município de Imbituba (CEP 88.780-000), neste Estado, endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com, vem à presença de Vossa Excelência efetuar a presente **REPRESENTAÇÃO**, e o que faz com suporte no artigo 5º, e o inciso XXXIV, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o artigo 40, incisos XI, XII e XIII, da Constituição do Estado de Santa Catarina, em decorrência da suposta existência, em tese, de inconstitucionalidades, ilegalidades e imoralidades administrativas que se apresentam supostamente afrontosas, em tese, a Constituição da República Federativa do Brasil e a Constituição do Estado de Santa Catarina, e a legislação federal e municipal, para tanto narrando e requerendo o seguinte:

Referência:

1. **Requerimento nº 20251101/MImbPExec**, de um de novembro de 2025, encaminhado ao Poder Executivo do Município de Imbituba - Processo nº 126758/2025 - Código Verificador NKNGNFH8, deflagrado em 19 de novembro de 2025.

Dos fatos:

1. **Ilustre Presidente:** fundamentado o presente pedido na análise, processamento e proferimento de Relatório Final referente a Atos Decisórios Administrativos proferidos pelo egrégio Ministério Público deste Estado nos Processos Administrativos preparatórios de possíveis Ações Judiciais (ação direta de inconstitucionalidade, ação civil pública etc.), e igualmente em decorrência de TODO procedimento sindicante deflagrado pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, onde encontra-se noticiada a ocorrência de supostas ilicitudes, supostamente praticadas, em tese, no Serviço Público do Município de Imbituba.
2. A motivação do presente pedido decorre da análise destes Atos Decisórios Administrativos (e.g., Promoção de Arquivamento etc.), onde poderá ser constatada a possível ocorrência, em tese, dos seguintes

¹ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Criminal n. 2007.040467-0, de Laguna, Relator o Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho. Nosso o negro.

vícios formais, que possivelmente poderiam culminar, em tese, na anulação destes mesmos Atos Decisórios Administrativos:

- *na análise da notícia pelo ilustre Representante Ministerial, não foi julgada meritoriamente a conformação dos atos impugnados frente ao Ordenamento Jurídico Nacional - **constitucional (inclusive estadual), eleitoral, criminal, civil (inclusive referente ao possível cometimento, em tese, de improbidade administrativa, e causação de danos materiais e morais), e administrativa (inclusive aquela referente a infrações funcionais, e supostamente cometidas pelos Agentes Públicos noticiados)** -, o que, assim entendemos, viola, em tese, os artigos 1º e 9º, da Lei da Ação Civil Pública;*
- *não ocorreu a requisição documental e de informações em muitos destes procedimentos, e que deveria ser requisitada e junto a Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, e quando essa foi atendida, não foi requisitada e nem apresentada a **certificação** referente ao registro desta documentação – exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba² –, nem **certificação** de que os atos administrativos (especialmente os processuais administrativos) e legislativos do Município de Imbituba foram publicados no Boletim Oficial do Município e, após, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como exige o artigo 16, §§ 1º e 5º, e §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina, supostamente violado, em tese, o § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública;*
- *Em alguns Atos Decisórios Administrativos, e aqui impugnados, é nítida a defesa do ato impugnado exercida pelo Representante Ministerial, o que é vedado pelo § 4º do artigo 6º, da Lei da Ação Popular;*
- *pleno o conhecimento pelo egrégio Ministério Público deste Estado que, tão logo receba qualquer notícia a respeito de possíveis ilicitudes cometidas no Serviço Público Municipal, deverá requisitar ao Prefeito Municipal de Imbituba, imediata instauração do procedimento administrativo pertinente – **sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial** -, e conforme determina o artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública, e ainda em perfeita combinação com a Lei Complementar municipal nº 3.086/2007 e Lei municipal nº 3.442/2009. Logo, a resposta à requisição do conjunto indiciário pelo egrégio Ministério Público do Estado*

² Artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, na Lei federal nº 8.159/1991, na Portaria nº 0001/PDMI/1993, na Lei municipal nº 1.762/1998, na Lei municipal nº 2.960/2006, na Lei federal nº 12.527/2011, na Lei Complementar municipal nº 4.874/2017, e na Lei municipal nº 6.008/2019.

de Santa Catarina consistiria unicamente naquela exposta e anexa na Decisão Final a que se refere a Lei municipal nº 3.442/2009³;

- **lembrando sempre que o processamento administrativo da sindicância administrativa, do processo administrativo e da tomada de contas especial etc., deverá ser publicado integralmente (todo o trâmite), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para sua eficácia e validade, e para que ingresse no Mundo Jurídico⁴;**
- **pleno o conhecimento que igual procedimento deverá ser exigido pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina ao Poder Legislativo e Fiscalizador do Município de Imbituba⁵, haja vista, o ordenado pelo artigo 31 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- **ciente, ainda, o Ministério Público, que a Procuradoria-Geral do Município deverá ser notificada para defender a Vítima, o Órgão Público prejudicado, no caso, o Município de Imbituba – artigo 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 75, III e 182, do Código de Processo Civil -, sendo igualmente notificada a Controladoria Interna, inclusive para fins de responsabilização solidária, e como ordena o § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 62, da Lei Complementar catarinense nº 202/2000;**
- **tratando-se de atos administrativos e legislativos, e que onerem a Fazenda Pública, deverá ser certificada a publicidade oficial e registro obrigatório da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que sejam eficazes e válidas no exercício imediatamente anterior em que ocorra a publicação oficial daqueles atos administrativos e legislativos onerosos ao**

³ Como ordenam os artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.

⁴ Constituição da República Federativa do Brasil: inciso LX do artigo 5º e artigo 37, Princípio da Publicidade; Constituição do Estado de Santa Catarina: artigo 16, §§ 1º e 5º, e §§ 1º e 2º do artigo 111; Lei Orgânica do Município de Imbituba: artigos 29, 30 e 31. **Precedentes**: Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin; Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.509 CEARÁ, Relator o Ministro Edson Fachin; Superior Tribunal de Justiça - AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 - SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra REGINA HELENA COSTA; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 712.435 SÃO PAULO, Relatora a Ministra ROSA WEBER; **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 54, de Imbituba, Relator o Desembargador João Martins; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 127, de Imbituba, Relator o Desembargador Napoleão Amarante.**

⁵ Neste caso, entendemos que a omissão fiscalizatória seja qualificada, o que pode inclusive redundar no acionamento político-administrativo (cassação de mandato, como permite o inciso I do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/1967), civil (processamento por improbidade administrativa e reparação pelos danos materiais e morais), e criminal.

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

Erário, e o atendimento do exigido pelo artigo 169 e 113 (ADCT), da Constituição da República Federativa do Brasil;

- **em muitas denúncias, foi destacada a violação do Interesse Público Federal (e.g., a violação do §2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil), o que não foi analisado pelo Ato Decisório Administrativo proferido pelo ilustre Representante Ministerial deste Estado, o que pode ter causado danos materiais e morais à União Federal, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Imbituba, sendo que essa possível violação deverá ser apurada;**
- **pelo exposto, se comprovada a ocorrência desses supostos e gravíssimos vícios formais, entendemos que esteja obrigado o Estado de Santa Catarina, com a maior urgência possível, ingressar com as ações judiciais pertinentes, haja vista que poderiam tais Atos Decisórios Administrativos se apresentar, em tese, inconstitucionais e ilegais, supostamente causando, em tese, danos materiais e morais ao Município de Imbituba, ao Estado de Santa Catarina e a União Federal;**
- **somente lembrando que atos inconstitucionais e ilegais podem ser atacados a qualquer tempo, já que imprescritíveis⁶, não podendo o marco prescricional ser fixado a partir da ocorrência do fato: Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.509 Ceará, Relator o insigne Ministro EDSON FACHIN;**
- **a maioria dos pedidos formulados pelo Requerente ao egrégio Ministério Público deste Estado estava fundamentado na omissão de processamento de igual pedido formulado ao Poder Executivo do Município de Imbituba, mas negando-se o Órgão Ministerial em apurar a omissão administrativa praticada, conduta essa configuradora de possíveis atos de improbidade administrativa, de possíveis crimes, em tese, cometidos em prejuízo da Administração Pública, e certamente de danos materiais e morais praticados em prejuízo da Administração Pública federal, estadual e municipal.**
- **Portanto, essa suposta omissão administrativa praticada, em tese, pelo Órgão Ministerial, se apresentaria, em tese, como inegável justa causa em ação judicial contra o Estado de Santa**

⁶ **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO MARCO AURÉLIO, REDATOR DO ACÓRDÃO O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES; RECURSO EXTRAORDINÁRIO 817.338 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO DIAS TOFFOLI. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.230 - PR (2012/0233230-3), RELATOR O MINISTRO GURGEL DE FARIA; RECURSO ESPECIAL Nº 1.350.656 - MG (2012/0224343-9), RELATORA A MINISTRA ELIANA CALMON; AGRG NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.481.240 - ES (2013/0014785-5), RELATOR O MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO. AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 – SC (2022/0242506-8), RELATORA A MINISTRA REGINA HELENA COSTA.

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

Catarina, em face dos supostos danos materiais e morais causados, em tese, a União Federal, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Imbituba e pela suposta omissão perpetrada, em tese, pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

3. Induvidoso que a Colenda Comissão de Fiscalização e Controle se obriga a confrontar cada tese aqui lançada fundamentada unicamente no Ordenamento Jurídico Nacional⁷, obedecendo a uma ordem de precedência (**constitucional, eleitoral, criminal, civil e administrativa**), e atenta aos Princípios Constitucionais Republicanos, principalmente os Princípios da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa e Publicidade Oficial, e o que é exigido, inclusive, pela Lei municipal nº 3.442/2009.
4. Que sejam lembradas as ordens contidas nos artigos 6º a 8º, da Lei federal 13.869/2019.
5. E no cumprimento da ordem de precedência, ela mesma ditada pelos Princípios Constitucionais Republicanos, toda ela calcada na sanidade formal do ato impugnado, entendemos que assim seja procedido, sindicado motivadamente o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.
6. Informamos a Vossa Excelência que encaminhamos ao ilustre Prefeito Municipal de Imbituba o Requerimento nº 20251101/MImbPExec, **de um de novembro de 2025**, , requerendo a instauração de sindicância sobre os Atos Decisórios Administrativos proferidos pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e quando do exercício, pelo *Parquet*, de atividade sindicante deflagrada pela suposta ocorrência, em tese, de comportamentos antijurídicos⁸, dentre estes aqueles violadores a Constituição do Estado de Santa Catarina, especialmente a suposta afronta ao artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina.
7. E mesmo que plenamente sabedor a respeito de que deveria deflagrar o procedimento administrativo, e concluí-lo no prazo de trinta (30) dias, e conforme ordena a Lei Complementar municipal nº 3.086/2007 e a Lei municipal nº 3.442/2009, e o inciso XIX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, sob pena de responsabilização solidária, **mais uma vez, nosso pedido foi plenamente ignorado.**

⁷ Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina, legislação nacional (federal, estadual e municipal), e jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal, especialmente aquela de cunho normativo: § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

⁸ Que se apresentem, em tese, violadores ao Ordenamento Jurídico Nacional, constituído este pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina e legislação nacional, estadual e municipal.

8. **Plenamente ciente o ilustre Prefeito Municipal de Imbituba que essa conduta omissiva poderá caracterizar, em tese, o possível cometimento de atos de improbidade administrativa, bem como poderá caracterizar, em tese, o cometimento daquelas condutas previstas nos incisos XIV e XV, do artigo 1º, do Decreto-Lei federal nº 201/1967, bem como poderá esse Agente Político ser representado acaso apresente-se, em tese, aquela conduta prevista nos incisos VII e VIII, do artigo 4º, do Decreto-Lei federal nº 201/1967.**

Do Direito:

1. **Declaramos que a presente Representação se destina exclusivamente a demonstrar a possível existência, em tese, de inconstitucionalidades e ilegalidades, que, supostamente, restem contidas, em tese, em Processos Administrativos manejados pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, onde são proferidos Atos Administrativos Decisórios⁹ – verdadeiras sentenças administrativas e geralmente materializadas em promoções de arquivamento etc. -, objetivando, igualmente, que fique provada a violação do Ordenamento Jurídico Nacional¹⁰, e destinada ainda a demonstrar a suposta afronta, em tese, aos Princípios da Supremacia do Interesse Público, da Indisponibilidade do Interesse Público, e da Eficiência, Impessoalidade, Legalidade, Moralidade Administrativa e Publicidade Oficial, e do poder-dever da Autotutela.**
2. **Igualmente, se comprovadamente destacada a suposta violação, em tese, do Superior Interesse Público Federal, especialmente daquele que decorra da suposta violação, em tese, do § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, servirá o Relatório Final gerado pelo Processo Administrativo de Fiscalização e Controle**

⁹ Este termo jurídico foi utilizado, de 1993 a 1996, pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina em várias Recomendações encaminhadas ao Poder Executivo do Município de Imbituba, instruindo a respeito de como deveria a Advocacia Pública do Município, por sua vez, instruir as notícias encaminhadas ao *Parquet*, o que somente poderia ocorrer após realizado o procedimento administrativo exigido pela legislação em vigor: *sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial etc.* Assim, qualquer notícia formulada pela Advocacia Pública do Município de Imbituba somente seria aceita se instruída com o Relatório ou Decisão, proferido em procedimento administrativo manejado por Comissão de Sindicância ou Processante do Município de Imbituba, **destacado que todo trâmite processual deveria constar integralmente publicado na Imprensa Oficial, naquela época materializada no Boletim Oficial do Município de Imbituba, criada pela Lei municipal nº 1.006/1989.** E sempre entendemos acertada essa recomendação, que sempre invocamos. Lembrado seja que, de 1993 a 1996, o Representante exerceu o cargo comissionado de Secretário de Finanças do Município de Imbituba, e teve inequívoco conhecimento dessas Recomendações, que inclusive se encontram arquivadas no Arquivo Público da Secretaria Municipal de Finanças, **criado pelo Processo Administrativo nº 3.735/93, de 18 de dezembro de 1993.** Lembrado que a mesma Recomendação *era* efetuada anualmente pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, igualmente arquivadas no Arquivo Público da Secretaria Municipal de Finanças.

¹⁰ Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina e legislação infraconstitucional nacional, estadual e municipal.

deflagrado pela presente Representação, a instruir Representação que será formulada ao egrégio Ministério Público Federal.

3. Que sempre seja lembrado que a Constituição do Estado de Santa Catarina, ao fixar a competência do Poder Legislativo deste Estado, assim ordena:

(...)

Art. 16. Os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º Os atos administrativos são públicos, salvo quando a lei, no interesse da administração, impuser sigilo.

(...)

§ 5º No processo administrativo, qualquer que seja o objeto ou o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

(...)

Art. 40 — É da **competência exclusiva** da Assembleia Legislativa:

(...)

VI - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa¹¹;

(...)

XI - **fiscalizar e controlar diretamente os atos administrativos dos órgãos dos Poderes Executivo e Judiciário, incluídos os das entidades da administração indireta e do Tribunal de Contas;**

(...)

XII - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XIII - suspender, no todo ou em parte, a execução de lei estadual ou municipal declarada inconstitucional por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

(...)

Art. 47 — A Assembleia Legislativa terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as competências previstas no regimento interno ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 2º — Às comissões, constituídas em razão da matéria de sua competência, cabe:

(...)

VI - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas ou prestadoras de serviços públicos; (...) ¹²

¹¹ Entendemos que deva ser consultado o venerando acórdão proferido pelo egrégio Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.290 GOIÁS, Relatora a Ministra Cármen Lucia.

¹² Nosso o negrito, o realce e o sublinhado.

4. Pelo exposto, entendemos que reste sobejamente configurada a legitimidade ativa deste egrégio Poder Fiscalizador e Legislativo estadual para receber e processar esta Representação, e cristalinamente demonstrada a justa causa, devidamente evidenciada pelas inúmeras violações do Ordenamento Jurídico Nacional.

Da natureza jurídica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina:

1. A Constituição da República Federativa do Brasil assim organiza o Ministério Público, subordinando-o ao Poder Executivo, e como consta ordenado no artigo 127, da Constituição da República Federativa do Brasil:

(...)

Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

(...)

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

III - **promover** o inquérito civil e a ação civil pública, **para a proteção do patrimônio público** e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

IV - **promover** a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

(...)

VI - **expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando** informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva;

(...)

VIII - **requisitar** diligências investigatórias e a **instauração** de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais; (...)¹³

2. Inserido organicamente no Poder Executivo, o Ministério Público integra, juntamente com o Tribunal de Contas, o Sistema de Controle Externo, devendo atuar vinculadamente, exercitando seu dever-poder tão logo tenha ciência ou notícia sobre a ocorrência de ilicitudes¹⁴ no Serviço Público.
3. E esse dever-poder deve ser exercido tão logo se apresentem indícios suficientes da ocorrência de comportamentos antijurídicos que afetem o Superior Interesse Público, seja ele federal, estadual ou municipal,

¹³ Nosso o negrito.

¹⁴ Inconstitucionalidades, ilegalidades, imoralidades administrativas e outros comportamentos antijurídicos.

devendo atuar como ordenado pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela legislação especial e processual civil.

4. Ordena a Lei da Ação Popular, emitindo ordens legais, integrantes do Direito Substantivo Nacional:

(...)

Art. 6º A ação **será** proposta contra as pessoas públicas ou privadas e as entidades referidas no art. 1º, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, **ou que, por omissão, tiverem dado oportunidade à lesão**, e contra os beneficiários diretos do mesmo.

(...)

§ 4º O Ministério Público **acompanhará** a ação, **cabendo-lhe apressar a produção da prova e promover a responsabilidade, civil ou criminal, dos que nela incidirem, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, assumir a defesa do ato impugnado ou dos seus autores.**

(...)

Art. 7º A ação obedecerá ao procedimento ordinário, previsto no Código de Processo Civil, observadas as seguintes normas modificativas:

(...)

§ 1º O representante do Ministério Público **providenciará** para que as requisições a que se refere o inciso anterior, **sejam atendidas dentro dos prazos fixados pelo juiz.**

(...)

Art. 8º **Ficará sujeita à pena de desobediência**, salvo motivo justo devidamente comprovado, a autoridade, o administrador ou o dirigente, que deixar de fornecer, no prazo fixado no art. 1º, § 5º, ou naquele que tiver sido estipulado pelo juiz (art. 7º, nº I, letra "b"), **informações e certidão ou fotocópia de documentos necessários à instrução da causa.**

Parágrafo único. O prazo contar-se-á do dia em que entregue, sob recibo, o requerimento do interessado ou o ofício de requisição (artigo 1º, § 5º, e art. 7º, I, "b").

(...)

Art. 9º Se o autor desistir da ação ou der motivo à absolvição da instância, serão publicados editais nos prazos e condições previstos no art. 7º, inciso II, ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do **Ministério Público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação.

(...)

Art. 19. A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar a ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo.

(...)

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer cidadão e também o **Ministério Público**. (...) ¹⁵

5. **O egrégio Superior Tribunal de Justiça registra jurisprudência mansa e pacífica a respeito das ordens contidas na Lei da Ação Popular, e que transcrevemos a seguir:**

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO. AÇÃO POPULAR. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTENDIMENTO PACÍFICO NO STJ.

1. **O Ministério Público, segundo a Lei 4.717/65, "acompanhará a ação, cabendo-lhe apressar a produção da prova e promover a responsabilidade, civil ou criminal, dos que nela incidirem, sendo-lhe vedado, em qualquer hipótese, assumir a defesa do ato impugnado ou dos seus autores" (art. 6º, § 4º). Incumbe-lhe, ainda, promover o prosseguimento da ação e a execução da sentença condenatória, sucessivamente, nas hipóteses de desistência ou inércia do autor da Ação Popular (arts. 9º e 16), bem como recorrer das decisões contrárias ao autor (art. 19, § 2º). Precedente: REsp 1.301.309/PE, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJ 2/2/2015.** ¹⁶

2. **Conclui-se, portanto, que o acórdão a quo está em sintonia com o atual entendimento do STJ de que a falta de intimação do Ministério Público no momento processual adequado pode gerar nulidade, razão pela qual não merece guarida a irresignação.**

3. **Agravo Interno não provido.** ¹⁷

6. **Cristalino que o egrégio Superior Tribunal de Justiça decidiu pela existência de atos vinculados, não permitindo a prática de omissão administrativa pelo Representante Ministerial, que inclusive deve ser chamado ao Litisconsórcio Passivo na Ação Popular por sua comprovada omissão funcional (artigo 6º, da Lei da Ação Popular), e responder por desobediência, além de responder pelos danos materiais e morais causados ao Órgão Público prejudicado, pela omissão administrativa comprovadamente perpetrada.**

7. **A Lei da Ação Civil Pública expressa iguais ordens, assim distribuídas:**

¹⁵ Nosso o negrito e o realce.

¹⁶ Supremo Tribunal Federal: "Não configura ilegalidade a atuação do Ministério Público, por um lado, como fiscal da lei, expressando-se dentro da independência de suas funções (art. 1º, parágrafo único, da Lei 8.625/1993), e, por outro lado, como réu da ação rescisória." [AR 1.958 AgR-Segundo, Relator o Ministro Dias Toffoli, j. 10-4-2014, P, DJE de 30-5-2014.].

¹⁷ AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1928297 - DF (2021/0211679-8), Relator o Ministro Herman Benjamin. Nem todo negrito consta do original. Nosso o itálico e o sublinhado.

(...)

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta Lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por **danos morais e patrimoniais** causados:

(...)

IV - a qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

(...)

VIII – ao patrimônio público e social.

(...)

Art. 5º Têm¹⁸ legitimidade para propor a ação principal e a ação cautelar:

(...)

I - o Ministério Público;

(...)

§ 1º O Ministério Público, se não intervier no processo como parte, **atuará obrigatoriamente como fiscal da lei.**

(...)

§ 3º Em caso de desistência infundada ou abandono da ação por associação legitimada, o Ministério Público ou outro legitimado **assumirá a titularidade ativa.**

(...)

Art. 6º Qualquer pessoa poderá e o **servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público**, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.

(...)

Art. 7º Se, no exercício de suas funções, os juízes e tribunais **tiverem conhecimento** de fatos que possam ensejar a propositura da ação civil, **remeterão** peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.

(...)

§ 1º O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, **ou requisitar, de qualquer organismo público ou particular, certidões, informações, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser inferior a 10 (dez) dias úteis.**

(...)

Art. 9º Se o órgão do Ministério Público, **esgotadas todas as diligências**, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, **fazendo-o fundamentadamente.**

(...)

Art. 10. **Constitui crime**, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, **a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil**, quando requisitados pelo Ministério Público. (...) ¹⁹

¹⁸ **Leia-se: OBRIGA-SE o Ministério Público.**

¹⁹ **Nosso o negrito e o realce.**

8. **Obviedade extrema que a ordem constante no § 1º do artigo 7º, da Lei da Ação Civil Pública, e acima transcrito **ORDENA** ao Ministério Público que **REQUISITE** ao Controle Interno do Órgão Público prejudicado, a instauração de sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial etc., **sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 10, da Lei da Ação Civil Pública.****
9. **Adiante, o Código de Processo Civil distribui a competência do Ministério Público, que deverá atuar de ofício, sob pena de responsabilização:**

(...)

Art. 176. O Ministério Público **atuará** na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses e direitos sociais e individuais indisponíveis.

Art. 177. O Ministério Público **exercerá** o direito de ação em conformidade com suas atribuições constitucionais.

(...)

Art. 178. O Ministério Público **será intimado** para, no prazo de 30 (trinta) dias, intervir como fiscal da ordem jurídica nas hipóteses previstas em lei ou na Constituição Federal e nos processos que envolvam:

I - interesse público ou social;

(...)

Art. 181. **O membro do Ministério Público será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.**

(...)

Art. 182. **Incumbe** à Advocacia Pública, na forma da lei, **defender e promover** os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta.

(...)

Art. 184. **O membro da Advocacia Pública será civil e regressivamente responsável quando agir com dolo ou fraude no exercício de suas funções.**

(...)

Art. 279. **É nulo o processo quando o membro do Ministério Público não for intimado a acompanhar o feito em que deva intervir. (...)**²⁰

10. **Todas essas ordens derivam das ordens contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, fundamentadas que se encontram no Princípio da Supremacia do Interesse Público, no Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público e no Poder-Dever da Autotutela. Já nos ensinou a Suprema Corte Constitucional e o egrégio Superior Tribunal de Justiça:**

(...)

²⁰ Nosso o negrito.

EMENTA: Poder Público. Transação. Validade. **Em regra, os bens e o interesse público são indisponíveis, porque pertencem à coletividade. É, por isso, o Administrador, mero gestor da coisa pública, não tem disponibilidade sobre os interesses confiados à sua guarda e realização. (...)**²¹

(...)

(...)

4. **Suposto risco à eficiência e à supremacia do interesse público** por alegada possibilidade de anulação de TCOs lavrados por policiais rodoviários federais. Uma vez que o Plenário desta Corte reconheceu, por unanimidade, a competência da PRF para prática do ato, não é legítimo o afastamento dessa posição por outras instâncias. **O acórdão do STF em controle de constitucionalidade vincula os demais órgãos do Poder Judiciário, podendo eventual desrespeito à sua autoridade ser combatido pela via da reclamação. (...)**²²

(...)

(...)

5. **O Poder Judiciário estadual não pode fugir de sua missão de zelar pelo cumprimento das leis e da Constituição Federal**²³. Assim sendo, deverá buscar cumprir permanentemente os valores expostos na Carta Magna, principalmente os concernentes à legalidade, à moralidade e à publicidade dos **atos administrativos. Somente dessa maneira, estará obedecendo ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular. (...)**²⁴

(...)

(...)

3. **O princípio da supremacia do interesse público impede a Administração de dispor dos interesses públicos, cuja guarda lhe é atribuída por lei, tendo tal poder caráter de poder-dever, não podendo deixar de exercê-lo. Por sua vez, o poder de autotutela impõe à Administração o controle sobre seus próprios atos, sendo-lhe permitido, inclusive, anular os ilegais e revogar os inconvenientes e inoportunos. Súmulas 346 e 473/STF. (...)**²⁵

11. Pelo exposto, tão logo tenha ciência ou notícia de qualquer ilicitude cometida em detrimento dos Princípios Constitucionais acima elencados, *obriga-se* o Sistema de Controle Externo Ministério Público do Estado de Santa Catarina a agir, exercendo seu dever-poder mandado cumprir pela Constituição da República Federativa do Brasil,

²¹ Supremo Tribunal Federal: Recurso Extraordinário nº 253.885-0 MINAS GERAIS, Relatora a Ministra Ellen Gracie. Nosso o negrito.

²² Supremo Tribunal Federal - SEGUNDOS EMB.DECL. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.245 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro Roberto Barroso. Nosso o negrito.

²³ **E muito menos os Sistemas de Controle Externo e Interno!**

²⁴ Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.617.145 - MA (2016/0199141-9), Relator o Ministro HERMAN BENJAMIN. Nosso o negrito.

²⁵ Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 492.905 - MG (2003/0006160-0), Relator o Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA. Nosso o negrito.

regulamentado por vigente legislação infraconstitucional, sob pena de responsabilização direta e solidária.

12. E assim que deflagre o procedimento administrativo cabível, **obriga-se** o egrégio Ministério Público ao cumprimento de formalidades, para que não incida em nulidade absoluta o processo administrativo respectivo.
13. Pelo exposto, entendemos que devem ser executados os seguintes atos administrativos processuais pelo Sistema Estadual de Controle Externo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e quando do recebimento de qualquer notícia ou pedido:
 - 13.1. **a requisição documental e de informações²⁶, e que deve ser efetuada²⁷ pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e que deverá ser cumprida pela Controladoria Interna do Órgão Público prejudicado, e quando essa for atendida, igualmente deverá ser requisitada e apresentada a certificação referente ao REGISTRO desta documentação – exigido pelo artigo 19, II, e 216, da Constituição da República Federativa do Brasil²⁸ – onde conste a certificação de que os atos administrativos e legislativos atenderam o princípio da PUBLICIDADE OFICIAL – inciso LX do artigo 5º e artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil -, fundamentando cabalmente a existência jurídica, a eficácia e validade do ato do Poder Público impugnado, atendendo, assim, as exigências contidas no artigo 129, e seus incisos III, VI e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública;**
 - 13.2. **na análise do libelo pelo Representante Ministerial, deve ser decidido, formalmente e meritoriamente, a conformação dos atos impugnados frente ao Ordenamento Jurídico Nacional - constitucional (inclusive estadual), eleitoral, criminal, civil (inclusive referente ao possível cometimento, em tese, de improbidade administrativa e reparação pelos danos materiais e morais), e administrativa (inclusive aquela referente a infrações funcionais²⁹, e supostamente cometidas pelos Agentes Públicos noticiados) -, atendendo as exigências contidas no artigo 1º e 9º, da Lei da Ação Civil Pública;**

²⁶ Ou seja: certidão de inteiro do procedimento administrativo – sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial etc. -, integralmente publicada na Imprensa Oficial.

²⁷ **Incisos III, VI e VIII do artigo 129, da Constituição da República Federativa do Brasil.**

²⁸ Artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei federal nº 8.159/1991, e Lei federal nº 12.527/2011. Artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

²⁹ Claramente regradas na Lei Complementar municipal nº 3.086/2007.

- 13.3. **O Ministério Público NÃO poderá defender o ato impugnado, em decorrência da vedação contida no § 4º do artigo 6º, da Lei da Ação Popular, violado igualmente o artigo 182, do Código de Processo Civil;**
- 13.4. **pleno o conhecimento, pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina que, tão logo receba qualquer notícia a respeito de possíveis ilicitudes cometidas, em tese, no Serviço Público, deverá requisitar³⁰ ao Controle Interno, imediata instauração do procedimento administrativo pertinente – sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial etc. -, e conforme determina o artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública, e ainda em perfeita sintonia com o inciso IV do artigo 74, e no § 1º deste artigo, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 13.5. **lembrando sempre que o processamento administrativo da sindicância administrativa, do processo administrativo e da tomada de contas especial etc., deverá ser publicado integralmente (todo o trâmite), na Imprensa Oficial, para sua eficácia e validade, e para que ingresse no Mundo Jurídico;**
- 13.6. **pleno o conhecimento que igual procedimento deverá ser requisitado pelo egrégio Ministério Público ao Poder Legislativo e Fiscalizador Municipal³¹, haja vista, o ordenado pelo artigo 31 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 13.7. **ciente, ainda, o egrégio Ministério Público, que a Advocacia Pública vinculada ao Órgão Público prejudicado deverá ser**

³⁰ Nunca entendemos, e quando do processamento das notícias e requerimentos efetuadas pelo aqui Requerente, a completa e desmotivada omissão administrativa e praticada pelos Sistemas Estaduais de Controle Externo – Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina -, em requisitar aos Sistemas de Controle Externo e Interno do Órgão Público prejudicado (o Município de Imbituba, em todos os casos), a imediata entrega de certidões, e informações, exames ou perícias, estas formadas por procedimentos administrativos, tais como sindicância administrativa, processo administrativo e tomada de contas especial, o que é exigido pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei da Ação Civil Pública. Nunca entendemos a omissão administrativa diuturnamente praticada pelos mesmos Sistemas Estaduais de Controle Externo, de inarredável notificação da Advocacia Pública do Órgão Público prejudicado para que passe a integrar o procedimento e defender o Órgão Público prejudicado, e muito menos entendemos a omissão de notificação do Sistema Municipal de Controle EXTERNO, qual seja, o Poder Fiscalizador e Legislativo do Município de Imbituba, o que flagrantemente viola o artigo 31 c/c os artigos 70, 71 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil. Notório que essas confessadas omissões administrativas nulificam, desde o início, o procedimento manejado pelos Sistemas Estaduais de Controle Externo. Declaradamente inconstitucionais e ilegais, ao extremo.

³¹ Neste caso, entendemos que a omissão fiscalizatória seja qualificada, o que pode inclusive redundar no acionamento político-administrativo (cassação de mandato, como permite o inciso I do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/1967), civil (processamento por improbidade administrativa e reparação pelos danos materiais e morais), e criminal.

notificada para defende-lo, e acompanhar ativamente o procedimento até seu final, e como ordenam o artigo 5º, inciso LV, e artigo 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 9º, 10, 15, 75, III, e 182, do Código de Processo Civil, sendo igualmente notificada a Controladoria Interna, **inclusive para fins de responsabilização solidária, e como ordena o § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;**

- 13.8. **tratando-se de Atos do Poder Público, administrativos e legislativos, e que onerem a Fazenda Pública, deverá ser certificada a publicidade e registro oficial (integral) do processamento administrativo e legislativo da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que sejam eficazes e válidas e integrem o Mundo Jurídico no exercício anterior em que ocorra a publicação oficial daqueles atos administrativos e legislativos, e o atendimento do exigido pelo artigo 169 e 113 (ADCT), da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 13.9. **Deve ser expressamente sindicado e registrado, o atendimento, ou não, da ordem contida no §2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil), o que deve ser obrigatoriamente analisado no Ato Administrativo Decisório proferido pelo Ministério Público, sob pena de causação de danos materiais e morais à União Federal, sendo que requeremos que a existência dessa possível violação seja sindicada e circunstanciadamente registrada;**
- 13.10. **pelo exposto, se comprovada a ocorrência desses supostos e gravíssimos vícios formais no Ato Administrativo Decisório – verdadeira Sentença Administrativa –, proferida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, expostos ficam a invalidação administrativa – pelo mesmo Órgão Público que os proferiu -, ou mediante inafastável invalidação judicial: Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial nº 1.447.561 - PE (2014/0079703-2), Relator o Ministro Mauro Campbell Marques; Supremo Tribunal Federal: Ag.Reg. no Recurso Extraordinário com Agravo 1.395.696 Sergipe, Relator o Ministro Luiz Fux; Supremo Tribunal Federal: Mandado de Segurança 34.950 Distrito Federal, Relator o Ministro Marco Aurélio, e Redator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes;**
- 13.11. **somente lembrando que atos inconstitucionais e ilegais podem ser atacados a qualquer tempo, **já que imprescritíveis**³², não podendo**

³² **Precedentes: Supremo Tribunal Federal** - Mandado de Segurança 29.019 Distrito Federal, Relator o Ministro Marco Aurélio, Redator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes; Recurso Extraordinário 817.338 Distrito Federal, Relator o Ministro Dias Toffoli. **Superior Tribunal de Justiça**

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

**o marco prescricional ser fixado a partir da ocorrência do fato:
Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.509 Ceará, Relator o insigne
Ministro EDSON FACHIN. Invocamos:**

(...)

3. Reclamação. Ação voltada à proteção de toda a ordem constitucional. (...) 7. Utilização dos diplomas declarados inconstitucionais como causa interruptiva da prescrição. Impossibilidade. **Ato legislativo nulo não está apto a produzir efeitos no mundo jurídico.** (...) ³³

14. Os ilustres integrantes do egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina **não podem alegar ignorância frente a essas ordens**, mandamentos que determinam que devam agir tão logo tomem conhecimento de infração ao Ordenamento Jurídico Nacional. É como decidem os nossos egrégios Tribunais:

(...)

X - Inclusive, destaque-se que a conduta exigida do agente público não se limita à sua convicção pessoal sobre a licitude, abrangendo, também, a observância de um padrão mínimo esperado no âmbito da administração pública, tendo em vista o objetivo primordial de atender o interesse público. É dizer, do agente público exige-se grau de diligência superior ao do homem médio. Isso porque ele não pode dispor da coisa pública como bem lhe aprouver. Ao contrário, deve empregar na proteção da *res publica* zelo maior do que aquele com que trata dos seus interesses privados. Por essa razão, comportamentos que revelem uma atuação despreocupada e descompromissada do agente público não podem ser tolerados. (...) ³⁴

(...)

(...)

"As prerrogativas públicas, ao mesmo tempo em que constituem poderes para o administrador público, impõem-lhe o seu exercício e lhe vedam a inércia, porque o reflexo desta atinge, em última instância, a coletividade, esta a real destinatária de tais poderes.

[...] Corolário importante do poder-dever de agir é a situação de ilegitimidade de que se reveste a inércia do administrador: na medida em que lhe incumbe conduta comissiva, a omissão (conduta omissiva) haverá de configurar-se como ilegal. Desse modo, o administrado tem o direito

- Recurso Especial nº 1.352.230 - PR (2012/0233230-3), Relator o Ministro Gurgel de Faria; Recurso Especial nº 1.350.656 - MG (2012/0224343-9), Relatora a Ministra Eliana Calmon; Agrg no Recurso Especial nº 1.481.240 - ES (2013/0014785-5), Relator o Ministro Paulo de Tarso Sanseverino. AGINT no Recurso em Mandado de Segurança nº 69436 – SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra Regina Helena Costa.

³³ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. na RECLAMAÇÃO 42.613 AMAZONAS, Relator o Ministro Gilmar Mendes. Nosso o negrito e o realce.

³⁴ Superior Tribunal de Justiça – AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1835806 - RJ (2019/0260914-9), Relator o Ministro Francisco Falcão. Nosso o negrito. O itálico consta do original.

subjetivo de exigir do administrador omissa a conduta comissiva imposta na lei, quer na via administrativa, o que poderá fazer pelo exercício do direito de petição (art. 5º, XXXIV, 'a', da CF), quer na via judicial, formulando na ação pedido de natureza condenatória de obrigação de fazer (ou, para outros, pedido mandamental).

*[...] **Illegais, desse modo, são as omissões específicas, ou seja, aquelas que estiverem ocorrendo mesmo diante de expressa imposição legal no sentido do facere administrativo em prazo determinado, ou ainda quando, mesmo sem prazo fixado, a Administração permanece omissa em período superior ao aceitável dentro de padrões normais de tolerância ou razoabilidade.** Em tais hipóteses, assegura-se ao interessado exigir da autoridade omissa conduta positiva - originária, pois, do poder-dever de agir atribuído aos administradores públicos. Em caso de resistência, é assegurado ao interessado o recurso à via judicial, na qual poderá postular seja o omissa condenado ao cumprimento de obrigação de fazer, no caso, a de adotar conduta positiva, inclusive para o fim de praticar o ato administrativo de sua competência" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015. p. 46-47). (...)*³⁵

15. Entendemos que as consequências advindas da omissão praticada, inclusive travestida de manifestações que apontem claramente para a prática de omissão administrativa, responsabilize diretamente e solidariamente o integrante de qualquer Sistema de Controle Externo.
16. Sem dúvida, a planejada e executada desobediência ao Ordenamento Jurídico Nacional, principalmente aquela externada pela omissão administrativa, apresenta-se, em tese, como uma gravíssima fraude, e conforme definido pelo egrégio Supremo Tribunal Federal:

(...)

5. ... A fraude à lei importa, fundamentalmente, frustração da lei. Mais grave se é à Constituição, frustração da Constituição. Consubstanciada a autêntica *fraus legis*. 6. A fraude é consumada mediante renúncia, de modo a ilidir-se a incidência do preceito. (...)³⁶

(...)

A omissão do Estado – que deixa de cumprir, em maior ou menor extensão, a imposição ditada pelo texto constitucional – **qualifica-se como comportamento revestido da maior gravidade político-jurídica, eis que, mediante inércia, o Poder Público também desrespeita a Constituição, também compromete** a eficácia da declaração constitucional de direitos **e também impede**, por ausência de medidas concretizadoras, a própria aplicabilidade dos postulados e princípios da Lei Fundamental.

³⁵ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Cível nº 0003117-38.2005.8.24.0015 de Canoinhas, Relator o Desembargador Luiz Fernando Boller. O itálico consta do original. Nosso o negrito.

³⁶ Supremo Tribunal Federal - Reclamação nº 8.025, Relator o Ministro Eros Grau. Nosso o negrito e o realce.

As **situações** configuradoras de **omissão inconstitucional**, ainda que se cuide de omissão parcial, **refletem** comportamento estatal que deve ser repellido, pois a **inércia** do Estado – **além de gerar** a erosão da própria consciência constitucional – qualifica-se, **perigosamente**, como um dos processos informais **de mudança ilegítima** da Constituição, **expondo-se**, por isso mesmo, à censura do Poder Judiciário. **Precedentes: RTJ 162/877-879**, Rel. Min. CELSO DE MELLO – **RTJ 185/794-796**, Rel. Min. CELSO DE MELLO.³⁷

(...)

(...)

A omissão do Poder Público, quando lesiva aos direitos de qualquer pessoa, induz à responsabilidade civil objetiva do Estado, desde que presentes os pressupostos primários que lhe determinam a obrigação de indenizar os prejuízos que os seus agentes, nessa condição, hajam causado a terceiros. Doutrina. Precedentes. (...) ³⁸

17. Pelo exposto, a suposta omissão administrativa praticada, *em tese*, pelo ilustre Representante Ministerial constitui-se, *em tese*, em *fraus legis*, ofendendo a autoridade da decisão proferida pelo egrégio Supremo Tribunal Federal na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.442-1 Distrito Federal, Relator o Ministro Celso de Mello**, apresentando grave violação ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, escancarada a ofensa ao Interesse Público Federal.
18. **Apurado e comprovado o cometimento da FRAUS LEGIS, inequívoco que causados danos morais à União Federal, o que determina a diligente comunicação oficial ao egrégio Ministério Público Federal, para os fins previstos no Ordenamento Jurídico Nacional.**

O que se requer?

1. Pelo exposto, apresentamos como exclusivo e único objetivo desta Representação, para que seja processada a fiscalização e controle de **Atos Decisórios Administrativos – verdadeiras sentenças administrativas geralmente materializadas em promoções de arquivamento etc.** -, proferidas pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina em decorrência de supostas ilicitudes praticadas nos Poderes Públicos do Município de Imbituba, e que possivelmente contenham, *em tese*:
 - 1.1. ***a possível violação, em tese, aos Princípios da Supremacia e de Indisponibilidade do Interesse Público, especialmente do Interesse Público Federal;***

³⁷ Supremo Tribunal Federal: Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.442-1 Distrito Federal, Relator o Ministro Celso de Mello. Nem todo negrito consta do original.

³⁸ Supremo Tribunal Federal - EMB.DECL. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 655.277 MINAS GERAIS, Relator o Ministro CELSO DE MELLO.

- 1.2. *a possível violação, em tese, aos incisos XXXVII, LV³⁹ e LX do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil;*
 - 1.3. *a possível violação, em tese, aos Princípios expressos no artigo 37, cabeça, da Constituição da República Federativa do Brasil;*
 - 1.4. *a possível violação, em tese, ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil;*
 - 1.5. *a possível violação, em tese, aos incisos II, III, IV, VI, VIII e IX do artigo 129, da Constituição da República Federativa do Brasil;*
 - 1.6. *a suposta violação, em tese, ao artigo 4º e do inciso I deste artigo, da Constituição do Estado de Santa Catarina;*
 - 1.7. *a suposta violação, em tese, do artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina;*
 - 1.8. *a suposta violação, em tese, do artigo 93 e incisos I e III do artigo 95, da Constituição do Estado de Santa Catarina;*
 - 1.9. *a possível violação, em tese, dos incisos IV e VIII do artigo 1º e § 1º do artigo 7º, § 1º do artigo 8º, e artigo 10, da Lei da Ação Civil Pública;*
 - 1.10. *a possível violação, em tese, dos artigos 9º, 10, 15 e 176, do Código de Processo Civil;*
 - 1.11. *a possível violação, em tese, dos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.*
2. Informamos que consta, anexa, Manifestação **supostamente** proferida pelo ilustre Procurador-Geral do Município de Imbituba Pedro Henrique Monteiro que, de fato, **inexiste juridicamente**, já que não publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e nem registrada naquele Livro Oficial, exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.
3. Em decorrência dessa inegável **inexistência jurídica**, pelo Requerimento nº 202560410/MImbPExec, de 10 de abril de 2026, registrado no Poder Executivo do Município de Imbituba como Processo Administrativo nº 16.711/2026 (Código Verificador nº UCY198GM), deflagrado em 12 de abril de 2026, requeremos a ratificação/retificação, linha a linha, dos registros contidos na documentação inexistente juridicamente, requerendo, ao final, o devido processamento administrativo quanto ao apurado⁴⁰, e diligentemente encaminhamento aos Sistemas Estaduais e Municipal⁴¹ de Controle Externo.

³⁹ **Especialmente omissão administrativa em notificar os Sistemas de Controle Externo e Interno, Estadual e Municipal: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Poder Fiscalizador e Legislativo do Município de Imbituba, Advocacia Pública e Controle Interno do Município de Imbituba.**

⁴⁰ Obrigada assim proceder a Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, dentro de sua área de competência.

⁴¹ Poder Fiscalizador e Legislativo do Município de Imbituba.

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

4. Pelo exposto, se requer que a Colenda Comissão de Fiscalização e Controle requisite ao ilustre Prefeito Municipal de Imbituba, certidão de inteiro teor desse processamento administrativo, e contido integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
5. **Finalmente, informa o Requerente que este NÃO encampa, NÃO endossa e NÃO ratifica, em nenhum momento, as imputações de cometimento de ilícitos civis (especialmente de atos de improbidade administrativa), e criminais, e efetuadas contra Agentes Públicos Estaduais e Municipais, e constantes tais imputações na documentação anexa.**

Dos prazos para processamento desta Representação:

1. Se requer, com fundamento nos incisos XXXIV, letra “a”, e LXXVIII do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no inciso I do artigo 4º e artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, que essa Representação seja processada e concluída no prazo de trinta (30) dias.
2. **Informamos, mais uma vez, que todo o conteúdo processual administrativo se destina a instruir Representação que será formulada junto ao egrégio Ministério Público Federal.**

Requerimentos:

1. Finalmente, vem o Representante requerer, respeitosamente, e perante Vossa Excelência, o deferimento dos seguintes pedidos:
 - 1.1. **que aceite esta Representação, dando a mesma o tratamento previsto na legislação de regência deste egrégio Poder Fiscalizador e de Controle, atendendo-se ao disposto nos incisos LX e LXXVIII do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina;**
 - 1.2. **que seja notificado o egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina e para que preste informações;**
 - 1.3. **que seja notificado o ilustre Prefeito Municipal de Imbituba e para que apresente certidão do Processo Administrativo nº 16711/2026 (Código Verificador nº UCY198GM), deflagrado em 12 de abril de 2026;**
 - 1.4. **que seja notificada a ilustre Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, e para fins de cumprimento do artigo 75, III e 182, do Código de Processo Civil;**
 - 1.5. **que seja notificado o egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;**
 - 1.6. **que exsurgindo indícios de possível cometimento, em tese, de atos antijurídicos, e que se encontrem capitulados na Lei da Ação Popular, Lei da Ação Civil Pública, Lei do Abuso de Autoridade, ou na legislação criminal, que seja encaminhada oficialmente cópia do**

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova - 88.780-000 - IMBITUBA - SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

processo administrativo ao Ministério Público competente para conhecimento e processamento dos fatos;

- 1.7. **que, ao final do devido processamento administrativo, dentre outras certificações pertinentes, seja declarada a existência, ou não, de violação ao Interesse Público Federal, especialmente a possível violação, em tese, ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 1.8. **que de tudo o que for processado, digno-se Vossa Excelência informar o Representante através do endereço eletrônico sdozimba@gmail.com, ou o endereço físico acima informado.**

Termos em que pede e espera deferimento.



**Sérgio de Oliveira
Requerente**



Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso – Vila Nova - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

Requerimento nº 20251101/MlmbPExec, de um de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Imbituba – SC.

(...)

2 De acordo com o art. 3º da LICC, "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece" e, conforme o art. 21, caput, primeira parte, do Código Penal, "o desconhecimento da lei é inescusável". (...)¹

SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 306.025.139-87, e domiciliado na Rua Paraíso, 150 – Vila Paraíso – Vila Nova, no Município de Imbituba, neste Estado, endereço eletrônico sdozimba@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, efetuar, com fulcro no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c os incisos VII, XIII, XIX e XXXIV do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, REQUERIMENTO, para tanto noticiando e dando ciência a respeito do seguinte:

A. Dos fatos:

1. Fundamentado o presente pedido na análise, processamento e proferimento de Decisão Final referente a Atos Decisórios Administrativos proferidos pelo egrégio Ministério Público deste Estado nos Processos Administrativos preparatórios de possíveis Ações Judiciais (ação direta de inconstitucionalidade, ação civil pública etc.), em decorrência dos pedidos efetuados pelo aqui Requerente Sérgio de Oliveira junto ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e que noticiavam a ocorrência de supostas ilicitudes cometidas no Serviço Público do Município de Imbituba.
2. A motivação do presente pedido decorre da análise estes Atos Decisórios Administrativos (e.g., Promoção de Arquivamento etc.), onde o Requerente constatou a possível ocorrência, em tese, dos seguintes **vícios formais**, que possivelmente poderiam anular estes mesmos Atos:
 - *na análise da notícia pelo Representante Ministerial, não foi julgada meritoriamente a conformação dos atos impugnados frente ao Ordenamento Jurídico Nacional - **constitucional (inclusive estadual), eleitoral, criminal, civil (inclusive referente ao possível cometimento, em tese, de improbidade administrativa), e administrativa (inclusive aquela referente a infrações funcionais, e supostamente cometidas pelos Agentes Públicos noticiados)** -, o que viola frontalmente o artigo 9º, da Lei da Ação Civil Pública;*

¹ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Criminal nº 2007.040467-0, de Laguna, Relator o Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho. Nosso o negro.

- *não ocorreu a requisição documental e de informações em muitos casos (o que sempre foi e é pedido pelo Requerente), e que deveria ser requisitada e remetida pela Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, e quando esta foi atendida, não foi requisitada e nem apresentada a certificação referente ao registro desta documentação – exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba² – nem certificação de que os atos administrativos e legislativos do Município de Imbituba foram publicados no Boletim Oficial do Município e, após, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, violado, assim o § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública;*
- *Em alguns Atos Decisórios, e aqui impugnados, é nítida a defesa do ato impugnado exercida pelo Procurador Municipal e pelo Ministério Público, o que é vedado pelo § 4º do artigo 6º, da Lei da Ação Popular;*
- *pleno o conhecimento pelo Ministério Público deste Estado que, tão logo receba qualquer notícia a respeito de possíveis ilicitudes cometidas no Serviço Público Municipal, deverá requisitar ao Prefeito Municipal de Imbituba, imediata instauração do procedimento administrativo pertinente – **sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial** -, e conforme determina o artigo 129, incisos VI e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública, e ainda em perfeita combinação com a Lei Complementar municipal nº 3.086/2007 e Lei municipal nº 3.442/2009. **Logo, a resposta à requisição do conjunto indiciário pelo Ministério Público consistiria unicamente naquela exposta e anexa na Decisão Final a que se refere a Lei municipal nº 3.442/2009³;***
- *lembrando sempre que o processamento administrativo da sindicância administrativa, do processo administrativo e da tomada de contas especial, deverá ser publicado integralmente (todo o trâmite), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para sua eficácia e validade, para que ingresse no Mundo Jurídico;*
- *pleno o conhecimento que igual procedimento deverá ser exigido pelo Ministério Público ao Poder Legislativo e Fiscalizador do Município de Imbituba⁴, haja vista, o ordenado*

² Artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, na Lei federal nº 8.159/1991, na Portaria nº 0001/PDMI/1993, na Lei municipal nº 1.762/1998, na Lei municipal nº 2.960/2006, na Lei federal nº 12.527/2011, na Lei Complementar municipal nº 4.874/2017, e na Lei municipal nº 6.008/2019.

³ Como ordenam os artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.

⁴ Neste caso, entendemos que a omissão fiscalizatória seja qualificada, o que pode inclusive redundar no acionamento político-administrativo (cassação de mandato, como permite o inciso I do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 201/1967), civil (processamento por improbidade administrativa e reparação pelos danos materiais e morais), e criminal.

pelo artigo 31 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- **ciente, ainda, o Ministério Público, que a Procuradoria-Geral do Município *deverá ser notificada para defender a Vítima*, o Órgão Público prejudicado, no caso, o Município de Imbituba – *artigo 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigos 75, III e 182, do Código de Processo Civil* -, sendo igualmente notificada a Controladoria Interna, inclusive para fins de responsabilização solidária, e como ordena o § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 62, da Lei Complementar catarinense nº 202/2000;**
- **tratando-se de atos administrativos e legislativos, e que onerem a Fazenda Pública, deverá ser certificada a publicidade oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, que sejam eficazes e válidas no exercício em que ocorra a publicação oficial daqueles atos administrativos e legislativos, e o atendimento do exigido pelo artigo 169 e 113 (ADCT), da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- **em muitas denúncias, foi destacada a violação do Interesse Público Federal (e.g., a violação do §2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil), o que não foi analisado pelo Ato Decisório proferido pelo ilustre Representante Ministerial deste Estado, o que pode ter causado danos materiais e morais à União Federal, sendo que essa possível violação deverá ser apurada;**
- **pelo exposto, se comprovada a ocorrência desses supostos e gravíssimos vícios formais, obriga-se o Município de Imbituba, com a maior urgência possível, ingressar com as ações judiciais pertinentes, haja vista que poderiam tais Atos Decisórios Administrativos se apresentar, em tese, inconstitucionais e ilegais, supostamente causando, em tese, danos materiais e morais ao Município de Imbituba e a União Federal;**
- **induidoso que ainda se obriga este Município a ingressar com a Reclamação constitucional, quando o Ato Decisório proferido pelo Ministério Público ofenda a ordem contida no § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- **somente lembrando que atos inconstitucionais e ilegais podem ser atacados a qualquer tempo, já que imprescritíveis⁵, não**

⁵ **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO MARCO AURÉLIO, REDATOR DO ACÓRDÃO O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES; RECURSO EXTRAORDINÁRIO 817.338 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO DIAS TOFFOLI. **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - RECURSO ESPECIAL Nº 1.352.230 - PR

*podendo o marco prescricional ser fixado a partir da ocorrência do fato: **Ação Direta de Inconstitucionalidade 5.509 Ceará, Relator o insigne Ministro EDSON FACHIN;***

- *a maioria dos pedidos formulados pelo Requerente ao egrégio Ministério Público deste Estado estava fundamentado na omissão de processamento de igual pedido formulado ao Poder Executivo do Município de Imbituba (**certidão nº 75/2024, de 27 de dezembro de 2024⁶, anexa**), mas negando-se o Órgão Ministerial a apurar a omissão administrativa praticada, e o que se apresentava como inquestionável justa causa para o processamento administrativo, civil e criminal do Agente Público Municipal omissor.*
 - *Portanto, essa suposta omissão administrativa praticada, em tese, pelo Órgão Ministerial, se apresentaria, em tese, como inquestionável justa causa em ação judicial contra o Estado de Santa Catarina, em face dos supostos danos materiais e morais causados, em tese, ao Município de Imbituba e pela suposta omissão perpetrada, em tese, pelo Ministério Público deste Estado;*
 - *igualmente, e necessariamente, deverão ser identificados os Agentes Públicos Municipais que receberam os pedidos formulados pelo aqui Requerente, mas não os processaram e nem publicaram oficialmente, para que possam ser responsabilizados administrativamente, civilmente e criminalmente.*
3. *Indubitável que a Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo se obriga a confrontar cada tese aqui lançada fundamentada unicamente no Ordenamento Jurídico Nacional⁷, obedecendo a uma ordem de precedência (**constitucional, eleitoral, criminal, civil e administrativa**), e atenta aos Princípios Constitucionais Republicanos, principalmente os Princípios da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa e Publicidade Oficial, e o que é exigido, inclusive, pela Lei municipal nº 3.442/2009.*

(2012/0233230-3), RELATOR O MINISTRO GURGEL DE FARIA; RECURSO ESPECIAL Nº 1.350.656 - MG (2012/0224343-9), RELATORA A MINISTRA ELIANA CALMON; AGRG NO RECURSO ESPECIAL Nº 1.481.240 - ES (2013/0014785-5), RELATOR O MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO. AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 – SC (2022/0242506-8), RELATORA A MINISTRA REGINA HELENA COSTA.

⁶ Lembrado seja que o aqui Requerente pediu junto a Vossa Excelência a certificação de registro dessa certidão nº 75/2024, sendo que até hoje não foi atendido.

⁷ Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina, legislação nacional (federal, estadual e municipal), e jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal, especialmente aquela de cunho normativo.

4. *E no cumprimento da ordem de precedência, ela mesma ditada pelos Princípios Constitucionais Republicanos, toda ela calcada na sanidade formal do ato impugnado, entendemos que assim seja procedido, sindicado motivadamente o cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.*

B. Do Direito:

I. Da legitimidade ativa para efetuar este Requerimento e da legitimidade ativa para mandar processá-lo e decidi-lo:

1. *O Requerente tem o direito constitucional assegurado pelos incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII c/c § 2º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, amplamente regulamentado por extensa legislação infraconstitucional, para efetuar Pedidos junto à Órgãos Públicos.*
2. Lembramos que assim que este **Requerimento** adentre neste Poder Executivo Municipal, deverá ser processado, deflagrada e instaurada, **preliminarmente**, a **Sindicância Administrativa** e, **posteriormente**, **Processo Administrativo** ou **Tomada de Contas Especial**, e como determina a **Lei municipal nº 3.086/2007** e **Lei municipal nº 3.442/2009**, **obedientes** que são ao artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da **Constituição do Estado de Santa Catarina**, ao artigo 15⁸, do **Código de Processo Civil**, e aos incisos LV, LX e LXXVIII do artigo 5º, da **Constituição da República Federativa do Brasil**.
3. Que seja lembrado que **TODO o trâmite** do **Processo Administrativo** deflagrado por este **Requerimento** **deverá** ser publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, e **para sua existência jurídica**⁹, sob pena, inclusive, de que incorra Vossa Excelência, **em tese**, no suposto cometimento de improbidade administrativa, e capitulado no inciso IV do artigo

⁸ (...) 4. O art. 15 do CPC/2015 não cerceia a capacidade de os entes federados se organizarem e estabelecerem ritos e regras para seus processos administrativos. O código somente será aplicável aos processos administrativos das demais entidades federativas de forma supletiva e subsidiária, caso haja omissão legislativa. Houve, na verdade, ampliação, atualização e enriquecimento das normas administrativas vigentes, possibilitando sua integração, em caso de lacunas, pelas normas do CPC. (...) (Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.492 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro DIAS TOFFOLI. Nosso o negrito).

⁹ **Constituição da República Federativa do Brasil**: inciso LX do artigo 5º e artigo 37, Princípio da Publicidade; **Constituição do Estado de Santa Catarina**: artigo 16, §§ 1º e 5º, e §§ 1º e 2º do artigo 111; **Lei Orgânica do Município de Imbituba**: artigos 29, 30 e 31. **Precedentes**: Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin; Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.509 CEARÁ, Relator o Ministro Edson Fachin; Superior Tribunal de Justiça - AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 - SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra REGINA HELENA COSTA; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 712.435 SÃO PAULO, Relatora a Ministra ROSA WEBER; **Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 54, de Imbituba, Relator o Desembargador João Martins; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 127, de Imbituba. Relator o Desembargador Napoleão Amarante.**

11, da Lei federal nº 8.429/1992. **Decidiu o egrégio Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade:**

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA INTIMIDADE OU DA VIDA PRIVADA DOS INVESTIGADOS E DOS SEUS FAMILIARES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. **Os atos processuais, como todo procedimento que envolva a atuação do poder estatal, devem ser, em regra, dotados de publicidade**, salvo quando o interesse público ou a necessidade de preservação da intimidade das partes assim determinar, hipótese em que se justifica a excepcionalíssima imposição de sigilo aos autos.

2. O cenário investigatório trouxe indícios sobre a atuação de uma associação criminosa voltada para o desvio de presentes de alto valor recebidos em razão do cargo por ex-Presidente da República. **A gravidade dos fatos recomenda a manutenção da publicidade dos atos processuais.** (...) ¹⁰

(...)

(...)

6. Fixação da seguinte tese de julgamento: “*Os processos administrativos sancionadores instaurados por agências reguladoras contra concessionárias de serviço público devem obedecer ao princípio da publicidade durante toda a sua tramitação, ressalvados eventuais atos que se enquadrem nas hipóteses de sigilo previstas em lei e na Constituição*”. (...) ¹¹

(...)

(...)

10. **Ainda que incidisse prazo prescricional no caso, o vício formal da falta de divulgação dos atos apontados na inicial não pode gerar o efeito jurídico que decorre da providência que lhes falta: a publicidade.** (...) ¹²

¹⁰ Supremo Tribunal Federal - SEGUNDO AG.REG. NA PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES.

¹¹ Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.371 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro ROBERTO BARROSO. **Outros precedentes:** Supremo Tribunal Federal - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, Relator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes; AG.REG. NA PETIÇÃO 6.475 DISTRITO FEDERAL, RELATOR o MIN. EDSON FACHIN; SEGUNDO AG.REG. NA PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL RELATOR o MIN. ALEXANDRE DE MORAES; Superior Tribunal de Justiça - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.320.101 - GO (2011/0138136-3), Relator o Ministro HERMAN BENJAMIN e Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 13.313 - GO (2001/0075913-7), Relator o Ministro JORGE SCARTEZZINI; Supremo Tribunal Federal - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 129 Distrito Federal, Relator o Ministro Edson Fachin; Supremo Tribunal Federal; Recurso Extraordinário 390.939-8 Maranhão, Relatora a Ministra Ellen Gracie; Supremo Tribunal Federal - Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 595.818 SANTA CATARINA, Relatora a Ministra Cármen Lúcia; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 854.268 BAHIA, Relator o Ministro Roberto Barroso. **Devem ser lembradas as ordens contidas no § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 28, da Lei federal nº 9.868/1999.**

¹² Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin. Nosso o negrito a o sublinhado.

(...)

AÇÃO CONTROLADA – AMBIVALÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
A denominada ação controlada surge ambivalente, não devendo ser glosada em se tratando do dia a dia da Administração Pública, **em que os desvios de conduta são escamoteados.**

INQUÉRITO – PUBLICIDADE. Norteia a Administração Pública – gênero – o princípio da publicidade no que deságua na busca da eficiência, ante o acompanhamento pela sociedade. Estando em jogo valores, há de ser observado o coletivo em detrimento, até mesmo, do individual.¹³

4. Que seja ainda lembrado que a **Procuradoria-Geral do Município** e a **Controladoria Interna**, deverão, **obrigatoriamente, acompanhar** a **Sindicância Administrativa** e o **Processo Administrativo**, e desde o início, como **Custos Legis** e **defensores da Vítima**¹⁴ – **Município de Imbituba** -, inclusive por força do comando do artigo 75, III, e do artigo 182, do **Código de Processo Civil**, e dos comandos contidos na **Constituição da República Federativa do Brasil**, e dirigidos ao **Controle Interno**, especialmente aquela ordem contida no artigo 74 e seu § 1º, desta mesma **Constituição da República Federativa do Brasil**, **sob pena de nulidade absoluta do processamento administrativo, e responsabilização solidária destas duas autoridades administrativas.**
5. **Destaque-se: Procuradoria-Geral do Município e Controladoria Interna obrigadas, sob pena de responsabilização solidária, a ACOMPANHAR e IMPULSIONAR a sindicância administrativa e o processo administrativo até o seu final, que somente serão processados pela Comissão de Sindicância ou Comissão Processante ou Tomada de Contas Especial, que remeterá, conclusivamente, ao Prefeito Municipal para proferir a Decisão Final, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.**

¹³ Supremo Tribunal Federal – Habeas Corpus 102.819 Distrito Federal, Relator o Ministro Marco Aurélio. Nosso o negrito.

¹⁴ **Ordena o Código de Processo Civil:**

(...)

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

(...)

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

(...)

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

(...)

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

(...)

III - **o Município, por seu prefeito ou procurador;**

(...)

Art. 182. Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta. (...). Nosso o negrito e o sublinhado.

6. *Por último, que seja destacado que a **Decisão Final**¹⁵ proferida em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo deverá somente ser proferida e mandada publicar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina por Vossa Excelência, em decorrência dos expressos comandos contidos no artigo 93, incisos II, XIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.*

II. **Da legitimidade ativa do Prefeito Municipal para conhecer deste Requerimento, e da obrigação de processá-lo, proferir Decisão Final e mandar publicar oficialmente todos os atos processuais administrativos:**

1. **É o que ordena a Constituição da República Federativa do Brasil: artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, artigo 74, inciso IV, e o § 1º deste artigo.**

2. Então, como dita e esclarece a própria **ordem constitucional**, não importa a origem da suposta ilicitude que esteja sendo apurada – **se constitucional, administrativa, civil ou criminal** -, tão logo seja proferida a **Decisão Final**, e, em havendo indícios, **ou não**, de cometimento de qualquer ilicitude¹⁶, resta obrigado Vossa Excelência de, **diligentemente e oficialmente**, encaminhar cópia de todo processamento administrativo – **Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo** -, aos egrégios Ministério Público deste Estado e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e **ocorrendo a constatação de lesão a bem federal**, aos egrégios Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, respeitado sempre o ordenado nos artigos 6º, 7º e 8º, da Lei federal nº 13.869/2019.

3. **Finalmente, lembramos que a Decisão Final, e proferida na Sindicância Administrativa e no Processo Administrativo, obriga-se a atender aqueles requisitos estabelecidos nos artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009, devendo conter os seguintes elementos:**

3.1. **relatório circunstanciado e cronológico dos fatos, e que obedeça àqueles Princípios Constitucionais e Administrativos, todos eles presentes e exigidos pelo artigo 2º da Lei municipal nº 3.442/2009: o Princípio da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade, da Autotutela, do Devido Processo Legal, da Legalidade Objetiva e da Verdade Material;**

¹⁵ Artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.

¹⁶ **Lembramos:** cópia registrada dos Autos Administrativos deve ser encaminhada diligentemente ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para fins de cumprimento do disposto no artigo 70, e incisos I e II do artigo 71, artigo 74 e, especialmente, o § 3º deste artigo, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 1º, inciso I, letra “g”, da Lei Complementar nacional nº 64/1990.

3.2. **identificação de QUEM praticou a suposta ilicitude, por ação ou omissão, destacando a prática, ou não, de omissão administrativa, apurando-se obrigatoriamente a omissão administrativa possivelmente praticada pelo Procurador Municipal e Controlador Interno¹⁷;**

3.3. **a quantificação das PERDAS e DANOS, Materiais e Morais, perpetrados em prejuízo do Município de Imbituba, por ação ou omissão administrativa, proferindo CONDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, identificando os agentes causadores destas PERDAS e DANOS, materiais e morais, e conforme exige expressamente o artigo 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.**

III. **Da obrigatória e prévia certificação da existência jurídica dos atos comissivos e omissivos impugnados e da inequívoca imprescritibilidade de apuração dos atos impugnados:**

1. Lembrando que, imediatamente após a deflagração do procedimento administrativo preliminar – Sindicância Administrativa -, ou final – Processo Administrativo ou Tomada de Contas Especial –, deverá ser efetuada, de ofício, a instrução processual, e como manda o artigo 29 e seguintes, da Lei municipal nº 3.442/2009, sob pena de nulidade do procedimento.
2. E para cada ato comissivo ou omissivo apontado, deverá constar a certificação de que o mesmo existe juridicamente, ou seja, que o mesmo foi registrado na forma exigida pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e que o mesmo foi publicado oficialmente – no Boletim Oficial do Município, e, posteriormente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina -, e como exige o § 1º do artigo 16 e §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina¹⁸, c/c os artigos 29 e 30, da

¹⁷ Ordena a Lei Complementar catarinense nº 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

(...) Art. 62. Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, **sob pena de responsabilidade solidária.**

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie nesta Lei. (...). Nosso o negrito e o realce.

¹⁸ (...) Art. 16 — Os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º — Os atos administrativos são públicos, salvo quando a lei, no interesse da administração, impuser sigilo.

(...)

Lei Orgânica do Município de Imbituba, reforçado por extenso entendimento jurisprudencial proferidos pelos egrégios Tribunais: Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial nº 1.084.525 - SP (2008/0188343-0), Relator: Ministro Sérgio Kukina; Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin; Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.509 CEARÁ, Relator o Ministro Edson Fachin; Superior Tribunal de Justiça - AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 - SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra REGINA HELENA COSTA; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 712.435 SÃO PAULO, Relatora a Ministra ROSA WEBER; Supremo Tribunal Federal - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, Relator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes.

3. Lembrando que a documentação instrutória deverá atender plenamente tais requisitos, sob pena de ser decretada a sua ilicitude, inclusive por derivação, e como ordena o artigo 5º, inciso LVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 30, da Lei municipal nº 3.442/2009.

IV. Da independência das Instâncias Administrativas e Judiciais:

1. Mesmo que o objeto aqui delineado – ou seja: o cometimento de supostas ilicitudes: *inconstitucionalidades, ilegalidades ou imoralidades administrativas* – esteja sendo discutido, ou já tenha sido discutido, nas esferas administrativas ou judiciais, isso NÃO impede, de nenhum modo, que sejam discutidos nessa Instância Administrativa.
2. *Sabido que a decisão judicial ou administrativa tem efeitos somente entre as partes – artigos 15 e 506, do Código de Processo Civil -, e não erga omnes, decisão de exclusiva competência do egrégio Supremo Tribunal Federal.*
3. ***E invocamos as venerandas decisões dos egrégios Tribunais a respeito: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº***

§ 5º No processo administrativo, qualquer que seja o objeto ou o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.

(...)

Art. 111 — O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição, e os seguintes preceitos:

(...)

§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no diário oficial do Município ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. (...). Nosso o negrito e o sublinhado.

13.313 - GO (2001/0075913-7), RELATOR O MINISTRO JORGE SCARTEZZINI; SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AGRG NO HABEAS CORPUS Nº 818936 - SP (2023/0136960-6), RELATOR O MINISTRO RIBEIRO DANTAS; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 52.364 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES; SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.169.564 SÃO PAULO, RELATOR O MINISTRO NUNES MARQUES.

4. Deve ser destacado que este forte posicionamento jurisprudencial foi incorporado na Lei federal nº 13.869/2009, que ordena:

(...)

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas **independentemente** das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa **são independentes** da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º **Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.**

(...)¹⁹

C. Dos pedidos:

1. ***Pelo que foi exposto, é respeitosamente requerido à Vossa Excelência o seguinte, e com força no ordenado pelo artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c os incisos VII, XIII, XIX e XXXIV do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba:***

1.1. que receba este Requerimento, processando-o na forma prevista nas Leis municipais números 3.086/2007 e 3.442/2009, deflagrando imediatamente uma Sindicância Administrativa, constituindo, deste logo, a Comissão de Sindicância, e sendo comprovada a prática das ilicitudes, deflagre Processo Administrativo ou Tomada de Contas Especial;

1.2. que seja requerido junto ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cópia de todo processamento administrativo deflagrado por notícia efetuada pelo aqui Requerente, noticiando a suposta ocorrência, em tese, de ilicitudes praticadas no Serviço Público do Município de Imbituba;

¹⁹ Nosso o negrito e o sublinhado.

- 1.3. **que ordene a Procuradoria-Geral e Controladoria Interna do Município de Imbituba, para acompanhar e impulsionar o procedimento administrativo, até seu final, objetivando a defesa do Município de Imbituba e do Superior Interesse Público, inclusive obrigando-se a ingressar com eventuais recursos administrativos ou ações judiciais;**
- 1.4. **que sejam notificadas a respeito do processamento deste Requerimento, inclusive com o encaminhamento aos mesmos de cópia deste:**
 - 1.4.1. **a todas as Pessoas citadas expressamente, em decorrência da ordem contida no inciso LV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
 - 1.4.2. **a Presidência do Poder Legislativo do Município de Imbituba²⁰;**
 - 1.4.3. **a Procuradoria-Geral e ao Controle Interno do Município de Imbituba;**
 - 1.4.4. **ao Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Interno;**
 - 1.4.5. **ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;**
 - 1.4.6. **a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina;**
 - 1.4.7. **ao Ministério Público Federal.**
- 1.5. **que quanto ao cumprimento de prazos, seja respeitado o disposto no artigo 5º, incisos LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o disposto nos artigos 48 e 49, da Lei municipal nº 3.442/2009;**
- 1.6. **que seja efetuada a publicação de tramitação processual administrativa exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, publicadas somente as iniciais do nome da Pessoa citada ou Representada, objetivando a preservação da imagem destas: inciso V do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
- 1.7. **que profira Decisão Administrativa, e conforme ordenam os incisos II, XIII e XIX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município**

²⁰ Artigos 31 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; MEIRELLES, Hely Lopes. Adilson Abreu Dallari (Coordenador). Direito municipal brasileiro. 17ª edição, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. 2014. p. 634/635; **Precedentes pertinentes ao tema:** Supremo Tribunal Federal - AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 36.849 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro Dias Toffoli; Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 12.942 - SP (2001/0020413-9), Relator o Ministro FRANCIULLI NETTO; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação / Remessa Necessária nº 0301395-65.2017.8.24.0049, de Pinhalzinho, Relator o Desembargador Francisco Oliveira Neto; Supremo Tribunal Federal - RECURSO EXTRAORDINÁRIO 626.946 SÃO PAULO, Relator o Ministro Marco Aurélio; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Remessa Necessária Cível nº 0300008-24.2016.8.24.0025, de Gaspar, Relator o Desembargador Odson Cardoso Filho; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Remessa Necessária Cível nº 0303395-76.2018.8.24.0025/SC., Relator o Desembargador Carlos Adilson Silva.

de Imbituba c/c os artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal n° 3.442/2009, e que contenha os seguintes elementos:

1.7.1. **relatório circunstanciado e cronológico dos fatos**, e que obedeça àqueles Princípios Constitucionais e Administrativos, todos eles presentes e exigidos pelo artigo 2° da Lei municipal n° 3.442/2009: o Princípio da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade, da Autotutela, do Devido Processo Legal, da Legalidade Objetiva e da Verdade Material:

1.7.2. **identificação de QUEM praticou a suposta ilicitude**, por ação ou omissão administrativa;

1.7.3. **quantificação das PERDAS e DANOS perpetrados em prejuízo do Município de Imbituba**, por ação ou omissão administrativa, proferindo **CONDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, identificando os agentes causadores destas PERDAS e DANOS, e conforme exige o artigo 70, da Lei municipal n° 3.442/2009.

1.7. Requer, ainda, que a Comissão Sindicante ou Processante se manifeste a respeito de possíveis agressões ao § 2° do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ao artigo 28, da Lei federal n° 9.868/1999, efetuando obrigatória e oficial comunicação ao Ministério Público Federal;

1.8. que cópia de tudo o que foi aqui processado seja remetido ao Requerente Sérgio de Oliveira, no endereço físico ou eletrônico, e acima identificados, e para fins de acionamento judicial e administrativo;

1.9. requer que, em caso de prova documental, seja atendido o disposto no artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, na Lei federal n° 8.159/1991, na Portaria n° 0001/PDMI/1993, na Lei municipal n° 1.762/1998, na Lei municipal n° 2.960/2006, na Lei federal n° 12.527/2011, na Lei Complementar municipal n° 4.874/2017, e na Lei municipal n° 6.008/2019.

2. Finalmente, o Requerente comunica a Vossa Excelência que, **passados 40 (quarenta) dias**, e contados do recebimento deste Requerimento por este Poder Público, e omisso Vossa Excelência quanto a deflagração dos procedimentos exigidos pela legislação pertinente, e a obrigatória publicação oficial de sua tramitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e especialmente a publicação oficial da Decisão Final, este fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público deste Estado e ao Ministério Público Federal, para a tomada das medidas cabíveis, inclusive para que seja instaurada investigação tendente a constatar a possível ocorrência, **em tese**, daquelas figuras delituosas e

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso – Vila Nova - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

previstas nos artigos 31 e 37, da Lei federal nº 13.869/2019 e nos incisos XIV e XV do artigo 1º, do Decreto-Lei federal nº 201/1967.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



Sérgio de Oliveira
Requerente



Certidão nº 75/2024

CERTIFICO, a requerimento do Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Junior e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011) e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados no Livro de Registro de Documentação Pública (Lei Orgânica do Município de Imbituba: art. 31, incisos V e VI), a protocolização dos seguintes documentos encaminhados pelo Senhor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87), domiciliado na Rua Paraíso, 150, Vila Nova, CEP 88.780-000, neste Município de Imbituba e Estado:

Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0463/97 - 2/5/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0463/97 - 2/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0902/97 - 3/11/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0902/97 - 3/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0933/97 - 3/13/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0933/97 - 3/13/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 1062/97 - 3/24/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1062/97 - 3/24/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 3019/97 - 7/7/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3019/97 - 7/10/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 4077/97 - 7/26/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4077/97 - 7/25/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

**Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa**

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 096/B/SDO - 9/16/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/17/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 094/SDO - 9/17/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/20/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 033/B/SDO - 9/22/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 791074000 0 BR - 9/24/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 034/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 035/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4653/99 - 9/27/1999
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 045/SDO - 8/14/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498700 2 BR - 8/17/2000
Proc. Adm. - Data	3927/00 - 8/17/2000
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 046/SDO - 8/28/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 134994405 - 8/29/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 047/SDO - 8/30/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13499489 5 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 048/SDO - 9/4/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498996 1 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 050/SDO - 9/8/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 53927415 4 BR - 9/11/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 052/SDO - 9/24/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 053//B/SDO - 10/13/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	75240145 9 - 10/17/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 055/SDO - 11/3/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 058/SDO - 12/6/2000
Destinatário	SINDICANTE WAGNER RICARDO ALVES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 100/SDO - 3/26/2001
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1925/2001 - 3/26/2001
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 120/SDO - 5/2/2001
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 136/SDO - 5/13/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 144/SDO - 7/15/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 149/SDO - 8/12/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 151/SDO - 9/23/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 154/SDO - 10/17/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 157/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 158/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/2003 - 2/18/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RI 674442585 BR - 2/19/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 160/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 161/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 162/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 163/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 164/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 165/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 166/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 167/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 168/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 170/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 169/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 171/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 172/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 173/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 174/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - ENCA PEDIDOS
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 176/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 177/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 178/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 179/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 180/SDO - 7/9/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RB 43530338 2 BR - 7/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 181/SDO - 8/8/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RA 50605860 3 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 182/SDO - 8/25/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50605859 4 BR - 8/26/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 185/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 186/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 187/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 188/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 189/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 190/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 191/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 192/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 193/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 198/SDO - 4/22/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RA 77559646 1 BR - 4/28/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 199/SDO - 4/23/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RA 87873720 6 BR - 5/7/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 206/SDO - 6/25/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690494 4 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 209/SDO - 7/12/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690709 2 BR - 7/16/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 210/SDO - 8/20/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691828 5 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 211/SDO - 8/30/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691827 1 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0186/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0186/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0187/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0187/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0188/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0188/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0281/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0281/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0282/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0282/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0283/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0283/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0284/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0284/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/24/2005
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4590/2015 - 3/24/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 227/SDO - 8/24/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/PMI - 8/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	SS 97705178 5 BR - 8/31/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 002/SDO/PMI - 9/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RC 45616103 5 BR - 10/4/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 003/SDO/PMI - 12/21/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515630 9 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/PMI - 12/26/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515629 0 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 007/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 43707919 4 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133471 8 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 009/SDO/PMI - 2/14/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131452 3 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 010/SDO/PMI - 2/21/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131456 8 BR - 2/23/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131459 9 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131462 5 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131461 1 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/CMI - 2/28/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131460 8 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 011/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131419 1 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 012/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131417 4 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 013/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131418 8 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 014/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131416 5 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - 0
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 015/SDO/PMI - 3/26/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133472 1 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 016/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133470 4 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 017/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133469 5 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 8/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 4/22/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/20/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 8/29/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	3011/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 9/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847026 5 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 10/10/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2008121 - 1/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185061 9 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	115/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526 - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3020/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080506 - 5/6/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793793 3 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080510 - 5/13/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793796 4 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527 - 5/26/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3013/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794439 5 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 7/22/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22593977 0 BR - 8/22/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 7/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9863/2008 - 7/23/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/CCI/JRB - 8/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22594116 2 BR - 7/29/2008
Proc. Adm. - Data	10433/2008 - 8/4/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16566/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872092 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080915 - 9/5/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12643/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080916/SDO/JRB - 9/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22595352 0 BR - 9/18/2008
Proc. Adm. - Data	12646/2008 - 6/4/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO - 20080923/SDO/JRM - 9/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 07503014 2 BR - 9/29/2008
Proc. Adm. - Data	12650/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081017 - 10/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 35221257 2 BR - 10/29/2008
Proc. Adm. - Data	14223/2008 - 10/31/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2081027/SDO - 10/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14219/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	116/2009 - 11/30/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	SO 51732877 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081027/SDO-2 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16572/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081104 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3028/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081105 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872085 5 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081106 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872086 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3027/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3023/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872087 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081115 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872093 0 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3015/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081116 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872094 3 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3019/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3022/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081118 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872090 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3026/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081119 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3014/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081125 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872097 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3017/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081127 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872091 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3018/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811126 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872095 7 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16567/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811128 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872098 8 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16573/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081130 - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872099 1 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3024/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - 11/24/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - A - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872100 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081215 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872312 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16562/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081216 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872313 1 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16559/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081217 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872314 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16558/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081218 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185062 2 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	16653/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16564/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 12/19/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16571/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081227 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184563 6 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	114/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081228 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184564 0 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	13/2009 - 1/5/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090105 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184603 5 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	271/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090107 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184604 4 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	272/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090119 - 1/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184804 5 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3006/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 021 - 1/8/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184806 2 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3009/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 022 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184807 6 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3007/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 023 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184805 9 BR - 1/25/2009
Proc. Adm. - Data	3010/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033/209 - 1/20/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	686/2009 - 1/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033 - 1/26/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184816 4 BR - 1/28/2009
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 34 - 1/28/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184827 0 BR - 1/22/2009
Proc. Adm. - Data	711/2009 - 1/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 035 - 3/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 71094063 9 BR - 3/11/2009
Proc. Adm. - Data	2525/2009 - 3/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 036/SDO - 3/26/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 71094121 0 BR - 3/30/2009
Proc. Adm. - Data	3159/2009 - 9/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134142 4 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3926/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 038 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134141 5 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	2925/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 039 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134139 8 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3924/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 040 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134140 7 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3927/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 042 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930158 6 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930157 2 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 044 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134406 8 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4717/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090106 - 5/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184605 8 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	276/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 047 - 5/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134403 7 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4714/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 048 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134407 1 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4716/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 049 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134401 0 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4715/2005 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 050 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134404 5 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4713/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 051 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930217 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	4718/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 053 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5478/2009 - 5/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 058 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 05018550 5 BR - 5/26/2009
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - - 5/25/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5370/2009 - 9/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 5/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 070 - 6/9/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6467/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 229 - 6/12/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6480/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 230 - 6/30/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7284/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 231 - 6/30/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7281/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 232 - 6/30/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7449/2009 - 7/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 097 - 7/3/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92125500 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7528/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 098 - 7/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135503 0 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8109/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 099 - 7/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135499 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	8108/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 100 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135497 5 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8107/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 101 - 7/6/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135498 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7827/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 102 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135496 1 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8106/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 105 - 7/17/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135826 5 BR - 7/17/2009
Proc. Adm. - Data	8188/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 106 - 7/20/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135872 5 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8269/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 107 - 7/20/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135871 1 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8270/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 108 - 7/23/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135665 3 BR - 7/22/2009
Proc. Adm. - Data	8873/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 10104401 4 BR - 7/28/2009
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 100 - 7/29/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92136038 3 BR - 7/30/2009
Proc. Adm. - Data	9109/2009 - 7/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 046 - 8/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134402 3 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4712/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 231 - 8/20/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11765/2010 - 9/8/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 127 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995973 5 BR - 8/27/2009
Proc. Adm. - Data	10348/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995997 9 BR - 8/28/2009
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 133 - 10/7/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12169/2009 - 10/7/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 134 - 10/13/2009
Destinatário	VEREADOR CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	GP 507/2009 - 10/21/2009
Status – OBS.	ATENDIDO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 135 - 10/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 67596915 7 BR - 10/14/2009
Proc. Adm. - Data	12592/2009 - 10/16/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 136 - 10/13/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 67596914 3 BR - 10/13/2009
Proc. Adm. - Data	12487/2009 - 10/15/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037/2009 - 10/14/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12430/2009 - 10/14/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 177 - 10/27/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75804164 3 BR - 12/9/2009
Proc. Adm. - Data	15525/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043/2009 - 12/10/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15526/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 186 - 12/14/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75803587 2 BR - 12/18/2009
Proc. Adm. - Data	16197/2009 - 12/18/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081219 - 12/15/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872316 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16650/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 224 - 4/19/2010
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RJ 40768009 6 BR - 5/24/2010
Proc. Adm. - Data	6799/2010 - 1/1/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 225 - 6/19/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9460/2009 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 227 - 7/19/2010
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9461/2010 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 228 - 7/21/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9567/2010 - 7/23/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 230 - 7/26/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9905/2020 - 7/29/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 242 - 5/12/2011
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5380/2011 - 5/13/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 247 - 6/20/2011
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RM 01289990 4 BR - 6/21/2011
Proc. Adm. - Data	7867/2011 - 7/1/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 237 - 10/29/2011
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14081/2010 - 11/5/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 260/2012 - 7/30/2012
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9213/2012 - 7/30/2012
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 300 - 8/19/2012
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13104/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 266 - 11/12/2012
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RQ 65015023 9 BR - 11/13/2012
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 6/3/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7159/2013 - 6/3/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 293/13 - 7/10/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9888/2013 - 7/10/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 295/2013 - 8/1/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11342/2013 - 8/1/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 301 - 8/19/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13105/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 310/SDO/13 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16358/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 311/2013 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16359/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 311/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17335/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 313/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17334/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 314/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17333/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 320 - 12/30/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JG 27347235 9 BR - 1/2/2014
Proc. Adm. - Data	73/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 319/2014 - 1/3/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	75/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 324 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1851/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 325 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1850/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 330 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6705/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 331 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6704/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 336 - 8/8/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 32415168 3 BR - 8/12/2014
Proc. Adm. - Data	14382/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 335 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14381/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 337 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14385/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 340 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14383/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/19/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22853856 5 BR - 8/19/2014
Proc. Adm. - Data	14841/2014 - 8/20/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15523/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 345 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15222/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 347 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 9/2/2014
Proc. Adm. - Data	15870/2014 - 9/3/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 2/2/2014
Proc. Adm. - Data	8430/2015 - 5/20/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 351 - 10/2/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 15245096 1 BR - 10/8/2014
Proc. Adm. - Data	18396/2014 - 10/9/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 362 - 11/17/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	4791/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 363 - 11/21/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	- 11/21/2014
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 364 - 11/24/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	5268/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO - OMISSÃO PG DANIEL
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3755/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3757/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3758/2019 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3760/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 390 - 3/23/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4790/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 392/2015 - 4/6/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5266/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 397 - 4/7/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 04628867 8 BR - 4/9/2015
Proc. Adm. - Data	6232/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 309 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6233/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 371 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628648 7 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6237/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 399 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 400 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6236/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64625548 0 BR - 3/24/2015
Proc. Adm. - Data	19859/2015 - 10/13/2005
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628650 0 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	8669/2015 - 5/25/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6230/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 403/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6231/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 431 - 12/21/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	847/2016 - 1/19/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 434-A - 1/7/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19991988 5 BR - 2/4/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 440 - 1/25/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19996355 2 BR - 1/26/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 454 - 3/15/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 65308121 3 BR - 3/28/2016
Proc. Adm. - Data	5576/2016 - 3/29/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 465 - 5/2/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8420/2016 - 5/5/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 477 - 6/13/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 77385337 0 BR - 6/16/2016
Proc. Adm. - Data	11922/2015 - 6/17/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 478 - 7/11/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	DV 25883249 8 BR - 7/15/2016
Proc. Adm. - Data	15584/2016 - 7/26/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 484 - 8/23/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21890/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 483 - 9/19/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387584 3 BR - 10/18/2016
Proc. Adm. - Data	21881/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 485 - 9/23/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387585 7 BR - 10/28/2016
Proc. Adm. - Data	21886/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 487 - 9/24/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21888/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 488 - 10/9/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21891/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 490 - 10/10/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21885/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 486/2016 - 10/18/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21887/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 491 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 492 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 493 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 494 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 495 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 508 - 8/21/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	DV 72477916 5 BR - 8/22/2017
Proc. Adm. - Data	20001/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 511 - 9/11/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 14912796 8 BR - 9/12/2017
Proc. Adm. - Data	19999/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 504 - 9/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	20000/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 512 - 9/25/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23452781 7 BR - 9/26/2017
Proc. Adm. - Data	21039/2017 - 9/26/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 517 - 10/9/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24207/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 518 - 10/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23453402 8 BR - 10/24/2017
Proc. Adm. - Data	23043/2017 - 12:00:00 AM
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 521 - 11/6/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26866/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 523 - 11/8/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24206/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 11/23/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	25855/2017 - 11/23/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 525 - 12/4/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26867/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 532 - 1/22/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 21511173 7 BR - 1/29/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 534 - 1/31/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2692/18 - 2/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 2/25/2018
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2808/2014 - 2/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 535 - 2/28/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 47978825 1 BR - 4/17/2018
Proc. Adm. - Data	8920/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/5/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5100/2018 - 3/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 536 - 3/31/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 47978826 5 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 537 - 3/31/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 47978828 2 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8503/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8538/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8583/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/12/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8908/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8991/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8996/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 539 - 5/2/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 51614107 5 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11541/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 540 - 5/10/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 51614106 1 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11548/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 544 - 9/24/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 87626546 9 BR - 9/26/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 01/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JU 28541894 9 BR - 4/10/2019
Proc. Adm. - Data	5861/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 02/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	AO 07412308 6 BR - 4/9/2019
Proc. Adm. - Data	5863/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 548 - 4/12/2019
Destinatário	SECRETÁRIA MUNICIPAL CAMILA PIRES FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5860/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 549 - 4/15/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5858/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 551/SDO - 4/29/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6468/2019 - 4/30/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 558 - 7/22/2019
Destinatário	PROTOCOLISTA RÚBIA REGINA ADRIANO
Aviso Recebimento - Data	JU 282720100 9 BR - 7/24/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 561 - 8/19/2019
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11493/2019 - 8/19/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

CERTIFICO que os processos administrativos gerados pelos requerimentos subscritos pelo Senhor Sérgio de Oliveira se encontram devidamente arquivados no Arquivo Público do Município de Imbituba.

Era o que tinha a certificar.

Imbituba, 27 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA
Matrícula nº 13.085
Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
PMI/SEAD

Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa

Folhas número: LVI

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03113-001/contribuente/con_processo.faces

Município de Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Consultar processos

Processos

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

23043/2017 - REQUERIMENTO

Processo:	23043/2017
Status de andamento:	Em análise
Status de resultado:	Em andamento
Ponto:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Solicitação:	81 - REQUERIMENTO
Requerente:	6156 - SERGIO DE OLIVEIRA
Unidade de entrada:	69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)
Usuário:	455 - Rubia Regina Adriana
Unidade de encerramento:	
Unidade atual:	7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Súmula:	REQUERIMENTO N 518 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
Observações:	
Data protocolização:	24/10/2017
Data prevista p/ conclusão:	24/10/2017
Data de conclusão:	
Origem:	

Atenção: os andamentos estão ordenados de forma decrescente, ou seja, os mais recentes primeiro.

Andamentos

Unidade	Data do recebimento	Parecer
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	17/05/2018 14:26:33	
21 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	16/04/2018 17:20:59	
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	24/10/2017 14:44:28	
69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)	24/10/2017 14:11:42	

Imbituba

PREFEITURA

DECRETO PMI Nº 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1717764

DECRETO PMI Nº 091, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a responsabilidade dos Secretários, Superintendentes, Diretores e demais Servidores Públicos, sobre a inércia ante a resposta dos ofícios recebidos do Ministério Público, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a responsabilidade dos servidores em responder os ofícios advindos do Ministério Público com rapidez e eficiência; CONSIDERANDO que muitas secretarias têm demorado para responder os ofícios à Procuradoria-Geral do Município, acerca dos ofícios acima descritos;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei n. 7.347/85 prevê que “Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público;

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Secretário, Superintendente, Diretor, e demais servidores públicos do Município de Imbituba, de qualquer natureza, serão responsabilizados pela recusa, retardamento ou omissão de dados técnicos solicitados pelo Ministério Público, quando der causa ao ato negligente.

Art. 2º A responsabilidade acima descrita consistirá na abertura de Processo Administrativo Disciplinar, se for o caso, e na responsabilidade por eventual Processo Criminal que venha a dar causa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de agosto de 2018.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 092, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1717947

DECRETO PMI Nº 092, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.937, de 15 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDU-CE

M0anutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0008-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0031)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDU-CE		
Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental		
12.361.0008-1.003		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0030 (0020)	Aplicações Diretas	150.000,00
Total		150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosivaldo da Silva Júnior

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini

Assessor de Gabinete

DECRETO PMI Nº 093, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Publicação Nº 1717949

DECRETO PMI Nº 093, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.938, de 15 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDU-CE		
Const., Reforma, Ampliação CMEI - Creches		
12.365.0008-1.007		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 (0026)	Aplicações Diretas	230.000,00
Total		230.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDU-CE		
Apoio a Educação Profissionalizante		
12.363.0008-2.015		



Encaminha o Requerimento nº20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025.

3 mensagens

Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 17:15

Para: legislativo@cmi.sc.gov.br, contato@imbituba.sc.gov.br, diogo.santos@imbituba.sc.gov.br, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina <seac@mpsc.mp.br>

Ilustres Agentes Públicos:

Como permitido pelo artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 10, da Lei federal nº 12.527/2011, encaminhado, anexo, o Requerimento nº 20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025, para conhecimento.

Se requer, ainda, que seja confirmado por este endereço eletrônico o recebimento da documentação em anexo encaminhada.

Atenciosamente,

Professor Sérgio de Oliveira
WhatsApp: (48) 99968-1443
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova
88.780-000 - IMBITUBA - SC.

2 anexos **20251119 pmi registro.pdf**
59K **reqto 20251101.pdf**
1864K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

19 de novembro de 2025 às 17:16

Para: sdozimba@gmail.com

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **contato@imbituba.sc.gov.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-b7654b20d9asor12928466b.0 - gsmt

Final-Recipient: rfc822; contato@imbituba.sc.gov.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-b7654b20d9asor12928466b.0 - gsmt

Last-Attempt-Date: Wed, 19 Nov 2025 12:16:18 -0800 (PST)

 **noname**
3K

Departamento Legislativo <legislativo@cmi.sc.gov.br>
Para: Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 18:09

Boa tarde,

O requerimento será lido no grande expediente da 40ª Sessão Ordinária para a devida publicidade externa e conhecimento dos vereadores.

Att.

Departamento legislativo

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Imbituba

(48) 3255.1733 | 3255.1178
3255.1625
legislativo@cmi.sc.gov.br
www.imbituba.sc.leg.br



Encaminha o Requerimento nº20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025.

1 mensagem

Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

19 de novembro de 2025 às 17:15

Para: legislativo@cmi.sc.gov.br, contato@imbituba.sc.gov.br, diogo.santos@imbituba.sc.gov.br, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina <seac@mpsc.mp.br>

Ilustres Agentes Públicos:

Como permitido pelo artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 10, da Lei federal nº 12.527/2011, encaminhado, anexo, o Requerimento nº 20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025, para conhecimento.

Se requer, ainda, que seja confirmado por este endereço eletrônico o recebimento da documentação em anexo encaminhada.

Atenciosamente,

Professor Sérgio de Oliveira
WhatsApp: (48) 99968-1443
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova
88.780-000 - IMBITUBA - SC.

2 anexos**20251119 pmi registro.pdf**

59K

**reqto 20251101.pdf**

1864K



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 126758/2025 Cód. Verificador: NKNGNFH8

Requerente: 74212 - SERGIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 306.025.139-87
Endereço: RUA PARAISO N° 150 **CEP:** 88.780-000
Cidade: Imbituba **Estado:** SC
Bairro: VILA NOVA
Fone Res.: (48) 3355-8155 **Fone Cel.:** (48) 99968-1443
E-mail: sdozimba@gmail.com
Assunto: 23 - Ofício **Solicitante:**
Subassunto: Ofícios **Resp. Técnico:**
Data de Abertura: 19/11/2025 17:09 **Prazo:** 19/11/2025

Observação

Requerimento nº 20251101/MimbPExec, de um de novembro de 2025.

Sérgio de Oliveira
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso – Vila Nova - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.
Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

Requerimento nº 202560410/MImbPExec, de 10 de abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Imbituba – SC.

Sérgio de
Oliveira

Assinado digitalmente por Sérgio de Oliveira
DN: cn=Sérgio de Oliveira, c=BR, o=Professor de História, ou=Professor de História, email=sdozimba@gmail.com
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Rua Paraíso, 150 - Vila Nova - 88.780-000 - Imbituba -SC.
Data: 2026.04.12 12:38:04 -03'00'

(...)

2 De acordo com o art. 3º da LICC, "ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece" e, conforme o art. 21, caput, primeira parte, do Código Penal, "o desconhecimento da lei é inescusável". (...)¹

SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 306.025.139-87, e domiciliado na Rua Paraíso, 150 – Vila Paraíso – Vila Nova, no Município de Imbituba, neste Estado, endereço eletrônico sdozimba@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, efetuar, com fulcro no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c os incisos VII, XIII, XIX e XXXIV do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, REQUERIMENTO, para tanto noticiando e dando ciência a respeito do seguinte:

Dos fatos:

1. **Anexo, constam vários atos supostamente proferidos por vários Agentes e ex-Agentes Públicos, e que supostamente contenham dois (2) vícios formais: não foram registrados e nem publicados oficialmente, o que contraria as ordens ditadas pelos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.**
2. **Em resumo: estes documentos inexistem juridicamente!**
3. **Mas mesmo que inexistentes juridicamente, e se apresentando formalmente falsa essa documentação (e.g., a assinatura aposta no documento seja declarada falsa), é dever-poder deste Poder Executivo confrontar, linha a linha, o conteúdo ideológico da documentação anexa, para que fique plenamente demonstrada a veracidade ou falsidade deste mesmo conteúdo, sendo tal conduta administrativa exigida em decorrência do ordenado pelos Princípios da Supremacia do Interesse Público e da Indisponibilidade do Superior Interesse Público, e pelo Poder-Dever de Autotutela:**

(...)

1. O **poder-dever de autotutela** da Administração Pública **impõe** ao administrador a apuração de irregularidade praticada por servidor, **ainda que a notícia advenha de denúncia anônima**. Precedentes. (...)²

¹ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Criminal nº 2007.040467-0, de Laguna. Relator o Desembargador Moacyr de Moraes Lima Filho. Nosso o negrito.

² Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA 34.170

4. Quanto ao documento que segue anexo, intitulado “**Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011**”, entendemos que ele possivelmente seja ideologicamente falso, em decorrência dos seguintes indícios:

4.1. **nenhum** daqueles Processos Administrativos ali citados foi publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sendo, portanto, **inexistentes juridicamente**, se requerendo que tal situação seja certificada pela Comissão de Sindicância, declarada a nulidade absoluta do documento “**Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011**”, especialmente para que este Poder Público efetue a responsabilização frente aos supostos ilícitos funcionais, civis (atos de improbidade administrativa e causação de danos materiais e morais) e criminais, especialmente aqueles crimes supostamente praticados, em tese, contra a Administração Pública e Administração da Justiça, Federal e Estadual;

4.2. conforme consta nas certidões fornecidas pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina e egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (anexas), nenhuma das remessas certificadas no documento “**Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011**”, ingressou nestes Sistemas Estaduais de Controle Externo, o que deixa configurada outra possível falsidade ideológica, e contida na “**Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011**”;

4.3. ademais, se os Processos Administrativos encaminhados pelo Controlador Geral e Planejamento aos Sistemas Estaduais de Controle Externo foram realmente recebidos, obrigados estas Instâncias Administrativas a proceder igual processamento administrativo, e como ordena a Lei da Ação Civil Pública e Lei da Improbidade Administrativa. Pelo exposto, a Comissão Sindicante obriga-se em requerer a estes Sistemas Estaduais de Controle Externo, a certificação referente ao processamento administrativo de cada Processo Administrativo relacionado na “**Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011**”, o que deixará apurado/ratificado/retificado, de vez, o cometimento, em tese, de possível falsidade ideológica pelo Controlador Interno e Planejamento;

4.4. e mesmo que tenha sido efetuada a remessa a estes Sistemas Estaduais de Controle Externo, se requer que seja requerido a estes mesmos Sistemas que informem qual a fundamentação jurídica para que aceitem documentação inexistente juridicamente.

5. Quanto a Certidão nº 75/2024, se requer (mais uma vez):

- 5.1. que para cada notícia/pedido ali relacionado seja certificado o número do processo administrativo respectivo e sua tramitação, certificada quais as Autoridades Administrativas que neles atuaram, e o despacho final proferido, quem o proferiu, certificada a Decisão Final ou o Relatório Final e a data (dia, mês e ano) deste proferimento;
- 5.2. que seja expressamente requisitada a declaração oferecida pela Autoridade Administrativa que despachou, por último, nos processos administrativos sindicados, para que o trâmite processual NÃO fosse publicado nem no Boletim Oficial do Município de Imbituba e nem no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Se requer que, em se tratando de ex-Agente Público, essa requisição seja efetuada por notificação judicial ou extrajudicial;
- 5.3. se inexistente no Arquivo Público Municipal o depósito destas notícias/pedidos, essa situação inconstitucional³ e antijurídica (inclusive criminosa) deverá ser apurada, identificando-se a Autoridade Administrativa responsável pela ação ou omissão administrativa danosa, efetuando-se diligente comunicação oficial junto aos egrégios Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, para fins de apuração pelo cometimento de inegáveis atos de improbidade administrativa e criminal.
6. Pelo exposto, se requer a Vossa Excelência que deflagre Sindicância Administrativa destinada a apurar/ratificar/retificar cada informação contida nos documentos anexados, fundamentando essa apuração/ratificação/retificação no Ordenamento Jurídico Nacional, e nos registros existentes no Arquivo Público Municipal.
7. Informamos que, independentemente de qualquer declaração de falsidade ideológica quanto a assinatura contida na documentação anexa, mesmo assim sejam estes documentos aceitos como notícias de supostas práticas de comportamentos antijurídicos, que devem ser sindicados em decorrência do Poder-Dever da Autotutela⁴.
8. Requeremos, mais uma vez, que seja respeitado o prazo para processamento deste Requerimento, lembrando que o procedimento administrativo, ou seja, todo o trâmite processual, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina para sua eficácia, validade e ingresso no Mundo Jurídico.

³ Constituição da República Federativa do Brasil: artigo 216.

⁴ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO ORD. EM MANDADO DE SEGURANÇA 34.170 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro LUIZ FUX.

9. ***Informamos, ainda, que o processo administrativo que ora se instaura, após sua publicação oficial, instruirá Representação que será formulada junto ao Ministério Público Federal.***
10. Induvidoso que a Comissão de Sindicância se obriga a confrontar o conteúdo ideológico lançado na documentação anexa unicamente fundamentada no Ordenamento Jurídico Nacional⁵, obedecendo a uma ordem de precedência, e atenta aos Princípios Constitucionais Republicanos, principalmente os Princípios da Supremacia e de Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa e Publicidade, e o que é exigido, inclusive, pela Lei municipal nº 3.442/2009.
11. E no cumprimento da ordem de precedência, ela mesma ditada pelos Princípios Constitucionais Republicanos, toda ela calcada na sanidade formal do ato impugnado, entendemos que assim seja procedido, sindicado motivadamente o cumprimento dos seguintes aspectos formais:
- a. ***atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade⁶ e do Registro Oficial, e que deverá ser cumprido desde a deflagração do processo administrativo⁷ de formação do ato impugnado, o que decreta a existência jurídica deste;***
 - b. ***firmada a convicção a respeito da existência jurídica do ato impugnado, deverá ser julgada a conformação deste com o Ordenamento Jurídico Nacional, inclusive frente ao ordenado pelo § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil;***
 - c. ***sindicada a ação ou omissão da Procuradoria-Geral do Município⁸ e do Controle Interno⁹ frente ao ato impugnado, comissivo ou omissivo¹⁰, efetuando-se diligente comunicação aos egrégios***

⁵ Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Santa Catarina, legislação nacional (federal, estadual e municipal), e jurisprudência do egrégio Supremo Tribunal Federal, especialmente aquela de cunho normativo.

⁶ Que somente se perfectibiliza se publicado no Boletim Oficial do Município e, após o ano de 2009, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

⁷ Constituição do Estado de Santa Catarina: artigo 16 e seus §§ 1º e 5º c/c os §§ 1º e 2º do artigo 111.

⁸ Artigo 182, do Código de Processo Civil.

⁹ Ordem contida no § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil.

¹⁰ Ordena a Lei Complementar catarinenses nº 202, de 15 de dezembro de 2000:

(...)

Art. 62. Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

III – evitar ocorrências semelhantes.

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

12. *Pelo exposto, requeremos que as ações sindicantes de ratificação/retificação, se restrinjam, somente, a apuração, ratificação ou retificação das possíveis ilicitudes administrativas narradas na documentação anexa, e possivelmente cometidas, em tese, comissivamente e omissivamente, diretamente ou solidariamente, por Agentes e ex-Agentes Públicos Estaduais e Municipais.*
13. *Finalmente, informa o Requerente que este NÃO encampa, NÃO endossa e NÃO ratifica, em nenhum momento, as imputações de cometimento de ilícitos civis (especialmente de atos de improbidade administrativa), e criminais, e efetuadas contra Agentes Públicos Estaduais e Municipais, e constantes tais imputações na documentação anexa.*

Do Direito:

Da legitimidade ativa para efetuar este Requerimento e da legitimidade ativa para mandar processar e decidir sobre ele:

1. **O Requerente tem o direito constitucional assegurado pelos incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII c/c § 2º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, amplamente regulamentado por extensa legislação infraconstitucional, para efetuar Pedidos junto à Órgãos Públicos.**
2. **Lembramos** que assim que este **Requerimento** adentre neste Poder Executivo Municipal, deverá ser processado, deflagrada e instaurada, **preliminarmente**, a **Sindicância Administrativa** e, **posteriormente**, **Processo Administrativo** ou **TCE – Tomada de Contas Especial**, e como determina a **Lei municipal nº 3.086/2007** e **Lei municipal nº 3.442/2009**, **obedientes** que são ao artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da **Constituição do Estado de Santa Catarina**, e aos incisos LV, LX e LXXVIII do artigo 5º, da **Constituição da República Federativa do Brasil**.
3. Que seja lembrado que **TODO** o **trâmite** do **Processo Administrativo** deflagrado por este **Requerimento** **deverá** ser publicado no **Diário Oficial**

§ 2º **Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie nesta Lei. (...)** (Nosso o negrito e o realce)

dos Municípios de Santa Catarina, e para sua existência jurídica¹¹, sob pena, inclusive, de que incorra Vossa Excelência, em tese, no suposto cometimento de improbidade administrativa, e capitulado no inciso IV do artigo 11, da Lei federal nº 8.429/1992. Decidiu o egrégio Supremo Tribunal Federal, em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade:

EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. PUBLICIDADE DOS ATOS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA INTIMIDADE OU DA VIDA PRIVADA DOS INVESTIGADOS E DOS SEUS FAMILIARES. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Os atos processuais, como todo procedimento que envolva a atuação do poder estatal, devem ser, em regra, dotados de publicidade, salvo quando o interesse público ou a necessidade de preservação da intimidade das partes assim determinar, hipótese em que se justifica a excepcionalíssima imposição de sigilo aos autos.

2. O cenário investigatório trouxe indícios sobre a atuação de uma associação criminoso voltada para o desvio de presentes de alto valor recebidos em razão do cargo por ex-Presidente da República. **A gravidade dos fatos recomenda a manutenção da publicidade dos atos processuais.** (...) ¹²

(...)

(...)

6. Fixação da seguinte tese de julgamento: “Os processos administrativos sancionadores instaurados por agências reguladoras contra concessionárias de serviço público **devem obedecer ao princípio da publicidade durante toda a sua tramitação, ressalvados eventuais atos**

¹¹ Constituição da República Federativa do Brasil: artigo 37, Princípio da Publicidade; Constituição do Estado de Santa Catarina: artigo 16, §§ 1º e 5º, e §§ 1º e 2º do artigo 111; Lei Orgânica do Município de Imbituba: artigos 29, 30 e 31. **Precedentes**: Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin; Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.509 CEARÁ, Relator o Ministro Edson Fachin; Superior Tribunal de Justiça - AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 - SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra REGINA HELENA COSTA; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 712.435 SÃO PAULO, Relatora a Ministra ROSA WEBER.

¹² Supremo Tribunal Federal - SEGUNDO AG.REG. NA PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL, RELATOR O MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES.

que se enquadrem nas hipóteses de sigilo previstas em lei e na Constituição". (...) ¹³

(...)

(...)

10. Ainda que incidisse prazo prescricional no caso, o vício formal da falta de divulgação dos atos apontados na inicial não pode gerar o efeito jurídico que decorre da providência que lhes falta: a publicidade. (...) ¹⁴

(...)

AÇÃO CONTROLADA – AMBIVALÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A denominada ação controlada surge ambivalente, não devendo ser glosada em se tratando do dia a dia da Administração Pública, **em que os desvios de conduta são escamoteados**.

INQUÉRITO – PUBLICIDADE. Norteia a Administração Pública – gênero – o princípio da publicidade no que deságua na busca da eficiência, ante o acompanhamento pela sociedade. Estando em jogo valores, há de ser observado o coletivo em detrimento, até mesmo, do individual. ¹⁵

4. Que seja ainda lembrado que a Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Interna, deverão, **obrigatoriamente, acompanhar a Sindicância Administrativa e o Processo Administrativo, e desde o início, como Custos Legis e defensores da Vítima**¹⁶ – **Município de Imbituba** -,

¹³ Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.371 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro ROBERTO BARROSO. **Outros precedentes:** Supremo Tribunal Federal - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, Relator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes; AG.REG. NA PETIÇÃO 6.475 DISTRITO FEDERAL, RELATOR o MIN. EDSON FACHIN; SEGUNDO AG.REG. NA PETIÇÃO 11.645 DISTRITO FEDERAL RELATOR o MIN. ALEXANDRE DE MORAES; Superior Tribunal de Justiça - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.320.101 - GO (2011/0138136-3), Relator o Ministro HERMAN BENJAMIN e Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 13.313 - GO (2001/0075913-7), Relator o Ministro JORGE SCARTEZZINI; Supremo Tribunal Federal - Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 129 Distrito Federal, Relator o Ministro Edson Fachin; Supremo Tribunal Federal; Recurso Extraordinário 390.939-8 Maranhão, Relatora a Ministra Ellen Gracie; Supremo Tribunal Federal - Ag. Reg. no Recurso Extraordinário 595.818 SANTA CATARINA, Relatora a Ministra Cármen Lúcia; Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 854.268 BAHIA, Relator o Ministro Roberto Barroso. **Deve ser lembrada as ordens contidas no § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 28, da Lei federal nº 9.868/1999.**

¹⁴ Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin. Nosso o negrito a o sublinhado.

¹⁵ Supremo Tribunal Federal – Habeas Corpus 102.819 Distrito Federal, Relator o Ministro Marco Aurélio. Nosso o negrito e o realce.

¹⁶ Ordena o Código de Processo Civil:

(...)

Art. 9º Não se proferirá decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

(...)

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

(...)

inclusive por força do comando do artigo 75, III, e do artigo 182, do **Código de Processo Civil**, e dos comandos contidos na **Constituição da República Federativa do Brasil**, e dirigidos ao **Controle Interno**, especialmente aquela ordem contida no artigo 74 e seu § 1º, desta mesma **Constituição da República Federativa do Brasil**, **sob pena de nulidade absoluta do processamento administrativo, e responsabilização solidária destas duas autoridades administrativas.**

5. **Que seja lembrado: Procuradoria-Geral do Município e Controladoria Interna obrigadas, sob pena de responsabilização solidária, a acompanhar e impulsionar qualquer procedimento administrativo até o seu final, que somente serão processados pela Comissão de Sindicância ou Comissão Processante, que remeterá, conclusivamente, ao Prefeito Municipal, que proferirá a Decisão Final, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.**
6. **Indispensável que tão logo concluído e publicado todo o trâmite no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, deverá ser efetuada remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e igualmente, existente indícios de Interesse Público Federal, ao Ministério Público Federal.**
7. **Por último, que seja lembrado que a Decisão Final¹⁷ proferida em Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo deverá somente ser proferida e mandada publicar no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina por Vossa Excelência, em decorrência dos expressos comandos contidos no artigo 93, incisos II, XIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.**

Da legitimidade ativa do Prefeito Municipal para conhecer deste Requerimento, e da obrigação de processá-lo, proferir Decisão Final e mandar publicar oficialmente todos os atos administrativos processuais:

1. **Ordena a Constituição da República Federativa do Brasil:**

(...)

Art. 5º.

(...)

Art. 15. Na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente.

(...)

Art. 75. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

(...)

III - o Município, por seu prefeito ou procurador;

(...)

Art. 182. Incumbe à Advocacia Pública, na forma da lei, defender e promover os interesses públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio da representação judicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito público que integram a administração direta e indireta. (...). Nosso o negrito e o sublinhado.

¹⁷ Artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, **sob pena de responsabilidade**, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos poderes públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional¹⁸.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, **sob pena de responsabilidade solidária**. (...) ¹⁹

2. Então, como dita e esclarece a própria ordem constitucional, **não importa a origem da suposta ilicitude que esteja sendo apurada – se administrativa, civil ou criminal** -, tão logo seja proferida a **Decisão Final**, e, em havendo indícios, **ou não**, de cometimento de qualquer ilicitude²⁰, resta obrigado Vossa Excelência de, **diligentemente e oficialmente**, encaminhar cópia de todo processamento administrativo – **Sindicância Administrativa ou Processo Administrativo** -, aos egrégios Ministério Público deste Estado e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e **ocorrendo a constatação de lesão a bem federal, aos egrégios Ministério Público Federal e Tribunal de Contas da União, respeitado sempre o ordenado nos artigos 6º, 7º e 8º, da Lei federal nº 13.869/2019.**
3. **Finalmente, lembramos que a Decisão Final, e proferida na Sindicância Administrativa e no Processo Administrativo, obriga-se a atender aqueles requisitos estabelecidos nos artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009, devendo conter os seguintes elementos:**

¹⁸ **Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo:** Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e Poder Legislativo do Município de Imbituba.

¹⁹ Nosso o negrito.

²⁰ **Lembramos:** cópia **registrada** dos Autos Administrativos deve ser encaminhada diligentemente ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, para fins de cumprimento do disposto no artigo 70, e incisos I e II do artigo 71, artigo 74 e, especialmente, o § 3º deste artigo, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 1º, inciso I, letra “g”, da Lei Complementar nacional nº 64/1990.

3.1. **relatório circunstanciado e cronológico dos fatos**, e que obedeça àqueles Princípios Constitucionais e Administrativos, todos eles presentes e exigidos pelo artigo 2º da Lei municipal nº 3.442/2009: o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade, da Autotutela, do Devido Processo Legal, da Legalidade Objetiva e da Verdade Material;

3.2. **identificação de QUEM praticou a suposta ilicitude**, por ação ou omissão, destacando a prática, ou não, de omissão administrativa, apurando-se obrigatoriamente a omissão administrativa possivelmente praticada pelo Procurador Municipal e Controlador Interno²¹;

3.3. **a quantificação das PERDAS e DANOS, Materiais e Morais, perpetrados em prejuízo do Município de Imbituba**, por ação ou omissão administrativa, proferindo **CONDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, identificando os agentes causadores destas PERDAS e DANOS, materiais e morais, e conforme exige expressamente o artigo 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.

Da obrigatória e prévia certificação da existência jurídica dos atos comissivos e omissivos impugnados e da inegável imprescritibilidade de apuração dos atos impugnados:

1. Lembrando que, imediatamente após a deflagração do procedimento administrativo preliminar – Sindicância Administrativa –, ou final – Processo Administrativo –, deverá ser efetuada, de ofício, a instrução processual, e como manda o artigo 29 e seguintes, da Lei municipal nº 3.442/2009, sob pena de nulidade do procedimento.
2. E para cada ato comissivo ou omissivo apontado, deverá constar a **certificação** de que o mesmo **existe juridicamente**, ou seja, que o mesmo foi **registrado** na forma exigida pelo artigo 31, da **Lei Orgânica do Município de Imbituba**, e que o mesmo foi **publicado oficialmente** – no Boletim Oficial do Município, e, posteriormente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina –, e como exige o § 1º do artigo 16 e §§ 1º e 2º do artigo 111,

²¹ Ordena a Lei Complementar catarinense nº 202/2000 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

(...) Art. 62. Os responsáveis pelo controle interno, ou na falta destes, os dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão imediato conhecimento ao Tribunal, **sob pena de responsabilidade solidária**.

§ 1º Na comunicação ao Tribunal, o dirigente do órgão de controle interno competente indicará as providências adotadas para:

I – corrigir a ilegalidade ou a irregularidade apurada;

II – ressarcir o eventual dano causado ao erário; e

III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º **Verificada em inspeção ou auditoria, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenham sido comunicadas tempestivamente ao Tribunal, e provada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas para a espécie nesta Lei.** (...). Nosso o negrito e o realce.

da Constituição do Estado de Santa Catarina²², c/c os artigos 29 e 30, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, reforçado por extenso entendimento jurisprudencial proferidos pelos egrégios Tribunais, destacados abaixo:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Incompetência. **Publicação. Lei Orgânica do Município.** É competente o Tribunal de Justiça do Estado para processar e julgar Ação Direta de Inconstitucionalidade quando a lei impugnada municipal sobre alegação de ofensa a dispositivos da Constituição Estadual, que reproduzem dispositivos constitucionais federais de observância obrigatória pelos Estados.

A Lei Orgânica Municipal para produzir seus efeitos e entrar no mundo jurídico, após discutida, aprovada e promulgada, deve ser publicada, na forma da lei.

Sem a publicação legal ela está inquinada de vício de forma, em face do descumprimento do último ato do processo legislativo - a publicação.

Violação ao parágrafo único, do art. 111, da Constituição Estadual de 1989. Ação procedente.²³

(...)

(...)

2. "Segundo o princípio da actio nata, os prazos prescricionais começam a fluir a partir do momento em que o titular do direito, no caso a coletividade, toma ciência, na sua exata dimensão, do fato lesivo que dá azo ao direito de ação. Se não tornado público o ato administrativo, como no presente caso, não há falar em início do prazo prescricional" (REsp 1.318.755/RN, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 10/12/2014). (...) ²⁴

(...)

²² (...) Art. 16 — Os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado obedecerão aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º — Os atos administrativos são públicos, salvo quando a lei, no interesse da administração, impuser sigilo.

(...)

§ 5º **No processo administrativo, qualquer que seja o objeto ou o procedimento, observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a defesa ampla e o despacho ou decisão motivados.**

(...)

Art. 111 — O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição, e os seguintes preceitos:

(...)

§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no diário oficial do Município ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. (...). Nosso o negrito e o sublinhado.

²³ Tribunal de Justiça do Estado De Santa Catarina – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 54, de Imbituba, Relator o Desembargador João Martins – Nosso o negrito e o realce.

²⁴ Superior Tribunal de Justiça: Recurso Especial nº 1.084.525 - SP (2008/0188343-0), Relator: Ministro Sérgio Kukina. Nosso o negrito e o sublinhado.

(...)

10. Ainda que incidisse prazo prescricional no caso, o vício formal da falta de divulgação dos atos apontados na inicial não pode gerar o efeito jurídico que decorre da providência que lhes falta: a publicidade. (...) ²⁵

(...)

(...)

3. Pontualmente, a previsão segundo a qual o prazo prescricional inicia-se a partir da data de ocorrência do fato não encontra abrigo no ordenamento constitucional, nem nas leis federais de regência. Precedentes. Declaro a inconstitucionalidade do inciso II do parágrafo único do art. 35-C da Lei do Estado do Ceará 12.160, de 1993. (...) ²⁶

(...)

(...)

III – O acórdão recorrido adotou entendimento consolidado nesta Corte, segundo o qual o ato administrativo que afronta a Constituição da República é imprescritível. (...) ²⁷

(...)

CONSTITUCIONAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. CONTRATO. SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA SEM LICITAÇÃO. RESSARCIMENTO DE DANOS AO ERÁRIO. ART. 37, § 5º, DA CF. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA.

1. As ações que visam ao ressarcimento do erário são imprescritíveis (artigo 37, parágrafo 5º, in fine, da CF). Precedentes.

2. Agravo regimental a que se nega provimento. ²⁸

(...)

1. A orientação jurisprudencial desta SUPREMA CORTE firmou-se no sentido de que o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei 9.784/99 não alcança situações flagrantemente inconstitucionais, sob pena de subversão das determinações insertas na Constituição Federal. Precedentes.

2. Desse modo, tem-se refutado, de maneira expressa, a pretensão de retirar do texto constitucional justificativa pautada em ato jurídico perfeito ou decadência, para, ao final, pretender resguardar situação consolidada em desrespeito à própria ordem Constitucional de 1988.

(...) ²⁹

(...)

(...)

²⁵ Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ESPECIAL Nº 1.318.755 - RN (2012/0067076-9), Relator o Ministro Herman Benjamin. Nosso o negrito e o sublinhado.

²⁶ Supremo Tribunal Federal - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.509 CEARÁ, Relator o Ministro Edson Fachin. Nosso o negrito e o sublinhado.

²⁷ Superior Tribunal de Justiça - AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 69436 - SC (2022/0242506-8), Relatora a Ministra REGINA HELENA COSTA. Nosso o negrito e o sublinhado.

²⁸ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 712.435 SÃO PAULO, Relatora a Ministra ROSA WEBER.

²⁹ Supremo Tribunal Federal - MANDADO DE SEGURANÇA 29.019 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro MARCO AURÉLIO, Relator do Acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Nosso o negrito.

5. No mais, quanto à prescrição, o Tribunal a quo consignou "o ato administrativo em debate encontra-se eivado do vício de nulidade e inconstitucionalidade, já que afrontou aos princípios norteadores da Administração Pública, mais precisamente o Princípio da legalidade, impessoalidade e moralidade, não podendo ser alcançado pelo instituto da prescrição por não gerar qualquer efeito, e tampouco ser convalidado" (fl. 491, grifo acrescentado). (...) ³⁰

(...)

EMENTA

ADMINISTRATIVO - CONSTITUCIONAL - RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - REVISÃO DE PROVENTOS - PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA DEFESA.

1 - Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos quando praticados com ilegalidade, pois deles não se originam direitos (Súmula 473/STF). Assim, tendo a Assembléia Legislativa do Estado de Goiás instaurado processo administrativo, com o intuito de rever os cálculos dos proventos de aposentadoria, e observando o mesmo os princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, não há que se falar em qualquer nulidade por parte do administrador.

2 - **Outrossim, improcede a assertiva da prescrição do referido procedimento, porquanto ato nulo não produz efeitos.** Ausência de liquidez e certeza a amparar a pretensão. ³¹

3. Lembrando que a documentação instrutória deverá atender plenamente tais requisitos, sob pena de ser decretada a sua ilicitude, inclusive por derivação, e como ordena o artigo 5º, inciso LVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 30, da Lei municipal nº 3.442/2009.

Da independência das Instâncias Administrativas e Judiciais:

1. Mesmo que o objeto aqui delineado – ou seja: o cometimento de supostas ilicitudes: *inconstitucionalidades, ilegalidades ou imoralidades administrativas* – esteja sendo discutido, ou já tenha sido discutido, nas esferas administrativas ou judiciais, isso NÃO impede, de nenhum modo, que sejam discutidos nessa Instância Administrativa.
2. *Sabido que a decisão judicial ou administrativa tem efeitos somente entre as partes – artigos 15 e 506, do Código de Processo Civil -, e não erga omnes, de exclusiva competência do egrégio Supremo Tribunal Federal.*
3. E invocamos as decisões pacificadas dos egrégios Tribunais a respeito:

³⁰ Superior Tribunal de Justiça - AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.320.101 - GO (2011/0138136-3), Relator o Ministro HERMAN BENJAMIN. O itálico consta do original.

³¹ Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 13.313 - GO (2001/0075913-7), Relator o Ministro JORGE SCARTEZZINI. Nem todo negrito consta do original.

(...)

2. Não se alberga a pretensão de trancamento do feito criminal com base no arquivamento do inquérito civil, que concluiu pela ausência de provas suficientes para a caracterização de improbidade administrativa pelo então servidor. **Afinal, em regra, vigora no ordenamento jurídico brasileiro a independência das instâncias civil, penal e administrativa, de modo que não há interferência recíproca entre suas respectivas conclusões. Precedentes.** (...) ³²

(...)

(...)

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO. ALEGADA AFRONTA AO QUE DECIDIDO NO HC 138.837 (Rel. Min. RICARDO LEWANDOWSKI). INEXISTÊNCIA. **INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA. RECURSO NÃO PROVIDO.**

1. **Determinadas condutas podem ser classificadas, simultaneamente, como ilícito penal, civil e administrativo. Nesses casos, poderá haver condenações concomitantes em todas as esferas de apuração, valendo a regra da independência e autonomia entre as instâncias.** Há, contudo, hipóteses em que haverá vinculação entre as instâncias, qual seja, a absolvição na esfera penal poderá impedir eventual condenação na esfera civil ou administrativa. Isso ocorrerá em dois casos: a) absolvição penal pela inexistência de fato; ou b) absolvição penal pela negativa de autoria (*CPP, Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: I - estar provada a inexistência do fato; IV - estar provado que o réu não concorreu para a infração penal*).

(...) ³³

(...)

(...)

III – Ademais, é firme a jurisprudência desta Suprema Corte no sentido da independência das instâncias administrativa, cível e penal para fins de aplicação de penalidade. Precedente. (...) ³⁴

(...)

(...)

II – A jurisprudência desta Corte firmou o entendimento de que o princípio da independência relativa das instâncias cível, criminal e administrativa permite que as esferas atuem juntas, **sem afetarem-se de modo a prejudicar a punição daquele que mereça sanção por ilícito penal.**

(...) ³⁵

(...)

(...)

³² Superior Tribunal de Justiça - AgRg no HABEAS CORPUS Nº 818936 - SP (2023/0136960-6), Relator o Ministro RIBEIRO DANTAS. Nosso o negrito.

³³ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NA RECLAMAÇÃO 52.364 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro ALEXANDRE DE MORAES. O itálico consta do original. Nosso o negrito.

³⁴ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1.169.564 SÃO PAULO, Relator o Ministro NUNES MARQUES.

³⁵ Supremo Tribunal Federal - AG.REG. NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.244.153 SÃO PAULO, Relator o Ministro RICARDO LEWANDOWSKI. Nosso o negrito

2. A aplicação da sanção de idoneidade pelo TCU tem como base o art. 46 da Lei 8.443/92 e, pela Administração, o fundamento é o art. 87, IV, da Lei 8.666/93, sendo a competência para aplicação do Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Municipal, conforme o caso (§ 3º do mesmo art. 87).

3. O pleno do STF já decidiu que essas competências coexistem e têm fundamentos diversos, derivando a sanção pelo TCU de fraude à licitação e a sanção pela Administração de inexecução contratual (Pet 3.606 AgR, Rel. Min. Sepúlveda Pertence; MS 30.788. Rel. Min. Roberto Barroso).

4. Sendo as instâncias independentes, eventual anulação do procedimento do TCU não tem por consequência igual decisão no âmbito da Administração. (...) ³⁶

4. Deve ser destacado que este forte posicionamento jurisprudencial foi incorporado na Lei federal nº 13.869/2009, que ordena:

(...)

Art. 6º As penas previstas nesta Lei serão aplicadas **independentemente** das sanções de natureza civil ou administrativa cabíveis.

Parágrafo único. As notícias de crimes previstos nesta Lei que descreverem falta funcional serão informadas à autoridade competente com vistas à apuração.

Art. 7º As responsabilidades civil e administrativa **são independentes** da criminal, não se podendo mais questionar sobre a existência ou a autoria do fato quando essas questões tenham sido decididas no juízo criminal.

Art. 8º **Faz coisa julgada em âmbito cível, assim como no administrativo-disciplinar, a sentença penal que reconhecer ter sido o ato praticado em estado de necessidade, em legítima defesa, em estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito.**

(...) ³⁷

Dos pedidos:

1. **Pelo que foi exposto, é respeitosamente requerido à Vossa Excelência o seguinte, e com força no ordenado pelo artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, letras “a” e “b”, LV, LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c os incisos VII, XIII, XIX e XXXIV do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba:**

- 1.1. que receba este Requerimento, processando-o na forma prevista nas Leis municipais números 3.086/2007 e 3.442/2009, deflagrando imediatamente uma Sindicância Administrativa, constituindo, deste logo, a Comissão de Sindicância, e sendo comprovada a prática das ilicitudes, deflagre Processo Administrativo ou TCE – Tomada de Contas Especial;

³⁶ Superior Tribunal de Justiça - MANDADO DE SEGURANÇA Nº 16.168 - DF (2011/0037732-2), Relator o Ministro HERMAN BENJAMIN. Nosso o negrito.

³⁷ Nosso o negrito e o sublinhado.

- 1.2. que ordene a Procuradoria-Geral e Controladoria Interna do Município de Imbituba, para acompanhar e impulsionar o procedimento administrativo, até seu final, objetivando a defesa do Município de Imbituba e do Superior Interesse Público, inclusive obrigando-se a ingressar com eventuais recursos administrativos ou ações judiciais;
- 1.3. que sejam notificados a respeito do processamento deste Requerimento, inclusive com o encaminhamento aos mesmos de cópia deste:
 - 1.3.1. *a todas as Pessoas citadas expressamente nos anexos, em decorrência da ordem contida no inciso LV do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil;*
 - 1.3.2. *a Presidência do Poder Legislativo do Município de Imbituba³⁸;*
 - 1.3.3. *a Procuradoria-Geral e ao Controle Interno do Município de Imbituba, para acompanhamento do procedimento administrativo até seu final;*
 - 1.3.4. *ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;*
 - 1.3.5. *ao Representante do Ministério Público deste Estado e lotado na Comarca de Imbituba;*
 - 1.3.6. *a Ministério Público Federal – Procuradoria da República sediada no Município de Tubarão.*
- 1.4. que quanto ao cumprimento de prazos, seja respeitado o disposto no artigo 5º, incisos LX e LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o disposto nos artigos 48 e 49, da Lei municipal nº 3.442/2009;
- 1.5. que seja efetuada a publicação de tramitação processual administrativa exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.³⁹

³⁸ Artigos 31 e 74, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; MEIRELLES, Hely Lopes. Adilson Abreu Dallari (Coordenador). Direito municipal brasileiro. 17ª edição, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores Ltda. 2014. p. 634/635; **Precedentes pertinentes ao tema:** Supremo Tribunal Federal - AG.REG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 36.849 DISTRITO FEDERAL, Relator o Ministro Dias Toffoli; Superior Tribunal de Justiça - RECURSO ORDINÁRIO EM MS Nº 12.942 - SP (2001/0020413-9), Relator o Ministro FRANCIULLI NETTO; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação / Remessa Necessária nº 0301395-65.2017.8.24.0049, de Pinhalzinho, Relator o Desembargador Francisco Oliveira Neto; Supremo Tribunal Federal - RECURSO EXTRAORDINÁRIO 626.946 SÃO PAULO, Relator o Ministro Marco Aurélio; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Remessa Necessária Cível nº 0300008-24.2016.8.24.0025, de Gaspar, Relator o Desembargador Odson Cardoso Filho; Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Remessa Necessária Cível nº 0303395-76.2018.8.24.0025/SC., Relator o Desembargador Carlos Adilson Silva.

³⁹ Constituição do Estado de Santa Catarina:

(...)

Art. 111 — O Município rege-se por lei orgânica, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição, e os seguintes preceitos:

(...)

- 1.6. **que profira Decisão Administrativa, e conforme ordenam os incisos II, XIII e XIX do artigo 93, da Lei Orgânica do Município de Imbituba c/c os artigos 47, 48, 49 e 70, da Lei municipal nº 3.442/2009, e que contenha os seguintes elementos:**
 - 1.6.1. **relatório circunstanciado e cronológico dos fatos**, e que obedeça àqueles Princípios Constitucionais e Administrativos, todos eles presentes e exigidos pelo artigo 2º da Lei municipal nº 3.442/2009: o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público, da Eficiência, da Impessoalidade, da Legalidade, da Moralidade Administrativa, da Publicidade, da Autotutela, do Devido Processo Legal, da Legalidade Objetiva e da Verdade Material;
 - 1.6.2. **identificação de QUEM praticou a suposta ilicitude**, por ação ou omissão administrativa;
 - 1.6.3. **quantificação das PERDAS e DANOS perpetrados em prejuízo do Município de Imbituba**, por ação ou omissão administrativa, proferindo **CONDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, identificando os agentes causadores destas PERDAS e DANOS, e conforme exige o artigo 70, da Lei municipal nº 3.442/2009.
- 1.7. **Requer, ainda, que a Comissão Sindicante ou Processante se manifeste a respeito de possíveis agressões ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ao artigo 28, da Lei federal nº 9.868/1999, efetuando obrigatoria e oficial comunicação ao Ministério Público Federal;**
- 1.8. **que cópia de tudo o que foi aqui processado seja remetido ao Requerente Sérgio de Oliveira, no endereço físico ou eletrônico, e acima identificados, e para fins de acionamento judicial e administrativo;**
- 1.9. **requer que, em caso de prova documental, seja atendido o disposto no artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, na Lei federal nº 8.159/1991, na Portaria nº 0001/PDMI/1993, na Lei municipal nº 1.762/1998, na Lei municipal nº 2.960/2006, na Lei federal nº 12.527/2011, na Lei Complementar municipal nº 4.874/2017, e na Lei municipal nº 6.008/2019.**
2. **Finalmente, o Requerente comunica a Vossa Excelência que, passados 40 (quarenta) dias, e contados do recebimento deste Requerimento por este Poder Público, e omisso Vossa Excelência quanto a deflagração dos procedimentos exigidos pela legislação pertinente, e a obrigatoria**

§ 1º Os atos municipais oriundos do Poder Executivo e Legislativo que produzam efeitos externos serão publicados obrigatoriamente no diário oficial do Município ou em jornal local ou da microrregião a que pertencer, cuja escolha será decidida mediante certame licitatório.

§ 2º Atos oficiais que produzam efeitos externos são aqueles cujo alcance ultrapasse o ambiente do próprio ente público e tenham repercussão na sociedade em geral. (...) (Nosso o negrito).

Sérgio de Oliveira

Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso – Vila Nova - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.

Endereço eletrônico: sdozimba@gmail.com - Telefone móvel/WhatsApp: (48) 99968-1443.

publicação oficial de sua tramitação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e especialmente a publicação oficial da Decisão Final, este fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público deste Estado e ao Ministério Público Federal, para a tomada das medidas cabíveis, inclusive para que seja instaurada investigação tendente a constatar a possível ocorrência, em tese, daquelas figuras delituosas e previstas nos artigos 31 e 37, da Lei federal nº 13.869/2019 e nos incisos XIV e XV do artigo 1º, do Decreto-Lei federal nº 201/1967.

Nestes termos, pede e espera deferimento.



Sérgio de Oliveira
Requerente



20110606 - J


**GOVERNO DE
IMBITUBA**

Tabela 1 – Certidão Requerimento nº 242, de 12 de maio de 2011.

Ordem	Nº Req/Rep	Data	Recebido em	Processo Adm.	Informações para o TC/SC	Informações para o MP/SC		
1	39	13/4/2009	20/4/2009	3924/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
2	40	13/4/2009	20/4/2009	3927/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
3	22	12/1/2009	26/3/2009	3007/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
4	42	5/5/2009	6/5/2009	4467/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
5	43	5/5/2009	6/5/2009	4467/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
6	51	11/5/2009	12/5/2009	4718/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
7	33	26/1/2009	29/1/2009	686/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
8	21	8/1/2009	26/3/2009	3009/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
9	58	25/5/2009	28/5/2009	5390/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
10	100	6/7/2009	17/7/2009	8107/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
11	46	8/5/2009	12/5/2009	4712/2009	Ofício n. 24/2009 em 20/05/2009	Ofício n. 025/2009 em 20/05/2009		
12	50	11/5/2009	12/5/2009	4713/2009	Ofício n. 24/2009 em 20/05/2009	Ofício n. 025/2009 em 20/05/2009		
13	36	26/5/2009	30/3/2009	3159/2009	Respondido ao requerente, uma vez faz apenas solicitações.			
14	53	25/5/2009	29/5/2009	5478/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
15	177	27/10/2009	10/12/2009	15525/2009	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
16	127	28/8/2009	31/8/2009	10348/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
17	109	24/7/2009	29/7/2009	8874/2009	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
18	135	13/10/2009	16/10/2009	12592/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
19	35	3/3/2009	17/3/2009	2525/2009	Ofício n. 24/2009 em 20/05/2009	Ofício n. 025/2009 em 20/05/2009		
20	34	28/1/2009	30/1/2009	711/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
21	105	20/7/2009	20/7/2009	8270/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
22	228	21/7/2010	23/7/2010	9567/2010	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
23	224	19/4/2010	1/6/2010	6799/2010	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
24	133	30/9/2009	7/10/2009	12169/2009	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
25	186	14/12/2009	18/12/2009	16197/2009	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
26	106	20/7/2009	20/7/2009	8269/2009	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
27	129	28/8/2009	31/8/2009	10352/2009	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
28	225	19/7/2010	22/7/2010	9460/2010	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
29	227	19/7/2010	22/7/2010	9461/2010	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
30	136	13/10/2009	15/10/2009	12487/2010	Ofício n. 056/2010 em 05/10/2010	Ofício n. 057/2010 em 05/01/2010		
31	230	26/7/2010	29/7/2010	9905/2010	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
32	108	23/7/2009	29/7/2009	8873/2010	Ofício nº 80/2010 em 29/12/2010	Ofício n. 079/2010 em 29/12/2010		
33	237	29/10/2010	5/11/2010	14081/2010	Respondido ao requerente, uma vez faz apenas solicitações.			
34	98	3/7/2009	17/7/2009	8109/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
35	101	6/7/2009	13/7/2009	7827/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
36	23	12/1/2009	26/3/2009	3010/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
37	99	5/7/2009	17/7/2009	8108/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
38	97	3/7/2009	13/7/2009	7828/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
39	49	11/5/2009	12/5/2009	4715/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
40	102	6/7/2009	17/7/2009	8106/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
41	70	9/6/2009	19/6/2009	6467/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
42	47	8/5/2009	12/5/2009	4714/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
43	48	11/5/2009	12/5/2009	4716/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
44	44	5/5/2009	12/5/2009	4717/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
45	38	13/4/2009	20/4/2009	3925/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
46	37	13/4/2009	20/4/2009	3926/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
47	105	17/7/2009	17/7/2009	8188/2009	Ofício n. 46/2009 em 16/11/2009	Ofício n. 047/2009 em 16/11/2009		
48	231	20/8/2010	8/9/2010	11765/2010	EM TRÂMITE			
49	41	13/4/2009	Não encontrado nos arquivos da Controladoria.					
50	45	5/5/2009	Não encontrado nos arquivos da Controladoria.					
51	110	29/7/2009	Não encontrado nos arquivos da Controladoria.					

Tabela
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
 Gean Carlos Fermano
 Dirigente Geral e Planejamento

20110616



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do requerente, Senhor Sérgio de Oliveira, que, em consulta ao protocolo eletrônico da Secretaria-Geral do Ministério Público não foi encontrado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o registro de comunicações oficiais efetuadas por agentes do Município de Imbituba em decorrência de denúncias e representações formuladas pelo requerente ao Poder Executivo daquele município, sem prejuízo da existência de procedimentos registrados nos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça. E, por ser verdade, passei a presente certidão aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze, que vai devidamente assinada por mim.

HELENA MARTINELLI

Secretária Executiva

Secretaria-Geral do Ministério Público

VISTO:

AMÉRICO BIGATON

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público.

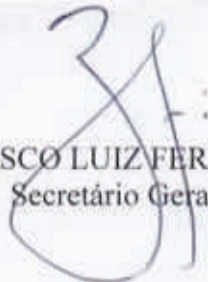
20120111



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO N° 002/12

Certifico, de Ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 09/16/2011 sob o n. 012011, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 11/80176321 e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, relacionados na Tabela 1 – Anexo ao Requerimento do postulante, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 46/2009:** protocolado sob o nº 22099/2009, de 23/11/2009; **Ofício n. 24/2009:** protocolado sob o nº 10208/2009, de 22/05/2009; **Ofício n. 56/2010:** protocolado sob o nº 17922/2010, de 08/10/2010; e, **Ofício n. 24/2009:** não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. Certifico, ainda, que no tocante aos expedientes relacionados no documento intitulado "*Protocolo de requerimentos e representações dirigidas ao Município de Imbituba – SC*", por tratar-se de informações não dirigidas diretamente a este Tribunal, não há como identificar seu ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 03 (três) vias de igual teor, que vão por mim assinadas e visadas pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Visto


Conselheiro LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

Ofício TC/GAP n. 20766/2014

Florianópolis, 24 de novembro de 2014

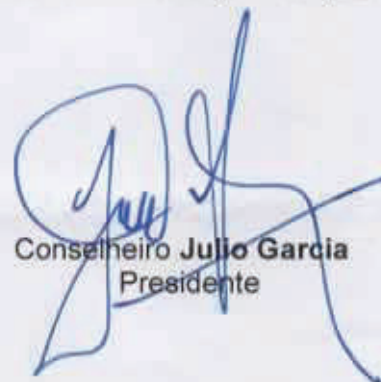
Ref. Solicitação de certidão de documentos por Sérgio de Oliveira, referentes a Representações indicadas pelo requerente como de nºs 42 e 43

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento n. 360/2014, protocolado sob o n. 020858/2014, encaminhado a este Tribunal de Contas, através do qual Vossa Senhoria solicita a expedição de certidão de recebimento de expedientes indicados como Representações nºs 42 e 43, informo que não foram localizados procedimentos decorrentes dos documentos informados.

Contudo, informo que em pesquisa sobre o tema suscitado junto ao Sistema de Acompanhamento Processual (SIPROC) foram encontrados os processos DEN 08/00492730 e TCE 08/00492730, ambos arquivados nesta Corte de Contas conforme espelhos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Conselheiro **Julio Garcia**
Presidente

Exmo. Sr.
Sérgio de Oliveira
Rua Paraíso, 150, Vila Nova
Caixa Postal, 69.
CEP. 88.780-000. Imbituba/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 068/14

Certifico, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Julio Garcia, nos termos da Portaria Nº TC 0459/2014, de 1º/07/2014, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 27/11/2014 sob o nº 022574/2014, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 14/80537508 e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, relacionados na Tabela 1 – Anexo ao Requerimento do postulante, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 46/2009**: protocolado sob o nº 22099/2009, de 23/11/2009; **Ofício n. 24/2009**: protocolado sob o nº 10208/2009, de 22/05/2009; **Ofício n. 56/2010**: protocolado sob o nº 17922/2010, de 08/10/2010; e, **Ofício n. 24/2009**: não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 02 (duas) vias de igual teor, que vão por mim assinadas ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

2016 02 25



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 006/2016

Certifico, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, nos termos da Portaria nº TC 0127/2015, de 04/02/2015, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 24/02/2016 sob o nº 002553/2016, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 16/80109763, e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, encaminhados a este Tribunal, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 077/2010**: protocolado sob o nº 81/2011, em 04/01/2011 e **Ofício n. 079/2010**: protocolado sob o nº 351/2011, em 07/01/2011. Quanto ao **Ofício n. 070/2010**: não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 02 (duas) vias de igual teor, que vão por mim assinadas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Certidão nº 75/2024

CERTIFICO, a requerimento do Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Junior e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011) e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados no Livro de Registro de Documentação Pública (Lei Orgânica do Município de Imbituba: art. 31, incisos V e VI), a protocolização dos seguintes documentos encaminhados pelo Senhor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87), domiciliado na Rua Paraíso, 150, Vila Nova, CEP 88.780-000, neste Município de Imbituba e Estado:

Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0463/97 - 2/5/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0463/97 - 2/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0902/97 - 3/11/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0902/97 - 3/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0933/97 - 3/13/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0933/97 - 3/13/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 1062/97 - 3/24/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1062/97 - 3/24/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 3019/97 - 7/7/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3019/97 - 7/10/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 4077/97 - 7/26/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4077/97 - 7/25/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

**Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa**

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 096/B/SDO - 9/16/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/17/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 094/SDO - 9/17/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/20/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 033/B/SDO - 9/22/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 791074000 0 BR - 9/24/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 034/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 035/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4653/99 - 9/27/1999
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 045/SDO - 8/14/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498700 2 BR - 8/17/2000
Proc. Adm. - Data	3927/00 - 8/17/2000
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 046/SDO - 8/28/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 134994405 - 8/29/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 047/SDO - 8/30/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13499489 5 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 048/SDO - 9/4/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498996 1 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 050/SDO - 9/8/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 53927415 4 BR - 9/11/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 052/SDO - 9/24/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 053//B/SDO - 10/13/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	75240145 9 - 10/17/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 055/SDO - 11/3/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 058/SDO - 12/6/2000
Destinatário	SINDICANTE WAGNER RICARDO ALVES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 100/SDO - 3/26/2001
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1925/2001 - 3/26/2001
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 120/SDO - 5/2/2001
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 136/SDO - 5/13/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 144/SDO - 7/15/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 149/SDO - 8/12/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 151/SDO - 9/23/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 154/SDO - 10/17/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 157/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 158/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/2003 - 2/18/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RI 674442585 BR - 2/19/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 160/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 161/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 162/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 163/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 164/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 165/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 166/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 167/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 168/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 170/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 169/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 171/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 172/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 173/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 174/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - ENCA PEDIDOS
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 176/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 177/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 178/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 179/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 180/SDO - 7/9/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RB 43530338 2 BR - 7/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 181/SDO - 8/8/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RA 50605860 3 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 182/SDO - 8/25/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50605859 4 BR - 8/26/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 185/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 186/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 187/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 188/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 189/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 190/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 191/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 192/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 193/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 198/SDO - 4/22/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RA 77559646 1 BR - 4/28/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 199/SDO - 4/23/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RA 87873720 6 BR - 5/7/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 206/SDO - 6/25/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690494 4 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 209/SDO - 7/12/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690709 2 BR - 7/16/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 210/SDO - 8/20/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691828 5 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 211/SDO - 8/30/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691827 1 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0186/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0186/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0187/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0187/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0188/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0188/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0281/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0281/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0282/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0282/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0283/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0283/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0284/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0284/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/24/2005
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4590/2015 - 3/24/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 227/SDO - 8/24/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/PMI - 8/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	SS 97705178 5 BR - 8/31/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 002/SDO/PMI - 9/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RC 45616103 5 BR - 10/4/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 003/SDO/PMI - 12/21/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515630 9 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/PMI - 12/26/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515629 0 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 007/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 43707919 4 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133471 8 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 009/SDO/PMI - 2/14/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131452 3 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 010/SDO/PMI - 2/21/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131456 8 BR - 2/23/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131459 9 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131462 5 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131461 1 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/CMI - 2/28/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131460 8 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 011/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131419 1 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 012/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131417 4 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 013/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131418 8 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 014/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131416 5 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - 0
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 015/SDO/PMI - 3/26/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133472 1 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 016/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133470 4 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 017/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133469 5 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 8/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 4/22/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/20/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 8/29/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	3011/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 9/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847026 5 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 10/10/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2008121 - 1/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185061 9 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	115/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526 - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3020/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080506 - 5/6/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793793 3 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080510 - 5/13/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793796 4 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527 - 5/26/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3013/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794439 5 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 7/22/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22593977 0 BR - 8/22/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 7/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9863/2008 - 7/23/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/CCI/JRB - 8/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22594116 2 BR - 7/29/2008
Proc. Adm. - Data	10433/2008 - 8/4/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16566/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872092 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080915 - 9/5/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12643/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080916/SDO/JRB - 9/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22595352 0 BR - 9/18/2008
Proc. Adm. - Data	12646/2008 - 6/4/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO - 20080923/SDO/JRM - 9/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 07503014 2 BR - 9/29/2008
Proc. Adm. - Data	12650/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081017 - 10/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 35221257 2 BR - 10/29/2008
Proc. Adm. - Data	14223/2008 - 10/31/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2081027/SDO - 10/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14219/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	116/2009 - 11/30/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	SO 51732877 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081027/SDO-2 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16572/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081104 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3028/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081105 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872085 5 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081106 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872086 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3027/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3023/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872087 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081115 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872093 0 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3015/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081116 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872094 3 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3019/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3022/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081118 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872090 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3026/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081119 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3014/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081125 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872097 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3017/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081127 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872091 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3018/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811126 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872095 7 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16567/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811128 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872098 8 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16573/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081130 - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872099 1 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3024/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - 11/24/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - A - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872100 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081215 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872312 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16562/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081216 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872313 1 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16559/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081217 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872314 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16558/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081218 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185062 2 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	16653/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16564/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 12/19/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16571/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081227 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184563 6 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	114/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081228 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184564 0 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	13/2009 - 1/5/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090105 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184603 5 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	271/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090107 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184604 4 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	272/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090119 - 1/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184804 5 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3006/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 021 - 1/8/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184806 2 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3009/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 022 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184807 6 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3007/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 023 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184805 9 BR - 1/25/2009
Proc. Adm. - Data	3010/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033/209 - 1/20/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	686/2009 - 1/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033 - 1/26/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184816 4 BR - 1/28/2009
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 34 - 1/28/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184827 0 BR - 1/22/2009
Proc. Adm. - Data	711/2009 - 1/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 035 - 3/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 71094063 9 BR - 3/11/2009
Proc. Adm. - Data	2525/2009 - 3/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 036/SDO - 3/26/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 71094121 0 BR - 3/30/2009
Proc. Adm. - Data	3159/2009 - 9/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134142 4 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3926/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 038 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134141 5 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	2925/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 039 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134139 8 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3924/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 040 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134140 7 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3927/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 042 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930158 6 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930157 2 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 044 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134406 8 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4717/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090106 - 5/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184605 8 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	276/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 047 - 5/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134403 7 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4714/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 048 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134407 1 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4716/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 049 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134401 0 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4715/2005 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 050 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134404 5 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4713/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 051 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930217 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	4718/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 053 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5478/2009 - 5/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 058 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 05018550 5 BR - 5/26/2009
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - - 5/25/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5370/2009 - 9/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 5/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 070 - 6/9/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6467/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 229 - 6/12/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6480/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 230 - 6/30/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7284/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 231 - 6/30/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7281/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 232 - 6/30/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7449/2009 - 7/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 097 - 7/3/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92125500 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7528/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 098 - 7/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135503 0 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8109/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 099 - 7/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135499 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	8108/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 100 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135497 5 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8107/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 101 - 7/6/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135498 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7827/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 102 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135496 1 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8106/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 105 - 7/17/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135826 5 BR - 7/17/2009
Proc. Adm. - Data	8188/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 106 - 7/20/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135872 5 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8269/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 107 - 7/20/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135871 1 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8270/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 108 - 7/23/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135665 3 BR - 7/22/2009
Proc. Adm. - Data	8873/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 10104401 4 BR - 7/28/2009
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 100 - 7/29/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92136038 3 BR - 7/30/2009
Proc. Adm. - Data	9109/2009 - 7/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 046 - 8/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134402 3 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4712/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 231 - 8/20/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11765/2010 - 9/8/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 127 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995973 5 BR - 8/27/2009
Proc. Adm. - Data	10348/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995997 9 BR - 8/28/2009
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 133 - 10/7/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12169/2009 - 10/7/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 134 - 10/13/2009
Destinatário	VEREADOR CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	GP 507/2009 - 10/21/2009
Status – OBS.	ATENDIDO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 135 - 10/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 67596915 7 BR - 10/14/2009
Proc. Adm. - Data	12592/2009 - 10/16/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 136 - 10/13/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 67596914 3 BR - 10/13/2009
Proc. Adm. - Data	12487/2009 - 10/15/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037/2009 - 10/14/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12430/2009 - 10/14/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 177 - 10/27/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75804164 3 BR - 12/9/2009
Proc. Adm. - Data	15525/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043/2009 - 12/10/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15526/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 186 - 12/14/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75803587 2 BR - 12/18/2009
Proc. Adm. - Data	16197/2009 - 12/18/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081219 - 12/15/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872316 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16650/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 224 - 4/19/2010
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RJ 40768009 6 BR - 5/24/2010
Proc. Adm. - Data	6799/2010 - 1/1/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 225 - 6/19/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9460/2009 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 227 - 7/19/2010
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9461/2010 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 228 - 7/21/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9567/2010 - 7/23/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 230 - 7/26/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9905/2020 - 7/29/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 242 - 5/12/2011
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5380/2011 - 5/13/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 247 - 6/20/2011
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RM 01289990 4 BR - 6/21/2011
Proc. Adm. - Data	7867/2011 - 7/1/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 237 - 10/29/2011
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14081/2010 - 11/5/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 260/2012 - 7/30/2012
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9213/2012 - 7/30/2012
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 300 - 8/19/2012
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13104/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 266 - 11/12/2012
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RQ 65015023 9 BR - 11/13/2012
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 6/3/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7159/2013 - 6/3/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 293/13 - 7/10/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9888/2013 - 7/10/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 295/2013 - 8/1/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11342/2013 - 8/1/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 301 - 8/19/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13105/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 310/SDO/13 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16358/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 311/2013 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16359/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 311/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17335/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 313/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17334/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 314/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17333/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 320 - 12/30/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JG 27347235 9 BR - 1/2/2014
Proc. Adm. - Data	73/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 319/2014 - 1/3/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	75/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 324 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1851/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 325 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1850/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 330 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6705/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 331 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6704/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 336 - 8/8/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 32415168 3 BR - 8/12/2014
Proc. Adm. - Data	14382/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 335 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14381/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 337 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14385/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 340 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14383/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/19/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22853856 5 BR - 8/19/2014
Proc. Adm. - Data	14841/2014 - 8/20/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15523/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 345 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15222/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 347 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 9/2/2014
Proc. Adm. - Data	15870/2014 - 9/3/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 2/2/2014
Proc. Adm. - Data	8430/2015 - 5/20/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 351 - 10/2/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 15245096 1 BR - 10/8/2014
Proc. Adm. - Data	18396/2014 - 10/9/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 362 - 11/17/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	4791/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 363 - 11/21/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	- 11/21/2014
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 364 - 11/24/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	5268/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO - OMISSÃO PG DANIEL
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3755/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3757/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3758/2019 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3760/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 390 - 3/23/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4790/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 392/2015 - 4/6/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5266/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 397 - 4/7/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 04628867 8 BR - 4/9/2015
Proc. Adm. - Data	6232/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 309 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6233/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 371 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628648 7 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6237/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 399 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 400 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6236/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64625548 0 BR - 3/24/2015
Proc. Adm. - Data	19859/2015 - 10/13/2005
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628650 0 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	8669/2015 - 5/25/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6230/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 403/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6231/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 431 - 12/21/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	847/2016 - 1/19/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 434-A - 1/7/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19991988 5 BR - 2/4/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 440 - 1/25/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19996355 2 BR - 1/26/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 454 - 3/15/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 65308121 3 BR - 3/28/2016
Proc. Adm. - Data	5576/2016 - 3/29/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 465 - 5/2/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8420/2016 - 5/5/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 477 - 6/13/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 77385337 0 BR - 6/16/2016
Proc. Adm. - Data	11922/2015 - 6/17/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 478 - 7/11/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	DV 25883249 8 BR - 7/15/2016
Proc. Adm. - Data	15584/2016 - 7/26/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 484 - 8/23/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21890/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 483 - 9/19/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387584 3 BR - 10/18/2016
Proc. Adm. - Data	21881/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 485 - 9/23/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387585 7 BR - 10/28/2016
Proc. Adm. - Data	21886/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 487 - 9/24/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21888/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 488 - 10/9/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21891/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 490 - 10/10/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21885/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 486/2016 - 10/18/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21887/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 491 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 492 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 493 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 494 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 495 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 508 - 8/21/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	DV 72477916 5 BR - 8/22/2017
Proc. Adm. - Data	20001/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 511 - 9/11/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 14912796 8 BR - 9/12/2017
Proc. Adm. - Data	19999/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 504 - 9/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	20000/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 512 - 9/25/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23452781 7 BR - 9/26/2017
Proc. Adm. - Data	21039/2017 - 9/26/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 517 - 10/9/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24207/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 518 - 10/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23453402 8 BR - 10/24/2017
Proc. Adm. - Data	23043/2017 - 12:00:00 AM
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 521 - 11/6/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26866/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 523 - 11/8/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24206/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 11/23/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	25855/2017 - 11/23/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 525 - 12/4/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26867/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 532 - 1/22/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 21511173 7 BR - 1/29/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 534 - 1/31/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2692/18 - 2/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 2/25/2018
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2808/2014 - 2/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 535 - 2/28/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 47978825 1 BR - 4/17/2018
Proc. Adm. - Data	8920/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/5/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5100/2018 - 3/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 536 - 3/31/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 47978826 5 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 537 - 3/31/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 47978828 2 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8503/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8538/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8583/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/12/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8908/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8991/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8996/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 539 - 5/2/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 51614107 5 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11541/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 540 - 5/10/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 51614106 1 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11548/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 544 - 9/24/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 87626546 9 BR - 9/26/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 01/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JU 28541894 9 BR - 4/10/2019
Proc. Adm. - Data	5861/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 02/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	AO 07412308 6 BR - 4/9/2019
Proc. Adm. - Data	5863/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 548 - 4/12/2019
Destinatário	SECRETÁRIA MUNICIPAL CAMILA PIRES FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5860/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 549 - 4/15/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5858/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 551/SDO - 4/29/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6468/2019 - 4/30/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 558 - 7/22/2019
Destinatário	PROTOCOLISTA RÚBIA REGINA ADRIANO
Aviso Recebimento - Data	JU 282720100 9 BR - 7/24/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 561 - 8/19/2019
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11493/2019 - 8/19/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

CERTIFICO que os processos administrativos gerados pelos requerimentos subscritos pelo Senhor Sérgio de Oliveira se encontram devidamente arquivados no Arquivo Público do Município de Imbituba.

Era o que tinha a certificar.

Imbituba, 27 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA
Matrícula nº 13.085
Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
PMI/SEAD

Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa

Folhas número: LVI

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03113-001/contribuente/con_processo.faces

Município de Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Consultar processos

Processos

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

23043/2017 - REQUERIMENTO

Processo:	23043/2017
Status de andamento:	Em análise
Status de resultado:	Em andamento
Ponto:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Solicitação:	81 - REQUERIMENTO
Requerente:	6156 - SERGIO DE OLIVEIRA
Unidade de entrada:	69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)
Usuário:	455 - Rubia Regina Adriana
Unidade de encerramento:	
Unidade atual:	7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Súmula:	REQUERIMENTO N 518 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
Observações:	
Data protocolização:	24/10/2017
Data prevista p/ conclusão:	24/10/2017
Data de conclusão:	
Origem:	

Atenção: os andamentos estão ordenados de forma decrescente, ou seja, os mais recentes primeiro.

Andamentos

Unidade	Data do recebimento	Parecer
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	17/05/2018 14:26:33	
21 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	16/04/2018 17:20:59	
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	24/10/2017 14:44:28	
69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)	24/10/2017 14:11:42	

20110616



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do requerente, Senhor Sérgio de Oliveira, que, em consulta ao protocolo eletrônico da Secretaria-Geral do Ministério Público não foi encontrado, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, o registro de comunicações oficiais efetuadas por agentes do Município de Imbituba em decorrência de denúncias e representações formuladas pelo requerente ao Poder Executivo daquele município, sem prejuízo da existência de procedimentos registrados nos Centros de Apoio Operacional do Ministério Público e nas Promotorias de Justiça. E, por ser verdade, passei a presente certidão aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze, que vai devidamente assinada por mim.

HELENA MARTINELLI

Secretária Executiva

Secretaria-Geral do Ministério Público

VISTO:

AMÉRICO BIGATON

Promotor de Justiça

Secretário-Geral do Ministério Público.

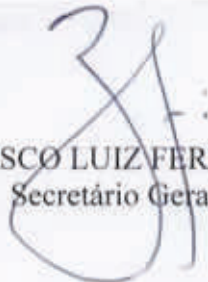
20120111



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 002/12

Certifico, de Ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas de Santa Catarina, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 09/16/2011 sob o n. 012011, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 11/80176321 e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, relacionados na Tabela 1 – Anexo ao Requerimento do postulante, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 46/2009:** protocolado sob o nº 22099/2009, de 23/11/2009; **Ofício n. 24/2009:** protocolado sob o nº 10208/2009, de 22/05/2009; **Ofício n. 56/2010:** protocolado sob o nº 17922/2010, de 08/10/2010; e, **Ofício n. 24/2009:** não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. Certifico, ainda, que no tocante aos expedientes relacionados no documento intitulado "*Protocolo de requerimentos e representações dirigidas ao Município de Imbituba – SC*", por tratar-se de informações não dirigidas diretamente a este Tribunal, não há como identificar seu ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 03 (três) vias de igual teor, que vão por mim assinadas e visadas pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze.


FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

Visto


Conselheiro LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente

Ofício TC/GAP n. 20766/2014

Florianópolis, 24 de novembro de 2014

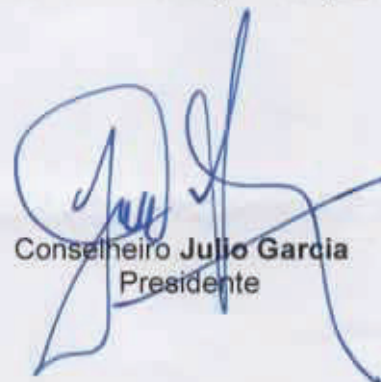
Ref. Solicitação de certidão de documentos por Sérgio de Oliveira, referentes a Representações indicadas pelo requerente como de nºs 42 e 43

Prezado Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos e em atenção ao Requerimento n. 360/2014, protocolado sob o n. 020858/2014, encaminhado a este Tribunal de Contas, através do qual Vossa Senhoria solicita a expedição de certidão de recebimento de expedientes indicados como Representações nºs 42 e 43, informo que não foram localizados procedimentos decorrentes dos documentos informados.

Contudo, informo que em pesquisa sobre o tema suscitado junto ao Sistema de Acompanhamento Processual (SIPROC) foram encontrados os processos DEN 08/00492730 e TCE 08/00492730, ambos arquivados nesta Corte de Contas conforme espelhos que seguem em anexo.

Atenciosamente,



Conselheiro **Julio Garcia**
Presidente

Exmo. Sr.
Sérgio de Oliveira
Rua Paraíso, 150, Vila Nova
Caixa Postal, 69.
CEP. 88.780-000. Imbituba/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 068/14

Certifico, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Julio Garcia, nos termos da Portaria Nº TC 0459/2014, de 1º/07/2014, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 27/11/2014 sob o nº 022574/2014, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 14/80537508 e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, relacionados na Tabela 1 – Anexo ao Requerimento do postulante, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 46/2009**: protocolado sob o nº 22099/2009, de 23/11/2009; **Ofício n. 24/2009**: protocolado sob o nº 10208/2009, de 22/05/2009; **Ofício n. 56/2010**: protocolado sob o nº 17922/2010, de 08/10/2010; e, **Ofício n. 24/2009**: não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 02 (duas) vias de igual teor, que vão por mim assinadas ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral

2016 02 25



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO Nº 006/2016

Certifico, com competência delegada pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, nos termos da Portaria nº TC 0127/2015, de 04/02/2015, em atendimento ao requerido pelo Sr. SÉRGIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 306.025.139-87, mediante requerimento protocolizado neste Tribunal em 24/02/2016 sob o nº 002553/2016, com base no que consta no Processo Administrativo n. ADM – 16/80109763, e em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Documentos, que os Ofícios da Prefeitura de Imbituba, encaminhados a este Tribunal, apresentam a seguinte situação: **Ofício n. 077/2010**: protocolado sob o nº 81/2011, em 04/01/2011 e **Ofício n. 079/2010**: protocolado sob o nº 351/2011, em 07/01/2011. Quanto ao **Ofício n. 070/2010**: não há registro de ingresso nesta Corte de Contas. E, para constar, eu, Francisco Luiz Ferreira Filho, Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mandei lavrar a presente certidão, em 02 (duas) vias de igual teor, que vão por mim assinadas aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
Secretário Geral



1. **CERTIFICO**, sob número 80/B, em decorrência de acréscimos efetuados, e a requerimento do Secretário Municipal Henrique Francisco de Melo, e para fins de instruir representação junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (§ 14 do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil), Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e outros órgãos públicos, e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011) e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados os seguintes registros funcionais referentes a Ezequiel de Souza, inscrito no CPF sob nº 507.270.289-87, Servidor Público do Poder Executivo deste Município de Imbituba, e como segue: **CERTIFICO** que em onze de janeiro de 1994, foi denunciado pelo Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba pelo furto de uma máquina de calcular de marca Seleconta, de propriedade do Poder Executivo do Município de Imbituba, sendo processado administrativamente, e decretada sua demissão do Serviço Público em 18 de dezembro de 1996, pelo Prefeito Municipal Jerônimo Lopes, conforme consta em Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 001-GP-PAD, de 19 de outubro de 1995, presidida a Comissão de Processamento Disciplinar pelo servidor público municipal Maurício Mazzoca Pires. **CERTIFICO** que em 16 de janeiro de 1996, chefiou, juntamente com o Assessor do Gabinete do Prefeito Municipal de Imbituba, Milton Ricardo Fortuna, atos de vandalismo em vários órgãos do Município de Imbituba, sendo que, ao seu comando, causou vários danos em bens públicos, à época avaliados em R\$ 20.000,00 Reais. **CERTIFICO** que, à época, Ezequiel de Souza estava lotado no Departamento de Tributação do Município de Imbituba, sendo que, durante o período grevista, furtou vários processos administrativos tributários que estavam em processamento neste Departamento, apurando-se, pelos registros contidos nos Livro de Registro de Entrada e Movimentação de Processos Administrativos Tributários, que os valores apurados nos processos administrativos tributários furtados ultrapassava a importância de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil Reais). **CERTIFICO** que participou deste furto de documentação pública o servidor público municipal Gervázio Rufino Plácido, sendo que o ato criminoso foi flagrado pela então Procuradora-Geral do Município Sônia Trivisani, que o advertiu a respeito. **CERTIFICO** que consta no Relatório de Paralisação, emitido e assinado pelos Secretários Municipais Ademar Nunes Francisco e Cândido Pedro Jorge, em 16 de janeiro de 1996, que advertido por esta prática criminosa, Gervázio Rufino Plácido caluniou, difamou e injuriou a Procuradora-Geral, ameaçando-a de agressão física, sendo que imediatamente a Procuradora-Geral se dirigiu a Delegacia de Polícia da Comarca para a lavratura de Boletim de Ocorrência Policial. **CERTIFICO** que de posse das apurações administrativas efetuadas, a Procuradora-Geral Sônia Trivisani as apresentou pessoalmente ao Promotor de Justiça Francisco de Paula Fernandes Neto, sendo que não se encontram arquivados neste Poder Público, registros de qualquer apuração efetuada ou mandada efetuar por este mesmo Promotor de Justiça. **CERTIFICO** que efetuada sindicância administrativa pelo servidor público municipal Maurício Mazzoca Pires, o Relatório Conclusivo apurou a



autoria e materialidade dos atos praticados por Gervázio Rufino Plácido e Milton Ricardo Fortuna, inclusive com fundamentação no testemunho ofertado pelo servidor público municipal Ezequiel de Souza, requerendo a exoneração do primeiro e a demissão do segundo, o que foi efetuado pelo Prefeito Municipal Jerônimo Lopes. **CERTIFICO** que em 29 de janeiro de 1996, foi denunciado pela Procuradoria-Geral do Município de Imbituba por furto de vários processos administrativos tributários, integrada a condenação administrativa no processo administrativo instaurado pela Portaria nº 001-GP-PAD, de 19 de outubro de 1995. **CERTIFICO** que em 17 de março de 1997 foi novamente processado por emitir declaração ideologicamente falsa, e processado e condenado criminalmente na Ação Penal Comum nº 030.99.004374-6. **CERTIFICO** que processado administrativamente pelo mesmo fato, foi demitido pelo Prefeito Municipal Osny Souza Filho em 18 de dezembro de 1997, que determinou a cobrança do período não trabalhado por Ezequiel de Souza, quando da dispensa ilegal do trabalho firmado pelo acordo coletivo de trabalho assinado pelo Prefeito Luiz Dário Rocha, e anulado pelo processo nº TRT/SC/RO-V 7918/96, inclusive atendendo a notícia veiculada pelo Ofício nº 069/SDO, de 11 de Janeiro de 1999, e Ofício nº 006/B/SDO, de 1º de Julho de 1999. **CERTIFICO** que notificado a ressarcir a remuneração recebida quando de seu ilegal afastamento, se omitiu a Procuradoria-Geral, em executar judicialmente a cobrança forçada. **CERTIFICO** que inexistente qualquer publicação oficial referente a esses dois atos demissórios. **CERTIFICO** que em 19 de julho de 1999, foi denunciado com base na Portaria nº 146/99, em decorrência de acumulação de dois empregos públicos (Município de Imbituba e Campus da UNISUL de Tubarão, Pedra Branca e Araranguá), decretando o Prefeito Municipal Osny Souza Filho que o mesmo optasse por um dos empregos, o que não fez. **CERTIFICO** que em declaração datada de 25 de agosto de 2015, assinada pela Gerente de Gestão de Pessoas Andreza Barcelos de Carvalho, foi **certificado** que Ezequiel de Souza nunca apresentou nenhuma declaração de inacumulabilidade de cargo/emprego/função públicos, **certificada** a violação, durante anos, do contido nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº 3.086/07, **certificada** a ciência do Controle Interno e **certificada** a deliberada omissão destes agentes públicos municipais em reprimir a ilicitude, **certificada** ainda a violação do artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086/07. **CERTIFICO** que não existem arquivadas Declarações de Bens em nome do servidor público do Município de Imbituba Ezequiel de Souza, embora obrigado pelo artigo 13, da Lei federal nº 8.429/92, e Lei federal nº 8.730/93, **certificado** que por essa reiterada omissão não se encontra registrado que sofreu aquela penalização prevista no § 3º deste artigo 13, da Lei federal nº 8.429/92. **CERTIFICO** que denunciada essa ilicitude a Procuradoria-Geral do Município de Imbituba sucessivas vezes, não se encontra registrada qualquer providência administrativa destinada a reprimi-la. **CERTIFICO** que, conforme apurado em sindicância administrativa, no período compreendido entre janeiro de 1997 à dezembro de 2021, ministrou aulas no Campus da UNISUL de Tubarão, Pedra Branca e Araranguá em mesmo horário em que registrava atuar no Departamento de Tributação do Poder Executivo do Município de Imbituba. **CERTIFICO** que, ordenada a tomada de providências referentes ao processamento judicial dessas irregularidades



pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior, a Procuradoria-Geral do Município não apresentou, até a presente data, qualquer providência a respeito. **CERTIFICO** que em 24 de agosto de 1999, sob protocolo nº 4.194/99, Ezequiel de Souza emitiu documento ideologicamente falso, onde afirma que estava lotado no Departamento de Tributação do Poder Executivo do Município de Imbituba, declaração essa comprovadamente falsa, **certificado** que pela Portaria nº 064/98, de quatro de maio de 1998, foi designado para atuar na Sede da Exatoria Estadual, localizada a três (3) quilômetros da Sede do Poder Executivo do Município de Imbituba, situação esta que perdurou até 19 de abril de 2005, quando recebeu nova lotação pelo Decreto PMI nº 0181/2005. **CERTIFICO** que a Comissão de Controle Interno presidida pelo servidor público municipal Maurício Mazzoca Pires recebeu, por carta com aviso de recebimento na modalidade “mão própria”, registrada nos Correios sob nº RA 70872755 8 BR, datada de 12 de outubro de 2003, pedido de apuração quanto a falsificação de documentação pública onde era apontado como suspeito pelas falsificações o servidor público municipal Ezequiel de Souza, **certifica-se** que o servidor Maurício Mazzoca Pires não instaurou a sindicância administrativa, e como manda o artigo 194, da Lei nº 213/70. **CERTIFICO** que durante o período compreendido entre quatro de maio de 1998 a 19 de abril de 2005, foi registrada entrada/saída em nome de Ezequiel de Souza no Departamento Municipal de Tributação, denunciados tais eventos como ideologicamente falsos e crime de usurpação de função pública. **CERTIFICO** que ordenada a apuração destas ilicitudes pelo Prefeito Municipal José Roberto Martins, e dirigida ao Procurador-Geral Luiz Dário Rocha, não se encontra registrada nenhum apontamento a respeito. **CERTIFICO** que provado em sindicância administrativa que se apresenta ideologicamente falsa a expressa declaração efetuada por Ezequiel de Souza em documento registrado sob nº 4194/99, de 24 de agosto de 1999, de que encontrou documentação fiscal no Departamento de Tributação, quando a mesma foi arquivada no Arquivo Morto da Sede do Poder Executivo do Município de Imbituba, e conforme consta no Relatório Final proferido pela Equipe de Avaliação e Reorganização de Arquivos, criada pela Portaria nº 071/98, de oito de maio de 1998, Relatório Final registrado sob protocolo nº 3.031/98, de sete de agosto de 1998. **CERTIFICO** que denunciada essa ilicitude perante a Procuradora-Geral Clara Regina Martins pela Carta nº 055/SDO, de três de novembro de 2000, não existe registrada qualquer providência tomada pela Procuradora-Geral. **CERTIFICO** que denunciado Ezequiel de Souza em janeiro de 2005, por receber salário e horas extras por serviço público não executado neste período, e notificado a comprovar a assinatura no livro ponto, e como exigido pelo artigo 73, da Lei nº 213, de 23 de janeiro de 1970, apresentou certidão ideologicamente falsa, referente a comparecimento para trabalho no Departamento Municipal de Tributação, sendo que, do período compreendido entre quatro de maio de 1998 à 19 de abril de 2005, não se encontra registrada entrada/saída na Sede da Exatoria Estadual de Imbituba, registrados porém o recebimento de remuneração e horas-extras em órgão público que não estava lotado (Departamento Municipal de Tributação), o que se demonstrou ideologicamente falso em sindicância administrativa instaurada. **CERTIFICO** que é o que consta na



decisão proferida no Processo Administrativo gerado pelo Requerimento nº 0282, de 20 de janeiro de 2005. **CERTIFICO** que em 21 de janeiro de 2003, pelo Decreto nº 005/2003, foi designado como Coordenador do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e ainda como Responsável pela Área Tributária e Área de Cobrança e Arrecadação. **CERTIFICO** que na Evidência 6: Dívida Ativa, constante do Relatório Final dos Serviços de Auditoria Externa na Prefeitura Municipal de Imbituba, emitido em 15 de abril de 2005 pela FEPESE – Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômicas, o Coordenador do Grupo Especial Ezequiel de Souza foi responsabilizado diretamente e solidariamente pela omissão de cobrança de Dívida Ativa apurada e fixada, em abril de 2005, em R\$ 42.522.952,40 (quarenta e dois milhões e quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), causando prejuízo equivalente a dois exercícios fiscais do Município de Imbituba, e como registrado expressamente neste Relatório Final. **CERTIFICO** que o resgate desta importância foi requisitado ao Procurador-Geral Luiz Dário Rocha, sendo que se certifica inexistente qualquer medida administrativa ou judicial neste sentido. **CERTIFICO** que denunciados estes fatos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no exercício de 2005, em 20 de julho de 2009 foi publicada a Decisão Singular GCOGS 416/2009 no Processo nº DEN-05/04024809 às folhas cinco do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 295, não se encontrando registrada a decisão final proferida no Processo nº DEN-05/04024809. **CERTIFICO** que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina não instaurou e nem requisitou a Procuradoria-Geral do Município de Imbituba a instauração de Tomada de Contas Especial com a finalidade de quantificar os danos materiais e morais praticados em prejuízo do Município de Imbituba. **CERTIFICO** que ciente a Procuradoria-Geral do Município de Imbituba da Decisão Singular GCOGS 416/2009 no Processo nº DEN-05/04024809, inclusive pelo encaminhamento de ofício pelos Correios, mediante aviso de recebimento, não constando registradas providências tomadas pelo Controle Interno e pela Procuradoria-Geral do Município de Imbituba. **CERTIFICO** que pela Representação nº 195, de sete de janeiro de 2010, os mesmos fatos foram noticiados a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, não se encontrando neste Arquivo Público quaisquer registros posteriores. **CERTIFICO** que Ezequiel de Souza integrou, juntamente com o servidor público municipal Maurício Mazzoca Pires, a Comissão de Controle Interno, sendo que recebendo várias denúncias/notícias/representações encaminhadas por Cidadãos, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, não atuaram conforme ordenado pelo artigo 194, da Lei nº 213/70, omissão essa denunciada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que, pela Decisão nº 0861/2009, de 17 de junho de 2009, proferida no Processo nº DEN-03/03315520, condenou-os por omissão administrativa, **certificados** os prejuízos causados à Fazenda Pública do Município de Imbituba em mais de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de Reais). **CERTIFICO** que consta registrado que imediatamente ciente da Decisão, inclusive por ofício remetido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante aviso de recebimento, o então Prefeito José Roberto Martins determinou a



Procuradoria-Geral do Município de Imbituba a imediata tomada de providências, inexistente quaisquer registros a respeito de qualquer apuração. **CERTIFICO** que pelo Processo Administrativo nº 4.467/2009, de seis de maio de 2009, são relatadas várias ilicitudes comprovadamente praticadas por Ezequiel de Souza, sendo que, ao fazer busca para localização deste Processo Administrativo, não foi encontrada qualquer ato processual administrativo registrado e publicado oficialmente, e sim documentação fabricada ilegalmente. **CERTIFICO** que, mandado apurar a omissão administrativa ocorrida entre 2003 e 2004 pelo Prefeito Municipal José Roberto Martins, ordem emitida em maio de 2005, inclusive em decorrência do que consta no Processo Administrativo nº 9.109, de 31 de julho de 2009, o Procurador-Geral Luiz Dário Rocha e o Procurador-Geral atuante em 31 de julho de 2009, se negaram a apurar, processar e executar tais valores, negando-se ainda a responsabilizá-lo judicialmente pelas infrações administrativas, pelos atos de improbidade administrativa praticados e pelos crimes cometidos contra a Administração Pública. **CERTIFICO** que em 19 de abril de 2005, pelo Decreto PMI nº 0181/2005, foi designado para exercer sua função no Posto de Imbituba da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, inexistente qualquer registro documental que lá comparecia, embora obrigado pelo artigo 73, da Lei nº 213/70, sendo que recebia sua remuneração com fundamento em registros de serviço público prestado no Departamento Municipal de Tributação, e onde igualmente não comparecia. **CERTIFICO** que em 19 de março de 2007, foi criada pelo Decreto PMI nº 040/2007, uma Comissão de Apuração de Denúncias que processou e comprovou todas as ilicitudes cometidas por Ezequiel de Souza, sendo recomendada a sua imediata demissão, processamento por atos de improbidade administrativa e por crimes cometidos contra a Administração Pública. **CERTIFICO** que todas as denúncias constantes no Processo Administrativo nº 4.467/2009 foram confirmadas, **certificado** que o Controlador Interno, atuante à época, não publicou oficialmente e nem encaminhou o processo à Procuradoria-Geral do Município para providências. **CERTIFICO** que em 19 de outubro de 2009, Ezequiel de Souza foi condenado a devolver, e em benefício da Fazenda Pública do Município de Imbituba, a importância de R\$ 103.552,71 (cento e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme consta na Decisão nº 4.067/2009 proferida no Processo nº DEN-08/00492730, publicada as folhas 12 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº 367, de três de novembro de 2009. **CERTIFICO** que o processo de execução foi extraviado na Procuradoria-Geral do Município de Imbituba. **CERTIFICO** que nova condenação se encontra proferida no Processo Administrativo nº 15.783/2014, se negando o Controlador Interno atuante à época em publicá-lo oficialmente, não executada a decisão administrativa, certificando-se extraviado o processo administrativo respectivo. **CERTIFICO** que em 10 de maio de 2013, pela Portaria PMI/DGP nº 304/2013, foi designado como Coordenador de Fiscalização Tributária. **CERTIFICO** que foi exonerado, em quatro de março de 2015, sendo que foi novamente nomeado para o mesmo cargo pela Portaria PMI/GGP nº 145/2015, recebendo gratificação e acumulando cargo/emprego/função públicos. **CERTIFICO** que o Processo Administrativo nº



847/2016, de 19 de janeiro de 2016, ainda em andamento, foi extraviado pelo Procurador-Geral atuante à época, sendo considerada documentação pública inexistente juridicamente, haja vista a completa inexistência de publicidade oficial dos atos processuais e inexistência de registros destes mesmos atos, conforme exigido pelos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba. **CERTIFICO** que em 16 de novembro de 2016, pela Portaria PMI/CGM nº 029, foi instaurado Processo Administrativo Sumário, sendo que a Comissão de Sindicância se negou a apurar os fatos, determinando que nenhum ato processual fosse registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. **CERTIFICO** que em três de abril de 2017, pela Portaria PMI/SEAGP nº 356/2017, foi nomeado como Assessor de Secretário, recebendo gratificação pelo exercício de tal atividade, acumulando dois empregos e uma função comissionada gratificada, acumulando cargo/emprego/função públicos. **CERTIFICO** que em dois de maio de 2015, foi nomeado pela Portaria PMI/SEGAB 002, como Presidente da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, ganhando gratificação de 75% (setenta e cinco por cento), acumulando três funções públicas remuneradas e gratificadas. **CERTIFICO** que em 31 de março de 2021, pela Portaria PMI/SEAD nº 431/2021, foi nomeado para a função gratificada de Assessor de Secretário da Fazenda acumulando três funções públicas remuneradas e gratificadas. **CERTIFICO**, ainda, que quanto ao Requerimento nº 11/LCC, de quatro de janeiro de 2018, Representação nº 02/LCC, de quatro de janeiro de 2019 e Requerimento nº 01/BMD/LCC, de 18 de janeiro de 2019, e mandados processar pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior, e encaminhados a Procuradoria-Geral do Município, não existindo registrada nenhuma Portaria de instauração de sindicância administrativa, processo administrativo apuratório ou tomada de contas especial. **CERTIFICO** que em três de dezembro de 2024, foi ordenado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior a apuração da responsabilidade direta e solidária de Ezequiel de Souza pelos atos administrativos e legislativos referentes à Renúncia de Receita Fiscal, inclusive aqueles anteprojetos de Lei onde consta a sua assinatura, em decorrência da expressa atribuição deferida pelo artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto nº 005/2003, de 21 de janeiro de 2003 a este servidor como Coordenador do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, atendendo pedido formulado pelos ex-Prefeitos Municipais Osny Souza Filho, José Roberto Martins e Jaison Cardoso de Souza, encontrando-se tal ordem em processamento junto da Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, através da Procuradora-Geral do Município Camila Pires Fermino, encontrando-se o processamento desta ordem em andamento. **CERTIFICO** que todos estes eventos foram levados ao conhecimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas deste Estado, não se encontrando registrados neste Arquivo Municipal quaisquer providências e respostas destes órgãos públicos a respeito. **CERTIFICO** que a documentação apresentada como integrante dos Processos Administrativos aqui citados, não pode ser considerada como documentação pública autêntica, haja vista que não registrada na forma exigida pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município, e pela Lei federal nº 8.159/1991, Portaria nº 0001/PDMI/1993, Lei



municipal nº 1.762/1998, Lei municipal nº 2.960/2006, Lei federal nº 12.527/2011, Lei Complementar municipal nº 4.874/2017, e Lei municipal nº 6.008/2019, **certificado** que essa documentação não se encontra publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, **certificada** a existência de vício formal e **certificada** a violação do artigo 16, §§ 1º e 5º, e os §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e dos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, o que proíbe que essa documentação fabricada seja considerada documentação pública autêntica e existente juridicamente para os fins previstos pelo inciso II do artigo 19, da Constituição da República Federativa do Brasil. **Era o que tinha a certificar. Imbituba, 27 de dezembro de 2024.**

[assinada digitalmente]

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA

Matrícula nº 13.085

Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal

PMI/SEAD - Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br



CERTIFICO, a requerimento do Prefeito Municipal de Imbituba, Rosivaldo da Silva Júnior, e para fins de instruir representação junto ao Ministério Público Federal, Receita Federal do Brasil e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011), e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados os seguintes registros a que se referem a ex- Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Selma Elias Westphal, inscrita no CPF sob nº 289.098.289-00, e como segue abaixo:

CERTIFICO que ao consultar a Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013, não foi encontrada a expressa atribuição, clara e objetiva, e deferida à Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Selma Elias Westphal para deflagrar e decidir sobre processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, e efetuar atos negociais (contratos administrativos e aditivos a estes contratos etc), e em nome do Município de Imbituba.

CERTIFICO que a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Selma Elias Westphal, inscrita no CPF sob nº 289.098.289-00, determinou a deflagração de vários processos administrativos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, determinando que os mesmos fossem efetuados de maneira sigilosa, somente se publicando, na Imprensa Oficial, o Instrumento do Contrato.

CERTIFICO que cientes destes processamentos sigilosos os Procuradores Municipais e Controladores Internos nele atuantes, bem como os Integrantes das sucessivas Comissões de Processamento Licitatório e Contratação, encontrando-se em cada um deles a análise e aprovação efetuada por Procurador Municipal ou Assessor Jurídico, e como exige o parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CERTIFICO que mediante o Requerimento nº 10/LCC, de quatro de janeiro de 2019, efetuado pelo Cidadão Luiz Cláudio Costa, e destinado ao Presidente da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Município de Imbituba Ezequiel de Souza, sendo requerida a certificação referente ao processamento administrativo licitatório, de dispensa e inexigibilidade de licitação, contratos administrativos e aditivos, apurando-se todas as ilicitudes narradas, requerida ainda a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CERTIFICO que revendo os Arquivos da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Município de Imbituba, lá não foi encontrado qualquer registro referente ao Requerimento nº 10/LCC, sendo que remetido pelo Correios, mediante aviso de recebimento, consta como sendo ter sido extraviado pelo próprio Presidente da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Município de Imbituba Ezequiel de Souza.

CERTIFICO que foi encontrado nos Arquivos da Procuradoria-Geral do Município, cópia do processo administrativo nº @DEN 20/00217375, originário do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexado ao Memorando 123/2024, de 16 de dezembro de 2024, encaminhado pelo Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior à Procuradora-Geral Camila Pires Fermينو, onde ordena que sejam apuradas as supostas ilicitudes cometidas, assim resumidamente descritas: **(1)** a notícia quanto a omissão de registro dos processos licitatórios, de dispensa e inexigibilidade de licitação, dos contratos e aditivos de contratos, gerenciados pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Selma Elias Westphal, e como exige o artigo 31, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; **(2)** a notícia quanto a violação do Princípio da Publicidade Oficial e do Princípio de Processamento



Administrativo Oficial, e praticada quando do processamento sigiloso dos processos administrativos de licitação, e de dispensa e inexigibilidade destes, bem como quanto aos contratos e aditivos contratuais, ofendido o artigo 5º, LX, artigo 37, e o inciso XXI, deste artigo, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, e §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina, os artigos 1º, 3º, 6º, XIII, e 16, **certificada** ainda a falta de publicidade oficial daquele Termo Circunstanciado exigido pelo artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, e os artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; **(3)** a notícia de que todos os bens e serviços adquiridos por dispensa e inexigibilidade de licitação, especialmente quanto a aquisição de cestas básicas, que, à época, poderiam ser fornecidas por mais de 100 (cem) microempresas sediadas no Município de Imbituba, sempre tiveram o mesmo beneficiário: **a empresa Vânio Vieira ME, inscrita no CNP sob nº 78.613.445/0001;** **(4)** a notícia de que o proprietário da empresa Vânio Vieira ME é **cunhado do Vereador do Município de Imbituba Humberto Carlos dos Santos;** **(5)** a notícia de que os bens adquiridos nunca foram entregues, e os serviços contratados nunca foram prestados, o que poderia ser provado pela completa ausência de publicação, na Imprensa Oficial, daquele Termo Circunstanciado exigido pelo artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, e registro deste Termo Circunstanciado naquele Livro exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; **(6)** a falsidade formal e material dos Termos de Recebimento de Bens e Serviços, que não foram registrados naquele Livro Obrigatório de Registro, exigido pelo artigo 31, incisos V, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Imbituba; **(7)** a notícia referente a prática, por todos os envolvidos, por omissão e ação, de enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro e sonegação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, causando danos a Fazenda Pública Federal; **(8)** a notícia sobre a prática dos crimes capitulados nos artigos 312, 337-F, 337-G, 337-H e 337-K, do Código Penal brasileiro, incriminados todos os agentes públicos municipais envolvidos por ação e omissão, e agentes públicos estaduais, ou seja, os integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e sujeitos ativos no Processo nº @DEN 20/00217375; **(9)** a notícia sobre a prática, por todos os envolvidos, dos atos de improbidade administrativa e capitulados no artigo 9º, e seus incisos I e II, no artigo 10, e em seus incisos I, II, VI e X, e nos incisos IV, V e VI do artigo 11, e ainda o cometimento, por parte do Presidente da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Município de Imbituba Ezequiel de Souza, daquele crime previsto no artigo 314, do Código Penal brasileiro, bem como os crimes e atos de improbidade administrativa aqui citados em decorrência da sua omissão administrativa e violação de seu dever funcional. **CERTIFICO** que consta na análise do Processo nº @DEN 20/00217375, e efetuada pelo Procurador-Geral do Município de Imbituba em 12 de agosto de 2024, e exposto o **Interesse Público Federal** envolvido, em decorrência dos vultosos danos causados à **Fazenda Pública Federal**, que ficou constatado o seguinte: **(1)** que a Denúncia nº 589, de 19 de maio de 2020, efetuada pelo Cidadão Sérgio de Oliveira apresentava-se inteiramente eficaz para sua aceitação, já que atendia integralmente os artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil; **(2)** que o conjunto probatório apresentava-se idôneo e íntegro; **(3)** que os Auditores e Conselheiros, quando do processamento administrativo, não notificaram o Procurador-Geral do Município e o Controlador Interno para a defesa do Município de Imbituba e para se manifestarem sobre os Autos Administrativos, inclusive sobre o conjunto probatório



apresentado pelo Denunciante; **(4)** que Auditores e Conselheiros cometeram inegável falsidade ideológica processual (artigo 299, do Código Penal brasileiro) em decorrência de que o decidido administrativamente adultera a verdade material apresentada na Denúncia nº 589, de 19 de maio de 2020; **(5)** que Auditores e Conselheiros tendo pleno conhecimento das inegáveis ilicitudes praticadas, por ação e omissão, pelos agentes públicos municipais, negaram-se a processá-las e proferir condenação pelos danos materiais e morais causados à Fazenda Municipal e Federal; **(6)** que Auditores e Conselheiros não cumpriram o ordenado pelo artigo 71, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil, omitindo-se quanto ao encaminhamento de cópia do Processo nº @DEN 20/00217375 ao Ministério Público Federal e Ministério Público do Estado de Santa Catarina, caracterizando essa omissão administrativa verdadeira formação de quadrilha (artigo 288, do Código Penal brasileiro), com a forte e demonstrada vontade em prejudicar a Fazenda Pública Federal e Municipal; **(7)** que a Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na qualidade de *Custos Legis*, teve amplo conhecimento a respeito de toda ilicitude administrativa, civil e criminal, quedando-se inerte, não efetuando as comunicações necessárias nem junto ao Ministério Público Federal e nem junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina; **(8)** que o Procurador-Geral e o Controlador Interno do Município de Imbituba, atuantes em setembro de 2020, tomaram conhecimento da Decisão nº 903/2020 no Processo nº @DEN 20/00217375, e quando da publicação efetuada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, **certificada** sua omissão administrativa referente ao processamento administrativo e judicial destas ilicitudes, integrando, desta forma, aquela quadrilha a que se refere o artigo 288, do Código Penal brasileiro, já que cientes das ilicitudes praticadas e aqui destacadas, e obrigados a apurá-las, como ordena o § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil c/c o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086/2007; **(9)** que todos os envolvidos neste processamento administrativo tomaram conhecimento do levantamento efetuado pelo Presidente da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro do Município de Imbituba Ezequiel de Souza e que tinha como objeto destacar que todos os valores referentes à cestas básicas foram superfaturados, e que a listagem de beneficiários foi fabricada e não publicada oficialmente e nem registrada no Livro de Registro, realçando que os Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, tendo como objeto a aquisição de cestas básicas nunca citam a quantidade adquirida, certificada a publicidade oficial somente após a aquisição dos bens serviços; **(10)** que o Procurador-Geral recomenda ao Prefeito Municipal a urgente apuração dos fatos, e que cópia dos Autos Administrativos sejam diligentemente e oficialmente encaminhados ao Ministério Público Federal, a Receita Federal do Brasil e Ministério Público do Estado de Santa Catarina. **CERTIFICO** que em dois de fevereiro de 2024, o Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Júnior ordenou a Controladora Interna do Município de Imbituba Rita de Cássia Martins, a apuração, e desde janeiro de 1997 e até fevereiro de 2024, de aquisições de cestas básicas, apurando-se se todas as aquisições estão inscritas nos Livros de Registros exigidos pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, a modalidade de aquisição – se por licitação, identificada a modalidade empregada, ou se por dispensa e inexigibilidade de licitação -, a quantidade adquirida, a quantidade entregue, identificando-se o beneficiário, **certificado** o

devido registro no Livro a que se refere o artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e a publicação oficial e como ordena o artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, identificado o Advogado Público que analisou e aprovou o processo administrativo e a contratação (parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93), os Controladores Internos (artigo 75, da Lei nº 4.320/64) atuantes durante essas contratações e os integrantes da Comissão de Licitação e Contratos. **CERTIFICO** que notificada a Controladora Interna do Município de Imbituba Rita de Cássia Martins e a Procuradora-Geral Camila Pires Fermino a respeito das apurações efetuadas e que deveriam constar em Relatório de Tomada de Contas Especial, não obtivemos qualquer resposta a respeito até a presente data. **Era o que tinha a certificar. Imbituba, 27 de dezembro de 2024.**

[assinada digitalmente]

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA

Matrícula nº 13.085

Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal

PMI/SEAD - Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br

Certidão nº 75/2024

CERTIFICO, a requerimento do Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Junior e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011) e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados no Livro de Registro de Documentação Pública (Lei Orgânica do Município de Imbituba: art. 31, incisos V e VI), a protocolização dos seguintes documentos encaminhados pelo Senhor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87), domiciliado na Rua Paraíso, 150, Vila Nova, CEP 88.780-000, neste Município de Imbituba e Estado:

Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0463/97 - 2/5/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0463/97 - 2/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0902/97 - 3/11/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0902/97 - 3/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0933/97 - 3/13/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0933/97 - 3/13/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 1062/97 - 3/24/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1062/97 - 3/24/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 3019/97 - 7/7/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3019/97 - 7/10/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 4077/97 - 7/26/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4077/97 - 7/25/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

**Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa**

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 096/B/SDO - 9/16/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/17/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 094/SDO - 9/17/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/20/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 033/B/SDO - 9/22/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 791074000 0 BR - 9/24/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 034/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 035/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4653/99 - 9/27/1999
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 045/SDO - 8/14/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498700 2 BR - 8/17/2000
Proc. Adm. - Data	3927/00 - 8/17/2000
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 046/SDO - 8/28/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 134994405 - 8/29/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 047/SDO - 8/30/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13499489 5 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 048/SDO - 9/4/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498996 1 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 050/SDO - 9/8/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 53927415 4 BR - 9/11/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 052/SDO - 9/24/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 053//B/SDO - 10/13/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	75240145 9 - 10/17/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 055/SDO - 11/3/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 058/SDO - 12/6/2000
Destinatário	SINDICANTE WAGNER RICARDO ALVES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 100/SDO - 3/26/2001
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1925/2001 - 3/26/2001
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 120/SDO - 5/2/2001
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 136/SDO - 5/13/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 144/SDO - 7/15/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 149/SDO - 8/12/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 151/SDO - 9/23/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 154/SDO - 10/17/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 157/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 158/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/2003 - 2/18/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RI 674442585 BR - 2/19/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 160/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 161/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 162/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 163/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 164/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 165/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 166/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 167/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 168/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 170/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 169/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 171/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 172/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 173/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 174/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - ENCA PEDIDOS
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 176/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 177/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 178/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 179/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 180/SDO - 7/9/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RB 43530338 2 BR - 7/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 181/SDO - 8/8/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RA 50605860 3 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 182/SDO - 8/25/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50605859 4 BR - 8/26/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 185/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 186/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 187/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 188/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 189/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 190/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 191/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 192/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 193/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 198/SDO - 4/22/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RA 77559646 1 BR - 4/28/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 199/SDO - 4/23/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RA 87873720 6 BR - 5/7/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 206/SDO - 6/25/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690494 4 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 209/SDO - 7/12/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690709 2 BR - 7/16/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 210/SDO - 8/20/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691828 5 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 211/SDO - 8/30/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691827 1 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0186/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0186/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0187/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0187/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0188/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0188/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0281/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0281/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0282/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0282/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0283/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0283/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0284/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0284/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/24/2005
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4590/2015 - 3/24/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 227/SDO - 8/24/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/PMI - 8/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	SS 97705178 5 BR - 8/31/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 002/SDO/PMI - 9/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RC 45616103 5 BR - 10/4/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 003/SDO/PMI - 12/21/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515630 9 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/PMI - 12/26/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515629 0 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 007/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 43707919 4 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133471 8 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 009/SDO/PMI - 2/14/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131452 3 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 010/SDO/PMI - 2/21/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131456 8 BR - 2/23/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131459 9 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131462 5 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131461 1 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/CMI - 2/28/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131460 8 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 011/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131419 1 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 012/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131417 4 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 013/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131418 8 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 014/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131416 5 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - 0
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 015/SDO/PMI - 3/26/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133472 1 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 016/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133470 4 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 017/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133469 5 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 8/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 4/22/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/20/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 8/29/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	3011/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 9/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847026 5 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 10/10/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2008121 - 1/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185061 9 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	115/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526 - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3020/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080506 - 5/6/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793793 3 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080510 - 5/13/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793796 4 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527 - 5/26/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3013/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794439 5 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 7/22/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22593977 0 BR - 8/22/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 7/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9863/2008 - 7/23/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/CCI/JRB - 8/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22594116 2 BR - 7/29/2008
Proc. Adm. - Data	10433/2008 - 8/4/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16566/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872092 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080915 - 9/5/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12643/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080916/SDO/JRB - 9/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22595352 0 BR - 9/18/2008
Proc. Adm. - Data	12646/2008 - 6/4/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO - 20080923/SDO/JRM - 9/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 07503014 2 BR - 9/29/2008
Proc. Adm. - Data	12650/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081017 - 10/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 35221257 2 BR - 10/29/2008
Proc. Adm. - Data	14223/2008 - 10/31/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2081027/SDO - 10/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14219/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	116/2009 - 11/30/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	SO 51732877 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081027/SDO-2 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16572/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081104 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3028/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081105 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872085 5 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081106 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872086 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3027/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3023/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872087 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081115 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872093 0 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3015/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081116 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872094 3 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3019/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3022/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081118 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872090 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3026/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081119 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3014/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081125 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872097 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3017/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081127 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872091 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3018/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811126 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872095 7 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16567/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811128 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872098 8 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16573/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081130 - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872099 1 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3024/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - 11/24/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - A - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872100 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081215 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872312 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16562/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081216 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872313 1 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16559/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081217 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872314 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16558/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081218 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185062 2 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	16653/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16564/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 12/19/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16571/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081227 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184563 6 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	114/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081228 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184564 0 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	13/2009 - 1/5/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090105 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184603 5 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	271/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090107 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184604 4 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	272/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090119 - 1/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184804 5 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3006/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 021 - 1/8/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184806 2 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3009/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 022 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184807 6 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3007/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 023 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184805 9 BR - 1/25/2009
Proc. Adm. - Data	3010/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033/209 - 1/20/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	686/2009 - 1/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033 - 1/26/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184816 4 BR - 1/28/2009
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 34 - 1/28/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184827 0 BR - 1/22/2009
Proc. Adm. - Data	711/2009 - 1/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 035 - 3/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 71094063 9 BR - 3/11/2009
Proc. Adm. - Data	2525/2009 - 3/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 036/SDO - 3/26/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 71094121 0 BR - 3/30/2009
Proc. Adm. - Data	3159/2009 - 9/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134142 4 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3926/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 038 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134141 5 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	2925/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 039 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134139 8 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3924/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 040 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134140 7 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3927/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 042 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930158 6 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930157 2 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 044 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134406 8 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4717/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090106 - 5/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184605 8 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	276/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 047 - 5/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134403 7 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4714/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 048 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134407 1 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4716/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 049 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134401 0 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4715/2005 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 050 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134404 5 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4713/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 051 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930217 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	4718/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 053 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5478/2009 - 5/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 058 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 05018550 5 BR - 5/26/2009
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - - 5/25/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5370/2009 - 9/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 5/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 070 - 6/9/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6467/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 229 - 6/12/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6480/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 230 - 6/30/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7284/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 231 - 6/30/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7281/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 232 - 6/30/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7449/2009 - 7/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 097 - 7/3/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92125500 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7528/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 098 - 7/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135503 0 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8109/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 099 - 7/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135499 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	8108/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 100 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135497 5 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8107/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 101 - 7/6/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135498 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7827/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 102 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135496 1 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8106/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 105 - 7/17/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135826 5 BR - 7/17/2009
Proc. Adm. - Data	8188/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 106 - 7/20/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135872 5 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8269/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 107 - 7/20/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135871 1 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8270/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 108 - 7/23/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135665 3 BR - 7/22/2009
Proc. Adm. - Data	8873/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 10104401 4 BR - 7/28/2009
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 100 - 7/29/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92136038 3 BR - 7/30/2009
Proc. Adm. - Data	9109/2009 - 7/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 046 - 8/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134402 3 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4712/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 231 - 8/20/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11765/2010 - 9/8/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 127 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995973 5 BR - 8/27/2009
Proc. Adm. - Data	10348/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995997 9 BR - 8/28/2009
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 133 - 10/7/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12169/2009 - 10/7/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 134 - 10/13/2009
Destinatário	VEREADOR CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	GP 507/2009 - 10/21/2009
Status – OBS.	ATENDIDO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 135 - 10/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 67596915 7 BR - 10/14/2009
Proc. Adm. - Data	12592/2009 - 10/16/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 136 - 10/13/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 67596914 3 BR - 10/13/2009
Proc. Adm. - Data	12487/2009 - 10/15/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037/2009 - 10/14/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12430/2009 - 10/14/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 177 - 10/27/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75804164 3 BR - 12/9/2009
Proc. Adm. - Data	15525/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043/2009 - 12/10/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15526/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 186 - 12/14/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75803587 2 BR - 12/18/2009
Proc. Adm. - Data	16197/2009 - 12/18/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081219 - 12/15/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872316 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16650/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 224 - 4/19/2010
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RJ 40768009 6 BR - 5/24/2010
Proc. Adm. - Data	6799/2010 - 1/1/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 225 - 6/19/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9460/2009 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 227 - 7/19/2010
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9461/2010 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 228 - 7/21/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9567/2010 - 7/23/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 230 - 7/26/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9905/2020 - 7/29/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 242 - 5/12/2011
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5380/2011 - 5/13/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 247 - 6/20/2011
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RM 01289990 4 BR - 6/21/2011
Proc. Adm. - Data	7867/2011 - 7/1/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 237 - 10/29/2011
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14081/2010 - 11/5/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 260/2012 - 7/30/2012
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9213/2012 - 7/30/2012
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 300 - 8/19/2012
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13104/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 266 - 11/12/2012
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RQ 65015023 9 BR - 11/13/2012
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 6/3/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7159/2013 - 6/3/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 293/13 - 7/10/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9888/2013 - 7/10/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 295/2013 - 8/1/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11342/2013 - 8/1/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 301 - 8/19/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13105/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 310/SDO/13 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16358/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 311/2013 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16359/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 311/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17335/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 313/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17334/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 314/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17333/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 320 - 12/30/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JG 27347235 9 BR - 1/2/2014
Proc. Adm. - Data	73/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 319/2014 - 1/3/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	75/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 324 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1851/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 325 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1850/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 330 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6705/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 331 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6704/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 336 - 8/8/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 32415168 3 BR - 8/12/2014
Proc. Adm. - Data	14382/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 335 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14381/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 337 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14385/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 340 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14383/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/19/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22853856 5 BR - 8/19/2014
Proc. Adm. - Data	14841/2014 - 8/20/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15523/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 345 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15222/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 347 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 9/2/2014
Proc. Adm. - Data	15870/2014 - 9/3/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 2/2/2014
Proc. Adm. - Data	8430/2015 - 5/20/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 351 - 10/2/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 15245096 1 BR - 10/8/2014
Proc. Adm. - Data	18396/2014 - 10/9/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 362 - 11/17/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	4791/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 363 - 11/21/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	- 11/21/2014
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 364 - 11/24/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	5268/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO - OMISSÃO PG DANIEL
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3755/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3757/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3758/2019 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3760/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 390 - 3/23/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4790/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 392/2015 - 4/6/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5266/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 397 - 4/7/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 04628867 8 BR - 4/9/2015
Proc. Adm. - Data	6232/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 309 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6233/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 371 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628648 7 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6237/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 399 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 400 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6236/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64625548 0 BR - 3/24/2015
Proc. Adm. - Data	19859/2015 - 10/13/2005
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628650 0 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	8669/2015 - 5/25/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6230/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 403/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6231/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 431 - 12/21/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	847/2016 - 1/19/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 434-A - 1/7/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19991988 5 BR - 2/4/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 440 - 1/25/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19996355 2 BR - 1/26/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 454 - 3/15/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 65308121 3 BR - 3/28/2016
Proc. Adm. - Data	5576/2016 - 3/29/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 465 - 5/2/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8420/2016 - 5/5/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 477 - 6/13/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 77385337 0 BR - 6/16/2016
Proc. Adm. - Data	11922/2015 - 6/17/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 478 - 7/11/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	DV 25883249 8 BR - 7/15/2016
Proc. Adm. - Data	15584/2016 - 7/26/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 484 - 8/23/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21890/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 483 - 9/19/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387584 3 BR - 10/18/2016
Proc. Adm. - Data	21881/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 485 - 9/23/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387585 7 BR - 10/28/2016
Proc. Adm. - Data	21886/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 487 - 9/24/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21888/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 488 - 10/9/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21891/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 490 - 10/10/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21885/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 486/2016 - 10/18/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21887/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 491 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 492 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 493 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 494 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 495 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 508 - 8/21/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	DV 72477916 5 BR - 8/22/2017
Proc. Adm. - Data	20001/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 511 - 9/11/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 14912796 8 BR - 9/12/2017
Proc. Adm. - Data	19999/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 504 - 9/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	20000/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 512 - 9/25/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23452781 7 BR - 9/26/2017
Proc. Adm. - Data	21039/2017 - 9/26/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 517 - 10/9/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24207/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 518 - 10/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23453402 8 BR - 10/24/2017
Proc. Adm. - Data	23043/2017 - 12:00:00 AM
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 521 - 11/6/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26866/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 523 - 11/8/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24206/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 11/23/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	25855/2017 - 11/23/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 525 - 12/4/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26867/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 532 - 1/22/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 21511173 7 BR - 1/29/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 534 - 1/31/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2692/18 - 2/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 2/25/2018
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2808/2014 - 2/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 535 - 2/28/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 47978825 1 BR - 4/17/2018
Proc. Adm. - Data	8920/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/5/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5100/2018 - 3/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 536 - 3/31/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 47978826 5 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 537 - 3/31/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 47978828 2 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8503/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8538/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8583/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/12/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8908/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8991/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8996/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 539 - 5/2/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 51614107 5 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11541/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 540 - 5/10/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 51614106 1 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11548/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 544 - 9/24/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 87626546 9 BR - 9/26/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 01/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JU 28541894 9 BR - 4/10/2019
Proc. Adm. - Data	5861/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 02/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	AO 07412308 6 BR - 4/9/2019
Proc. Adm. - Data	5863/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 548 - 4/12/2019
Destinatário	SECRETÁRIA MUNICIPAL CAMILA PIRES FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5860/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 549 - 4/15/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5858/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 551/SDO - 4/29/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6468/2019 - 4/30/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 558 - 7/22/2019
Destinatário	PROTOCOLISTA RÚBIA REGINA ADRIANO
Aviso Recebimento - Data	JU 282720100 9 BR - 7/24/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 561 - 8/19/2019
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11493/2019 - 8/19/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

CERTIFICO que os processos administrativos gerados pelos requerimentos subscritos pelo Senhor Sérgio de Oliveira se encontram devidamente arquivados no Arquivo Público do Município de Imbituba.

Era o que tinha a certificar.

Imbituba, 27 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA
Matrícula nº 13.085
Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
PMI/SEAD

Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa

Folhas número: LVI

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – PODER EXECUTIVO – REGISTRO DE DOCUMENTOS EM NOME DE SÉRGIO DE OLIVEIRA – ATUALIZADO ATÉ CINCO DE OUTUBRO DE 2018.

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03113-001/contribuente/con_processo.faces

Município de Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Consultar processos

Processos

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
11548 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11541 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8996 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8991 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8920 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8908 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8538 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8503 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5100 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2692 / 2018	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26867 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
26866 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
25855 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24207 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
24206 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
23043 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21039 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20001 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
20000 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19999 / 2017	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21891 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21890 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21888 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
21887 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21886 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21885 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
21881 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15584 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11974 / 2016	COMUNICAÇÃO INTERNA	SERGIO DE OLIVEIRA
11922 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8420 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5576 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2096 / 2016	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
847 / 2016	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
19859 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8669 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8430 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6237 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6236 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6234 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6233 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6232 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6231 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6230 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5268 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5266 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4791 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4790 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4590 / 2015	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3760 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3758 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3757 / 2015	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3755 / 2015	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
18396 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15870 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15784 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
15783 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15223 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
15222 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14841 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14385 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
14383 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14382 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14381 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6705 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
6704 / 2014	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
2808 / 2014	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
1851 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
1850 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
75 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
73 / 2014	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17335 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17334 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
17333 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16359 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
16358 / 2013	CARTA	SERGIO DE OLIVEIRA
13105 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
13104 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11342 / 2013	SOLICITAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
10730 / 2013	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9888 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7488 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7159 / 2013	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9213 / 2012	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7867 / 2011	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5380 / 2011	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14081 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
11765 / 2010	PEDIDO	SERGIO DE OLIVEIRA
9905 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
9567 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9461 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
9460 / 2010	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
6799 / 2010	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16197 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15526 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
15525 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12592 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12487 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12430 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12169 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10352 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10348 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9109 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9108 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8874 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8270 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8269 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8109 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8108 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
8107 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
8106 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7828 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7827 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
7449 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7284 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
7281 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
6480 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6467 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
6466 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5478 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5390 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
5370 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
4718 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4717 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4716 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4715 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4714 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4713 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4712 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
4467 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
3927 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3926 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3925 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3924 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
3006 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2525 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
711 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
686 / 2009	ENCAMINHAMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
276 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
272 / 2009	REPRESENTAÇÃO	SERGIO DE OLIVEIRA
271 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
116 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
115 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
114 / 2009	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
13 / 2009	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
16578 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16573 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16572 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16571 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16568 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16567 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16566 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16564 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16563 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16562 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA

Nº processo / Ano	Solicitação	Requerente
16560 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16559 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
16558 / 2008	OFÍCIO	SERGIO DE OLIVEIRA
14223 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14222 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
14219 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12650 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12646 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
12643 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
10433 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
9863 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA
2642 / 2008	REQUERIMENTO	SERGIO DE OLIVEIRA

23043/2017 - REQUERIMENTO

Processo:	23043/2017
Status de andamento:	Em análise
Status de resultado:	Em andamento
Ponto:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Solicitação:	81 - REQUERIMENTO
Requerente:	6156 - SERGIO DE OLIVEIRA
Unidade de entrada:	69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)
Usuário:	455 - Rubia Regina Adriana
Unidade de encerramento:	
Unidade atual:	7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno
Súmula:	REQUERIMENTO N 518 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2017
Observações:	
Data protocolização:	24/10/2017
Data prevista p/ conclusão:	24/10/2017
Data de conclusão:	
Origem:	

Atenção: os andamentos estão ordenados de forma decrescente, ou seja, os mais recentes primeiro.

Andamentos

Unidade	Data do recebimento	Parecer
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	17/05/2018 14:26:33	
21 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ	16/04/2018 17:20:59	
7 - Unidade Central do Sistema de Controle Interno	24/10/2017 14:44:28	
69 - SETOR DE PROTOCOLO (SEAD)	24/10/2017 14:11:42	

Certidão nº 75/2024

CERTIFICO, a requerimento do Prefeito Municipal Rosivaldo da Silva Junior e conforme levantamento efetuado pelo Supervisor do Arquivo Público do Município de Imbituba Jadir Joaquim Maria (Portaria PMI/SEAGP nº 057, de 09 de maio de 2011) e finalizado pela Diretora Patrícia Amorim de Souza, que foram encontrados no Livro de Registro de Documentação Pública (Lei Orgânica do Município de Imbituba: art. 31, incisos V e VI), a protocolização dos seguintes documentos encaminhados pelo Senhor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87), domiciliado na Rua Paraíso, 150, Vila Nova, CEP 88.780-000, neste Município de Imbituba e Estado:

Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0463/97 - 2/5/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0463/97 - 2/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0902/97 - 3/11/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0902/97 - 3/12/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 0933/97 - 3/13/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0933/97 - 3/13/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 1062/97 - 3/24/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1062/97 - 3/24/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 3019/97 - 7/7/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3019/97 - 7/10/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto - Nº - Data	REQUERIMENTO - 4077/97 - 7/26/1997
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4077/97 - 7/25/1997
Status - OBS.	EM ANDAMENTO -

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

**Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa**

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 096/B/SDO - 9/16/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/17/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 094/SDO - 9/17/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 79107375 5 BR - 9/20/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 033/B/SDO - 9/22/1999
Destinatário	PROCURADORA CLARA REGINA MARTINS
Aviso Recebimento - Data	ER 791074000 0 BR - 9/24/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 034/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 035/B/SDO - 9/25/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4653/99 - 9/27/1999
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 040/B/SDO - 11/24/1999
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 37127475 7 BR - 11/25/1999
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 045/SDO - 8/14/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498700 2 BR - 8/17/2000
Proc. Adm. - Data	3927/00 - 8/17/2000
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 046/SDO - 8/28/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 134994405 - 8/29/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 047/SDO - 8/30/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13499489 5 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 048/SDO - 9/4/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 13498996 1 BR - 9/5/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 050/SDO - 9/8/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	ER 53927415 4 BR - 9/11/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 052/SDO - 9/24/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 053//B/SDO - 10/13/2000
Destinatário	PROCURADOR ACARY PALMA FILHO
Aviso Recebimento - Data	75240145 9 - 10/17/2000
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 055/SDO - 11/3/2000
Destinatário	SECRETÁRIO NICOLAU CORSINO BENTO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 058/SDO - 12/6/2000
Destinatário	SINDICANTE WAGNER RICARDO ALVES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 100/SDO - 3/26/2001
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1925/2001 - 3/26/2001
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 120/SDO - 5/2/2001
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 136/SDO - 5/13/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 142/SDO - 7/1/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 170/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 144/SDO - 7/15/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 149/SDO - 8/12/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 151/SDO - 9/23/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 154/SDO - 10/17/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 157/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 158/SDO - 10/28/2002
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 168/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/2003 - 2/18/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RI 674442585 BR - 2/19/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 160/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 161/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 162/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 163/SDO - 4/22/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RB 70932116 5 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 164/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 165/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 166/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 167/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 168/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 170/SDO - 4/29/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 169/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 171/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 172/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 173/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 174/SDO - 5/2/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - CARTA 175/SDO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 175/SDO - 5/5/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 13538812 4 BR - 5/6/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - ENCA PEDIDOS
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 176/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 177/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 178/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 179/SDO - 6/9/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50604480 8 BR - 6/9/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 180/SDO - 7/9/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RB 43530338 2 BR - 7/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 181/SDO - 8/8/2003
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL OSNY SOUZA FILHO
Aviso Recebimento - Data	RA 50605860 3 BR - 4/24/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 182/SDO - 8/25/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 50605859 4 BR - 8/26/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 185/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 186/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 187/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 188/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 189/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 190/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 191/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 192/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 193/SDO - 12/10/2003
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO MAURÍCIO MAZZOCA PIRES
Aviso Recebimento - Data	RA 70872755 8 BR - 12/12/2003
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - MP - MÃO PRÓPRIA
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 198/SDO - 4/22/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RA 77559646 1 BR - 4/28/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 199/SDO - 4/23/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RA 87873720 6 BR - 5/7/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 205/SDO - 6/19/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690495 8 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 206/SDO - 6/25/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690494 4 BR - 6/25/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 209/SDO - 7/12/2004
Destinatário	CONTROLADOR INTERNO EUCLIDES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18690709 2 BR - 7/16/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 210/SDO - 8/20/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691828 5 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 211/SDO - 8/30/2004
Destinatário	VEREADOR LUIZ ANTONIO DUTRA
Aviso Recebimento - Data	RZ 18691827 1 BR - 9/1/2004
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0186/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0186/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0187/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0187/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0188/05 - 1/17/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0188/05 - 1/17/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0281/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0281/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0282/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0282/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0283/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0283/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 0284/05 - 1/20/2005
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	0284/05 - 1/20/2005
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/24/2005
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4590/2015 - 3/24/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 227/SDO - 8/24/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/PMI - 8/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	SS 97705178 5 BR - 8/31/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 002/SDO/PMI - 9/30/2005
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RC 45616103 5 BR - 10/4/2005
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 003/SDO/PMI - 12/21/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515630 9 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/PMI - 12/26/2006
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 71515629 0 BR - 12/20/2006
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149286 0 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 007/SDO/PMI - 1/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 74149285 6 BR - 1/16/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 43707919 4 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 008/SDO/PMI - 2/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133471 8 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 009/SDO/PMI - 2/14/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131452 3 BR - 2/14/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 010/SDO/PMI - 2/21/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131456 8 BR - 2/23/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131459 9 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 004/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131462 5 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 005/SDO/CMI - 2/27/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131461 1 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 006/SDO/CMI - 2/28/2007
Destinatário	VEREADOR DORLIN NUNES JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	RB 76131460 8 BR - 3/7/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 011/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131419 1 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 012/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131417 4 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 013/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131418 8 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 014/SDO/PMI - 3/12/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76131416 5 BR - 3/19/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO - 0
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 015/SDO/PMI - 3/26/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133472 1 BR - 4/4/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 016/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133470 4 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 017/SDO/PMI - 4/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RB 76133469 5 BR - 4/2/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 8/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 019/SDO/PMI - 8/8/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327477 6 BR - 4/22/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 018/SDO/PMI - 8/20/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 91327478 0 BR - 4/22/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 8/29/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	3011/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 9/2/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847026 5 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 020/SDO/PMI - 10/10/2007
Destinatário	PROCURADORA-GERAL LETIANE A. M. LEAL
Aviso Recebimento - Data	RA 43847024 8 BR - 10/10/2007
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2008121 - 1/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185061 9 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	115/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526 - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3020/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 3/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080506 - 5/6/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793793 3 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20080510 - 5/13/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53793796 4 BR - 5/14/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527 - 5/26/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3013/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080526/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794439 5 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080527/SDO/JRB - 5/26/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RC 53794440 4 BR - 5/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 7/22/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22593977 0 BR - 8/22/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 021/SDO/PMI - 7/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9863/2008 - 7/23/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 001/CCI/JRB - 8/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22594116 2 BR - 7/29/2008
Proc. Adm. - Data	10433/2008 - 8/4/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16566/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811114 - 8/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872092 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080915 - 9/5/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12643/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20080916/SDO/JRB - 9/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 22595352 0 BR - 9/18/2008
Proc. Adm. - Data	12646/2008 - 6/4/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO - 20080923/SDO/JRM - 9/23/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 07503014 2 BR - 9/29/2008
Proc. Adm. - Data	12650/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081017 - 10/16/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 35221257 2 BR - 10/29/2008
Proc. Adm. - Data	14223/2008 - 10/31/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 2081027/SDO - 10/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14219/2008 - 7/8/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	116/2009 - 11/30/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081030 - 10/30/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	SO 51732877 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081027/SDO-2 - 10/30/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16572/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081104 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3028/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081105 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872085 5 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081106 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872086 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3027/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3023/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081107 - 11/4/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872087 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081115 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872093 0 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3015/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081116 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872094 3 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3019/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3022/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081117 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872088 6 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081118 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872090 9 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3026/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081119 - 11/14/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3014/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081125 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872097 4 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3017/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081127 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872091 2 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3018/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811126 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872095 7 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16567/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 200811128 - 11/18/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872098 8 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	16573/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081130 - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872099 1 BR - 11/28/2008
Proc. Adm. - Data	3024/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - 11/24/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 23112008 - A - 11/24/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872100 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16578/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081215 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872312 8 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16562/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081216 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872313 1 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16559/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081217 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872314 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16558/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081218 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78185062 2 BR - 12/23/2008
Proc. Adm. - Data	16653/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	16564/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081220 - 12/15/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872317 6 BR - 12/17/2008
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 12/19/2008
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16571/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081227 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184563 6 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	114/2009 - 1/6/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20081228 - 12/27/2008
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184564 0 BR - 1/2/2009
Proc. Adm. - Data	13/2009 - 1/5/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090105 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184603 5 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	271/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090107 - 1/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184604 4 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	272/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20090119 - 1/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184804 5 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3006/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 021 - 1/8/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184806 2 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3009/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 022 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184807 6 BR - 1/26/2009
Proc. Adm. - Data	3007/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 023 - 1/12/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184805 9 BR - 1/25/2009
Proc. Adm. - Data	3010/2009 - 3/26/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033/209 - 1/20/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	686/2009 - 1/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 033 - 1/26/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184816 4 BR - 1/28/2009
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 34 - 1/28/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 78184827 0 BR - 1/22/2009
Proc. Adm. - Data	711/2009 - 1/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 035 - 3/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 71094063 9 BR - 3/11/2009
Proc. Adm. - Data	2525/2009 - 3/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 036/SDO - 3/26/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 71094121 0 BR - 3/30/2009
Proc. Adm. - Data	3159/2009 - 9/30/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134142 4 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3926/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 038 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134141 5 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	2925/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 039 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134139 8 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3924/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 040 - 4/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92134140 7 BR - 4/17/2009
Proc. Adm. - Data	3927/2009 - 4/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 042 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930158 6 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930157 2 BR - 5/5/2009
Proc. Adm. - Data	4467/2009 - 5/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 044 - 5/5/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134406 8 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4717/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 20090106 - 5/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 78184605 8 BR - 1/7/2009
Proc. Adm. - Data	276/2009 - 1/13/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 047 - 5/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134403 7 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4714/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 048 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134407 1 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4716/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 049 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134401 0 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4715/2005 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 050 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134404 5 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4713/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 051 - 5/11/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	SO 79930217 5 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	4718/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 053 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5478/2009 - 5/29/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 058 - 5/25/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 05018550 5 BR - 5/26/2009
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - - 5/25/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5370/2009 - 9/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 5/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5390/2009 - 5/28/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 070 - 6/9/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6467/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 229 - 6/12/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6480/2009 - 6/19/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 230 - 6/30/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7284/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 231 - 6/30/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7281/2009 - 7/2/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 232 - 6/30/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7449/2009 - 7/6/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO - REF. ENGAVETAMENTO
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 097 - 7/3/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92125500 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7528/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 098 - 7/3/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135503 0 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8109/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 099 - 7/5/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135499 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	8108/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 100 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135497 5 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8107/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 101 - 7/6/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135498 9 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	7827/2009 - 7/13/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 102 - 7/6/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135496 1 BR - 7/8/2009
Proc. Adm. - Data	8106/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 105 - 7/17/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135826 5 BR - 7/17/2009
Proc. Adm. - Data	8188/2009 - 7/17/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 106 - 7/20/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 92135872 5 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8269/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 107 - 7/20/2009
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RO 92135871 1 BR - 7/20/2009
Proc. Adm. - Data	8270/2009 - 7/20/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 108 - 7/23/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92135665 3 BR - 7/22/2009
Proc. Adm. - Data	8873/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 10104401 4 BR - 7/28/2009
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 109 - 7/24/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8874/2009 - 7/29/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 100 - 7/29/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92136038 3 BR - 7/30/2009
Proc. Adm. - Data	9109/2009 - 7/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 046 - 8/8/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RO 92134402 3 BR - 5/12/2009
Proc. Adm. - Data	4712/2009 - 5/12/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 231 - 8/20/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11765/2010 - 9/8/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 127 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995973 5 BR - 8/27/2009
Proc. Adm. - Data	10348/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 17995997 9 BR - 8/28/2009
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 129 - 8/28/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	10352/2009 - 8/31/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 133 - 10/7/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12169/2009 - 10/7/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 134 - 10/13/2009
Destinatário	VEREADOR CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	GP 507/2009 - 10/21/2009
Status – OBS.	ATENDIDO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 135 - 10/13/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RK 67596915 7 BR - 10/14/2009
Proc. Adm. - Data	12592/2009 - 10/16/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 136 - 10/13/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 67596914 3 BR - 10/13/2009
Proc. Adm. - Data	12487/2009 - 10/15/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 037/2009 - 10/14/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	12430/2009 - 10/14/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 177 - 10/27/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75804164 3 BR - 12/9/2009
Proc. Adm. - Data	15525/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 043/2009 - 12/10/2009
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15526/2009 - 12/10/2009
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 186 - 12/14/2009
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	RK 75803587 2 BR - 12/18/2009
Proc. Adm. - Data	16197/2009 - 12/18/2009
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 20081219 - 12/15/2009
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RO 70872316 2 BR - 12:00:00 AM
Proc. Adm. - Data	16650/2008 - 12/19/2008
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 224 - 4/19/2010
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RJ 40768009 6 BR - 5/24/2010
Proc. Adm. - Data	6799/2010 - 1/1/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 225 - 6/19/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9460/2009 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 227 - 7/19/2010
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9461/2010 - 7/22/2010
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 228 - 7/21/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9567/2010 - 7/23/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 230 - 7/26/2010
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9905/2020 - 7/29/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 242 - 5/12/2011
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5380/2011 - 5/13/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 247 - 6/20/2011
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO MARTINS
Aviso Recebimento - Data	RM 01289990 4 BR - 6/21/2011
Proc. Adm. - Data	7867/2011 - 7/1/2011
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 237 - 10/29/2011
Destinatário	PROCURADOR-GERAL ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14081/2010 - 11/5/2010
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 260/2012 - 7/30/2012
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9213/2012 - 7/30/2012
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 300 - 8/19/2012
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13104/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 266 - 11/12/2012
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL GEAN CARLOS FERMINO
Aviso Recebimento - Data	RQ 65015023 9 BR - 11/13/2012
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 6/3/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	7159/2013 - 6/3/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 293/13 - 7/10/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	9888/2013 - 7/10/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 295/2013 - 8/1/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11342/2013 - 8/1/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 301 - 8/19/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	RA 64528724 8 BR - 9/2/2013
Proc. Adm. - Data	13105/2013 - 9/4/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 310/SDO/13 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16358/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 311/2013 - 10/24/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	16359/2013 - 10/24/2013
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 311/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17335/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 313/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17334/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 314/2013 - 11/6/2013
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	17333/2013 - 11/6/2013
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 320 - 12/30/2013
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JG 27347235 9 BR - 1/2/2014
Proc. Adm. - Data	73/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 319/2014 - 1/3/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	75/2014 - 1/3/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 324 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1851/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 325 - 2/7/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	1850/2014 - 2/12/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 330 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6705/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	CARTA - 331 - 5/5/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6704/2014 - 5/5/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 336 - 8/8/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 32415168 3 BR - 8/12/2014
Proc. Adm. - Data	14382/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 335 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14381/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 337 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14385/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 340 - 8/13/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	14383/2014 - 8/13/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/19/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22853856 5 BR - 8/19/2014
Proc. Adm. - Data	14841/2014 - 8/20/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 342 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15523/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 345 - 8/25/2014
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	15222/2014 - 8/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 346 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855099 2 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15784/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 347 - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - - 8/25/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22855100 9 BR - 9/1/2014
Proc. Adm. - Data	15783/2014 - 9/2/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 9/2/2014
Proc. Adm. - Data	15870/2014 - 9/3/2014
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 348 - 9/1/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 22854996 3 BR - 2/2/2014
Proc. Adm. - Data	8430/2015 - 5/20/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 351 - 10/2/2014
Destinatário	PROCURADOR-GERAL DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Aviso Recebimento - Data	JH 15245096 1 BR - 10/8/2014
Proc. Adm. - Data	18396/2014 - 10/9/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 362 - 11/17/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	4791/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 363 - 11/21/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	- 11/21/2014
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 364 - 11/24/2014
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 61167603 1 BR - 11/25/2014
Proc. Adm. - Data	5268/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO - OMISSÃO PG DANIEL
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3755/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3757/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3758/2019 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/12/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	3760/2015 - 3/12/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 390 - 3/23/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	4790/2015 - 3/26/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 392/2015 - 4/6/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5266/2015 - 4/6/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 397 - 4/7/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 04628867 8 BR - 4/9/2015
Proc. Adm. - Data	6232/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 309 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6233/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 371 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628648 7 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	6237/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 399 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 400 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6236/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH64628651 3 BR - 4/13/2015
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64625548 0 BR - 3/24/2015
Proc. Adm. - Data	19859/2015 - 10/13/2005
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402 - 4/13/2015
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JH 64628650 0 BR - 4/15/2015
Proc. Adm. - Data	8669/2015 - 5/25/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 401/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6234/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 402/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6230/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 403/2015 - 4/16/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6231/2015 - 4/16/2015
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 431 - 12/21/2015
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	847/2016 - 1/19/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	PEDIDO DE TCE - 434-A - 1/7/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19991988 5 BR - 2/4/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 440 - 1/25/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 19996355 2 BR - 1/26/2016
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 454 - 3/15/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 65308121 3 BR - 3/28/2016
Proc. Adm. - Data	5576/2016 - 3/29/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 465 - 5/2/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8420/2016 - 5/5/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 477 - 6/13/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL ISRAEL PEDROSO ROCHA
Aviso Recebimento - Data	JO 77385337 0 BR - 6/16/2016
Proc. Adm. - Data	11922/2015 - 6/17/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 478 - 7/11/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	DV 25883249 8 BR - 7/15/2016
Proc. Adm. - Data	15584/2016 - 7/26/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 484 - 8/23/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21890/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 483 - 9/19/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387584 3 BR - 10/18/2016
Proc. Adm. - Data	21881/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 485 - 9/23/2016
Destinatário	CONTROLADOR-GERAL DOUGLAS GERMANO BODE
Aviso Recebimento - Data	JO 77387585 7 BR - 10/28/2016
Proc. Adm. - Data	21886/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 487 - 9/24/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21888/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 488 - 10/9/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21891/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 490 - 10/10/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21885/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 486/2016 - 10/18/2016
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	21887/2016 - 10/18/2016
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 491 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 492 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 493 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 494 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 495 - 1/26/2017
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 19588318 7 BR - 1/30/2017
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 508 - 8/21/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	DV 72477916 5 BR - 8/22/2017
Proc. Adm. - Data	20001/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 511 - 9/11/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 14912796 8 BR - 9/12/2017
Proc. Adm. - Data	19999/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 504 - 9/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	20000/2017 - 9/13/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 512 - 9/25/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23452781 7 BR - 9/26/2017
Proc. Adm. - Data	21039/2017 - 9/26/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 517 - 10/9/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24207/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 518 - 10/13/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 23453402 8 BR - 10/24/2017
Proc. Adm. - Data	23043/2017 - 12:00:00 AM
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 521 - 11/6/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26866/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 523 - 11/8/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	24206/2017 - 11/8/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 11/23/2017
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	25855/2017 - 11/23/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 525 - 12/4/2017
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 29141387 0 BR - 12/6/2017
Proc. Adm. - Data	26867/2017 - 12/6/2017
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 532 - 1/22/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JR 21511173 7 BR - 1/29/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 534 - 1/31/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2692/18 - 2/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 2/25/2018
Destinatário	
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	2808/2014 - 2/25/2014
Status – OBS.	ARQUIVADO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 535 - 2/28/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 47978825 1 BR - 4/17/2018
Proc. Adm. - Data	8920/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 3/5/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5100/2018 - 3/5/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 536 - 3/31/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 47978826 5 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 537 - 3/31/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 47978828 2 BR - 4/12/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8503/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8538/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/9/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8583/2018 - 4/9/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/12/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8908/2018 - 4/12/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8991/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	NÃO IDENTIFICADO - - 4/13/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	8996/2018 - 4/13/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 539 - 5/2/2018
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	JT 51614107 5 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11541/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 540 - 5/10/2018
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	JT 51614106 1 BR - 5/15/2018
Proc. Adm. - Data	11548/2018 - 5/14/2018
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 544 - 9/24/2018
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JT 87626546 9 BR - 9/26/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 01/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	JU 28541894 9 BR - 4/10/2019
Proc. Adm. - Data	5861/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 02/SDO - 4/8/2019
Destinatário	PREFEITO MUNICIPAL ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Aviso Recebimento - Data	AO 07412308 6 BR - 4/9/2019
Proc. Adm. - Data	5863/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 548 - 4/12/2019
Destinatário	SECRETÁRIA MUNICIPAL CAMILA PIRES FERMINO
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5860/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 549 - 4/15/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	5858/2019 - 4/16/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REPRESENTAÇÃO - 551/SDO - 4/29/2019
Destinatário	CONTROLADORA INTERNA BRUNA MARTINS DUARTE
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	6468/2019 - 4/30/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 558 - 7/22/2019
Destinatário	PROTOCOLISTA RÚBIA REGINA ADRIANO
Aviso Recebimento - Data	JU 282720100 9 BR - 7/24/2018
Proc. Adm. - Data	-
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -
Tipo Docto – Nº - Data	REQUERIMENTO - 561 - 8/19/2019
Destinatário	PROCURADOR-GERAL GUSTAVO BORBA BENETTI
Aviso Recebimento - Data	-
Proc. Adm. - Data	11493/2019 - 8/19/2019
Status – OBS.	EM ANDAMENTO -

CERTIFICO que os processos administrativos gerados pelos requerimentos subscritos pelo Senhor Sérgio de Oliveira se encontram devidamente arquivados no Arquivo Público do Município de Imbituba.

Era o que tinha a certificar.

Imbituba, 27 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA AMORIM DE SOUSA
Matrícula nº 13.085
Diretora de Patrimônio e Arquivo Público Municipal
PMI/SEAD

Endereço eletrônico: contato@imbituba.sc.gov.br

Assinado digitalmente por Diretora
Patrícia Amorim de Sousa
DN: cn=Diretora Patrícia Amorim de
Sousa, o=Poder Executivo do Município
de Imbituba, ou=Diretora de Patrimônio
e Arquivo Público,
email=contato@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Local: Município de Imbituba
Data: 2025.07.29 14:32:27 -0300'

Diretora Patrícia
Amorim de
Sousa

Folhas número: LVI

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba – SC:

Referência:

- 1. *Notificações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;***
- 2. *Denúncias efetuadas pelo Advogado Orlando Gonçalves Pacheco Junior (OAB/SC 17.184);***
- 3. *Denúncias efetuadas pelo Vereador Henrique Francisco de Melo;***
- 4. *Denúncias efetuadas pelo Servidor Público Municipal Ezequiel de Souza;***
- 5. *Requerimentos efetuados pelo Professor Omar Nascimento Pacheco;***
- 6. *Requerimentos efetuados pela ex-Secretária de Saúde do Município de Imbituba Graciela Wiemes Ribeiro;***
- 7. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Osny Souza Filho;***
- 8. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba José Roberto Martins;***
- 9. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Jaison Cardoso de Souza;***
- 10. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Rosivaldo da Silva Junior;***
- 11. *Pedidos registrados na Certidão nº 75/2024, de 27 de dezembro de 2024;***
- 12. *Requerimento nº 20250724/MImbPExec, de 24 de julho de 2025;***
- 13. *Requerimento nº 20250725/MImbPExec, de 25 de julho de 2025;***
- 14. *Requerimento nº 20250726/MImbPExec, de 26 de julho de 2025;***
- 15. *Requerimento nº 20250926/MImbPExec, de 26 de setembro de 2025;***
- 16. *Requerimento nº 20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025;***
- 17. *Requerimentos efetuados pelo Observatório Social de Imbituba (CNPJ: 18.604.466/0001-61).***

Ilustre Prefeito,

- 1. *Notificado a se manifestar preliminarmente sobre os pedidos acima identificados, esta Procuradoria-Geral o faz, obrigada que se encontra pelo artigo 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 75, III, e 182, do Código de Processo Civil, e pelo artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 5.548/2025.***
- 2. *Anexados aos Autos Administrativos se encontram certidões contendo registros de requerimentos, e outros pedidos formulados, desde o ano de 1997, a Agentes Públicos do Município de Imbituba, que receberam o respectivo registro neste Poder Executivo, devendo, em decorrência de expressas ordens contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infraconstitucional, serem processados administrativamente, publicada a tramitação processual-administrativa no Boletim Oficial do Município e, após, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, procedimentos esses que nunca foram executados.***
- 3. *Analizadas criteriosamente todas as denúncias, notícias, requerimentos e***

representações encaminhadas a este Poder Público, todas anexadas a estes Autos Administrativos, uma única e cristalina certeza e convicção se demonstra desde o início: tudo se resume a planejada e escancarada execução improba e criminosa de violação ao Princípio Constitucional da Publicidade Oficial, expressa no inciso LX do artigo 5º e artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em vasta legislação subordinada.

- 4. E essa negação ao Princípio da Publicidade sempre teve o inequívoco amparo dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Poder Legislativo do Município de Imbituba, Procuradoria-Geral e Controle Interno do Município de Imbituba.***
- 5. TODOS os procedimentos administrativos manejados nos Poderes Municipais são efetuados de maneira sigilosa, em verdadeiros Tribunais de Exceção, o que já foi denunciado por Cidadão desta Comuna através do Pedido de Fiscalização nº 20230901/PLMI/SDO, de um de setembro de 2023, encaminhado ao ilustre Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, lido solenemente em Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, seguindo-se a planejada e completa omissão de publicidade oficial da correspondente Ata.***
- 6. Sistemas Estaduais de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina -, plenamente cientes, sabendo ser tal conduta inegavelmente criminosa e improba, apoiando-a plenamente, caluniando, difamando e injuriando qualquer Noticiante que se insurja contra este comportamento antijurídico e perpetrado a quase três (3) décadas, cientes de sua inegável incriminação direta e solidária, e nas esferas administrativas, civis e criminais.***
- 7. Igualmente cientes dos danos causados ao Erário Federal, Estadual e Municipal.***
- 8. A prova documental dessa perene violação levada a efeito durante décadas se demonstra contundente e irrefutável, contando inclusive com condenações do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em duas ações diretas de inconstitucionalidade originárias do Município de Imbituba, proferidas em 1995, o que sempre é citado pelos Noticiantes e Requerentes.***
- 9. Pelo exposto, o dolo que integra todas as condutas antijurídicas aqui narradas é específico, desde os atos comissivos, bem como os omissivos, e confessadamente praticados pelos Agentes Públicos integrantes dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno.***
- 10. Todos os Representados, formam quadrilha, há anos, para a prática contumaz daquele ato de improbidade administrativa capitulado no inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa, sendo que os legitimados ativos para***

acionamento judicial – Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Procuradoria-Geral do Município de Imbituba -, igualmente se encontram no polo passivo da demanda. É o Poder protegendo o Poder, fato incontestável!

- 11. Indispensável que se destaque que em muitas notícias aqui analisadas por esse Procurador-Geral, os Noticiantes demonstram claro espanto pela reiterada conduta afrontosamente assumida pelos Agentes Públicos integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consistente na constante violação ao Princípio Constitucional da Publicidade e de expressa renúncia ao Poder-Dever de Agir, de Eficiência, de Probidade e de Prestar Contas, atos vinculados, inclusive destacando o desrespeito e a desobediência as venerandas decisões proferidas pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, sempre invocadas e sempre ignoradas.***
- 12. E essa rebeldia institucional fica por demais evidente quando, expresso na notícia, induidoso atentado ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Decisão Administrativa, perpetrada pelos Agentes Públicos integrantes dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno, estes ignoram completamente essa acusação, inexistente qualquer menção tanto no Relatório, bem como no Dispositivo dos Atos Decisórios emitidos.***
- 13. Assumidos e confessados praticantes da Fraus Legis! Afrontosos em sua conduta. É fato: a Constituição da República Federativa do Brasil apresenta-se de nenhuma valia para os aqui Representados!***
- 14. Mas forçoso reconhecer que o que caracteriza o liame de inegável cumplicidade e atrai a incriminação naquela conduta capitulada nos artigos 29 e 288, do Código Penal, é a afrontosa e pública negação e resistência praticada pelos Sistemas Estaduais e Municipal de Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Poder Legislativo do Município de Imbituba -, em não requisitar aos Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno – Poder Legislativo Municipal, Controle Interno e Procuradoria-Geral -, as certidões, decisões e relatórios resultantes das atividades processuais-administrativas produzidas por comissões de sindicância administrativa, processos administrativos de qualquer espécie, tomadas de contas especiais etc., e como exigido pela Lei da Ação Civil Pública e a Lei da Ação Popular etc., sob pena de processamento criminal do Agente Público omissor. Evidente prática de ignominiosa prevaricação, durante longos anos.***
- 15. Ao se aprofundar a análise desses Autos Administrativos, a situação se agrava, a antijuricidade se agrava ainda mais: ao sindicatar documentação fornecida pelo Controle Interno do Município de Imbituba, o que se encontra é documentação fabricada, formalmente falsa, nenhuma dela contendo o número daquele obrigatório registro em Livro exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, todos contendo dolosa má-fé, violando o artigo 19, II, da Constituição da República***

Federativa do Brasil.

16. *Promotores e Promotoras de Justiça, Auditores e Conselheiros plenamente cientes da falsidade formal e ideológica contida na documentação fabricada pelos Agentes Públicos integrantes do Sistema Municipal de Controle Externo e Interno, e nada fazem. Bastaria requisitar a certificação de existência jurídica dos atos impugnados, mas, cúmplices, não agem, preferindo responder, eles mesmos, por todo este comportamento antijurídico.*
17. *Naquela Representação (encartada) formulada pelo ilustre Advogado ORLANDO GONÇALVES PACHECO JUNIOR em face de Representantes Ministeriais deste Estado, notória a confessada perseguição administrativa, e promovida por estes mesmos Representantes Ministeriais, em face daqueles Cidadãos que ousam se insurgir contra esse status quo, ameaçando-os de perseguição penal!*
18. *E a finalização dessas atrocidades jurídicas se dá quando é certificado que a documentação é integrante de sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial e outros, quando, e já comprovadamente provado, porque centenas de vezes noticiada tal situação aos Sistemas Estaduais de Controle Externo, e igual centenas de vezes por estes Sistemas completamente ignorado, que tal documentação inexistente juridicamente, haja vista que violado o Princípio da Publicidade Oficial e do Registro Formal!*
19. **Seguindo com a manifestação, certificado que, desde janeiro de 1997 e até a presente data, NÃO foi encontrada qualquer tramitação processual-administrativa de qualquer natureza, cuja tramitação tenha sido integralmente publicada no Boletim Oficial do Município de Imbituba e, após 2009, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Cientes dessa omissão administrativa o Poder Legislativo do Município de Imbituba, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina¹.**
20. **Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno plenamente cientes e lembrados desses gravíssimos comportamentos antijurídicos, inconstitucionais, ilegais, ímprobos e criminosos pela Representação nº 004/PLMI/SDO, de 17 de fevereiro de 2022, Pedido de Fiscalização nº 20221205/B/PLMI/SDO, de cinco de dezembro de 2022, Pedido de Fiscalização nº 20230101/PLMI/SDO, de um de janeiro de 2023, Pedido de Fiscalização nº 20230116/PLMI/SDO, de 16 de janeiro de 2023, Pedido de Fiscalização nº 20230907/PLMI/SDO, de 16 de setembro de 2023, e Pedido de Fiscalização nº 20231201/PLMI/SDO², de um de dezembro de 2023, confessando que não iriam apurar, e os Sistemas Estaduais de Controle Externo confessando que não só NÃO iriam apurar essa confessada omissão administrativa, como também não requisitariam qualquer informação a respeito!**

¹ Inquérito Civil nº 06.2016.00006237-10, arquivado, dentre outros.

² Todos esses libelos encaminhados ao Poder Legislativo do Município de Imbituba.

21. ***Audidores, Conselheiros e Promotores de Justiça assinando confissões e mais confissões de prática de planejada omissão administrativa, causando um vultoso prejuízo material, financeiro e moral ao Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina e União Federal! Sem nenhum temor ou remorso! Todos plenamente identificados!***
22. **Imaginamos como poderiam se defender frente a provada omissão administrativa, e que viola frontalmente as ordens contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei da Ação Popular, Lei da Ação Civil Pública e Lei da Improbidade Administrativa.**
23. **Julgamentos Administrativos proferidos pelos Sistemas Estaduais de Controle Externo totalmente nulos, já que não seguiram as formalidades constitucionais e legais estabelecidas há anos. Promoções de arquivamento, todas elas, sem qualquer amparo constitucional e legal. Puras confissões, assumidas confissões de condutas antijurídicas.**
24. **Concorreram para essas inegáveis inconstitucionalidades, ilegalidades e imoralidades administrativas, os sucessivos Procuradores-Gerais, Procuradores Municipais, Controladores Internos e Agentes Sindicantes e Processantes que, cientes inegavelmente que deveriam, a cada ato processual-administrativo praticado, encaminhá-lo a publicação oficial, não o fazendo.**
25. **E mesmo que inicialmente encaminhados ao Prefeito do Município de Imbituba, todo registro quanto a tramitação desses pedidos, certificado consta a remessa à Procuradoria-Geral deste Município e ordenada pelo Prefeito Municipal, sempre “para as devidas e urgentes providências, dentro do prazo legal”.**
26. **Pelo exposto, e muito embora obrigado legalmente o Prefeito Municipal de Imbituba a proferir a decisão final em qualquer sindicância administrativa, processo administrativo de qualquer natureza, ou tomada de contas especial etc., e como deixa claramente determinado o artigo 93, II, XIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, efetuada busca nos Livros de Protocolo deste Poder Executivo, e desde janeiro de 1997 até dezembro de 2024, NÃO foi encontrado registro quanto a remessa documental de qualquer processamento administrativo para fins de julgamento final, e remessa essa dirigida aos sucessivos Prefeitos do Município de Imbituba e efetuadas por qualquer outro Agente Público e integrante do Sistema de Controle Interno Municipal.**
27. **Em resumo: juridicamente inexistente qualquer tramitação administrativa neste sentido, violados, desde sempre, os incisos XXXIII, XXXIV, LX e LXXVIII do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.**
28. ***Agentes Públicos omissos ao alcance daquela responsabilização prevista na Lei nº 12.527/2011, inegável o cometimento de ato de improbidade administrativa***

capitulado no inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa.

29. ***Resumindo: desde janeiro de 1997, e até a presente data, instituído pelos Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno um verdadeiro Tribunal de Exceção, e como denunciado pelo Pedido de Fiscalização nº 20230901/PLMI/SDO, de um de setembro de 2023, encaminhado ao Poder Legislativo do Município de Imbituba e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.***
30. **Muitos dos pedidos formulados denunciam condutas configuradoras de atos de improbidade administrativa e crimes praticados contra a Administração Pública e Máquina Judiciária, e cientes desses atos, negaram-se os Agentes Públicos integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Imbituba em efetuar a imprescindível comunicação oficial ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e como exige o artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa, e o artigo 6º, da Lei da Ação Civil Pública. Negaram-se porque ajustados e conluiados, todos!**
31. **Cientes dessas graves ofensas ao Ordenamento Jurídico Nacional, e desde sempre, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que nem mesmo requisitaram informações a respeito, e no que estão obrigados tanto pela Carta Política, como também por vasta legislação subordinada. O vasto conjunto probatório integrado por processos administrativos gerados por estes dois Sistemas Estadual de Controle Externo, e depositados no Arquivo Público do Município de Imbituba mostra-se extremamente incriminador.**
32. **Inexplicável conduta desses dois (2) Sistemas Estaduais de Controle Externo amplamente violadores da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei da Ação Civil Pública e Lei da Ação Popular. Obrigados a requisitar junto aos Poderes Municipais a instauração de Comissões Parlamentares de Inquérito e obrigados a requisitar junto ao Poder Executivo a instauração de sindicância administrativa, processo administrativo de qualquer natureza³ e tomada de contas especial, incriminam-se não só através de arquivamentos totalmente contaminados pela inconstitucionalidade, como também efetuando ameaças expressas ou veladas em face de qualquer Noticiante. E isso perdura há anos.**
33. ***Como poderão se defender do cometimento daqueles crimes capitulados nos artigos 317 e 333, do Código Penal, quando presentes todos os requisitos para a incriminação nestas duas figuras delituosas?***
34. **Portanto, comprovada plenamente a omissão administrativa praticada pelos sucessivos Procuradores-Gerais, Procuradores Municipais, Controladores Internos e Agentes Sindicantes e Processantes, cientes dos danos materiais e morais causados ao Município de Imbituba, ao Estado de Santa Catarina e a União Federal,**

³ Declaratório, sancionador, disciplinar etc.

inegavelmente cometendo delitos funcionais, civis e criminais.

35. Indiscutível a planejada cumplicidade do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando, conhecedores desses atos omissivos, sempre inertes ou saindo em defesa dos atos impugnados e, pasme, a maioria deles juridicamente inexistentes.

36. Cabe ressaltar que a Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007 assim estatui:

(...) Art. 2º São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) (...)

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

(...)

Art. 3º Ao servidor é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

(...)

Art. 7º O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 8º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

(...)

Art. 9º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 10. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 11. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes

entre si.

(...)

Art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;⁴

(...)

IV - improbidade administrativa;⁵

(...)

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;⁶

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;⁷

XI - corrupção;⁸

(...)

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 3º. (...)

37. Exurgindo, a toda prova, a omissão administrativa aqui assinalada, objetivamente destinada a causar danos ao Erário Federal, Estadual e Municipal, praticada pelos Procuradores Municipais, Controladores Internos e integrantes das Comissões de Licitação e, se efetivos estes, inarredável o processamento administrativo, civil (atos de improbidade administrativa e reparação de danos), e criminal, visando a responsabilização destes Agentes e ex-Agentes Públicos Municipais, notificado o Ministério Público Federal, em decorrência da inegável e assumida suspeição e impedimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para sindicarem a respeito.

38. Ao analisar o processamento administrativo de todos os requerimentos, denúncias, reclamações e representações, e efetuados desde janeiro de 1997, certificamos que a finalização sigilosa dos mesmos ocorria ou na Procuradoria-Geral ou na Controladoria Interna do Município de Imbituba, alguns constando até hoje como “EM ANDAMENTO”⁹, quando a legislação municipal obriga a tramitação e conclusão, e concomitante publicidade oficial da tramitação no prazo impreterível de 30 (trinta) dias: Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007, e Lei imbitubense nº 3.442/2009.

39. E muito embora essa documentação pública deva ser considerada como permanente, devendo ser definitivamente preservada¹⁰, muito dela foi planejadamente e assumidamente extraviada e destruída pelos próprios

⁴ Praticada na sua forma omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma do artigo 288, do Código Penal.

⁵ Praticada na sua forma comissiva e omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma do artigo 288, do Código Penal.

⁶ Praticada na sua forma comissiva e omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma capitulada no artigo 288, do Código Penal.

⁷ Idem.

⁸ Ibidem.

⁹ Em andamento a vinte (20) ou mais anos!

¹⁰ Artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei nº 8.159/1991.

Procuradores Municipais e, em muitos casos, pelos Controladores Internos, e como consta denunciado na documentação anexada, aqui analisada.

40. E muito embora esse diário e comprovado extravio e destruição se apresente como criminoso (artigo 305, do Código Penal), apresentando-se também como inegável ato de improbidade administrativa, cientes disso tudo, desde longa data, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina¹¹ e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina¹², nenhuma dessas Instâncias tomou qualquer providência a respeito, numa sucessão de atos sucessórios de inexplicável e incompreensível omissão administrativa.
41. **Forçosa a comprovada conclusão a que chegamos: a completa inexistência jurídica de todos os procedimentos administrativos (sindicâncias administrativas, processos administrativos de qualquer espécie, tomadas de contas especiais etc.), em decorrência da planejada e assumida formação de quadrilha planejadamente destinada a violação do ordenado pelo artigo 5º, LX, e os artigos 19, II, 37 e 216 (§ 2º), da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas Leis números 8.159/1991, 9.507/1997 e 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 13/2009, pelo artigo 16, §§ 1º e 5º, e os §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.**
42. *Ao analisar o conjunto probatório apresentado pelos Procuradores Municipais aos Sistemas de Controle Externo Federais e Estaduais – Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina -, e nas Ações Judiciais que tramitam e tramitaram no Poder Judiciário Federal e Estadual, **toda a documentação encartada nos Autos pela Procuradoria-Geral é formalmente e ideologicamente falsa**, e em decorrência da inexistência de registro desta documentação naquele Livros exigidos pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba. **Nenhum desses documentos contém aquela boa-fé pública, exigida pelo artigo 19, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.***
43. ***Documentação pública fabricada, usada pela Advocacia Pública Municipal para induzir em erro o Julgador Estadual e Federal, inclusive a Justiça Obreira. Cientes, desde longa data, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Repita-se: planejadamente induzido em erro o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário deste Estado e o Poder Judiciário Federal, especialmente a Justiça Obreira.*****
44. Após toda essa narração, e detalhadamente comprovada por farta e autêntica documentação pública, constituída de documentação sigilosa e emitida pela Procuradoria-Geral e pelo Controle Interno deste Município, e em todos os

¹¹ Processo nº REP 11/00023930 e Processo nº @DEN 19/00904567.

¹² Notícia de Fato nº 01.2020.00018895-8, arquivada.

procedimentos em que intervieram como *Custos Legis*, pelos Relatórios Finais proferidos e mantidos em sigilo pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, instauradas pelo Poder Legislativo do Município de Imbituba¹³, pela documentação pública gerada pelos ilustres Auditores e Conselheiros integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelos inúmeros documentos públicos gerados pelos ilustres Representantes Ministeriais, que indubitavelmente *confessam* sua omissão administrativa em requisitar, junto aos Sistemas de Controle Externo e Interno do Município de Imbituba, certidões, informações, ou a instauração de Comissão Parlamentares de Inquérito, sindicâncias administrativas, processos administrativos e tomadas de contas especiais etc., violando ordens expressas e diretas ditadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei da Ação Popular, pela Lei da Ação Civil Pública e pelo Código de Processo Civil, pela Lei Orgânica do Município de Imbituba e por extensa legislação municipal, prova-se, mais uma vez, a total nulidade, a nulidade absoluta de TODOS os procedimentos administrativos deflagrados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em decorrência de notícias, pedidos e requerimentos tendo como objeto denunciar comportamentos antijurídicos praticados no âmbito do Serviço Público do Município de Imbituba. *É como se apresentam os fatos. Irrebatíveis. Indestrutíveis.*

45. Lembramos:

(...)

X - Inclusive, destaque-se que a conduta exigida do agente público não se limita à sua convicção pessoal sobre a licitude, abrangendo, também, a observância de um padrão mínimo esperado no âmbito da administração pública, tendo em vista o objetivo primordial de atender o interesse público. É dizer, do agente público exige-se grau de diligência superior ao do homem médio. Isso porque ele não pode dispor da coisa pública como bem lhe aprouver. Ao contrário, deve empregar na proteção da res publica zelo maior do que aquele com que trata dos seus interesses privados. Por essa razão, comportamentos que revelem uma atuação despreocupada e descompromissada do agente público não podem ser tolerados. (...)¹⁴

(...)

(...)

¹³ Somente lembrando que o artigo 31 e o artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, ordenam que a primazia de controle e fiscalização do Município caiba ao Poder Legislativo Municipal, mas planejadamente Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ostensivamente ignoram essa cristalina ordem constitucional. Pelo exposto, tanto um como o outro se omitem em requisitar a instauração de procedimentos sindicantes junto a este Sistema Municipal de Controle Externo, notificando-os para o acompanhamento dos procedimentos instaurados por eles, em obrigatório Litisconsórcio Ativo Necessário. Mas, se até hoje, ambos os Sistemas Estaduais de Controle Externo se negam a intimar a Procuradoria-Geral e Controle Interno para defender a Vítima, o Município de Imbituba, não nos causa espécie essa planejada e executada omissão administrativa. *Este Procurador-Geral constatou, quando da análise de todo procedimento administrativo deflagrado por ambos os Sistemas Estaduais de Controle Externo, a planejada e executada omissão administrativa, consistente em NÃO notificar os Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno a integrem o procedimento administrativo, é um regramento seguido à risca.*

¹⁴ Superior Tribunal de Justiça – AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1835806 - RJ (2019/0260914-9). Relator o Ministro Francisco Falcão. Nosso o negrito.

"As prerrogativas públicas, ao mesmo tempo em que constituem poderes para o administrador público, impõem-lhe o seu exercício e lhe vedam a inércia, porque o reflexo desta atinge, em última instância, a coletividade, esta a real destinatária de tais poderes.

[...] Corolário importante do poder-dever de agir é a situação de ilegitimidade de que se reveste a inércia do administrador: na medida em que lhe incumbe conduta comissiva, a omissão (conduta omissiva) haverá de configurar-se como ilegal. Desse modo, o administrado tem o direito subjetivo de exigir do administrador omissivo a conduta comissiva imposta na lei, quer na via administrativa, o que poderá fazer pelo exercício do direito de petição (art. 5º, XXXIV, 'a', da CF), quer na via judicial, formulando na ação pedido de natureza condenatória de obrigação de fazer (ou, para outros, pedido mandamental).

[...] Ilegais, desse modo, são as omissões específicas, ou seja, aquelas que estiverem ocorrendo mesmo diante de expressa imposição legal no sentido do facere administrativo em prazo determinado, ou ainda quando, mesmo sem prazo fixado, a Administração permanece omissa em período superior ao aceitável dentro de padrões normais de tolerância ou razoabilidade. Em tais hipóteses, assegura-se ao interessado exigir da autoridade omissa conduta positiva - originária, pois, do poder-dever de agir atribuído aos administradores públicos. Em caso de resistência, é assegurado ao interessado o recurso à via judicial, na qual poderá postular seja o omissivo condenado ao cumprimento de obrigação de fazer, no caso, a de adotar conduta positiva, inclusive para o fim de praticar o ato administrativo de sua competência" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015. p. 46-47). (...)¹⁵

46. *Ouvidos Procuradores Municipais, ex-Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos e ex-Assessores Jurídicos, Controladores Internos e ex-Controladores Internos, Auditores de Controle Interno, TODOS que integram ou integraram o Poder Executivo do Município de Imbituba, são unânimes em afirmar que, desde o ano de 2005, e quando assumiu o cargo de Procurador Municipal, o Advogado Euclides de Oliveira Porto é quem comanda e administra todos os procedimentos administrativos e judiciais, determinando como será efetuada cada resposta em sede administrativa ou judicial. E ele fabrica as provas a serem produzidas nos Autos Judiciais e Administrativos, o que ficou exaustivamente provado, haja vista a completa inexistência de registro da documentação fabricada, e como exige o artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.*
47. **Inclusive destacam que nenhum ato administrativo, especialmente os atos processuais administrativos, e que passam por sua estrita aprovação, NÃO são registrados e nem publicados oficialmente, sendo que o mesmo sempre afirma que existe um "acordo" entre este Procurador Municipal e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda entre ele e o Poder Legislativo do município, e que o "protege" de qualquer processamento administrativo, civil e criminal!**

¹⁵ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Cível nº 0003117-38.2005.8.24.0015 de Canoinhas. Relator o Desembargador Luiz Fernando Boller. O itálico consta do original. Nosso o negrito.

48. *Provada essa solene confissão pela perene omissão administrativa praticada pelos Representantes Ministeriais, Auditores e Conselheiros em requisitar certidões, informações, e a deflagração de sindicância administrativa, processos administrativos, tomadas de contas especial etc. Certamente que, quando notificados a se defender a respeito, só existe uma saída jurídica para tal: a ratificação da confissão referente a conduta antijurídica praticada!*
49. Certo que gravíssima essa acusação! Mas igualmente grave que os atingidos resem obrigados, e desde o início, a denunciá-lo, o que não o fizeram, violando inúmeros preceitos e ordens constitucionais e legais. Essa mesma conduta administrativa causou e ainda causa inúmeros danos materiais e morais ao Erário Federal, Estadual e Municipal.
50. *Pelo exposto, exposta a certeza de que TODOS os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos, e Controladores Internos deverão ser processados judicialmente, objetivando-se sua demissão do Serviço Público Municipal, e condenação pelos danos materiais e morais causados a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, em decorrência do inegável cometimento de atos antijurídicos e capitulados na Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007, na Lei da Ação Popular (comportamento omissivo, previsto no artigo 6º), na Lei da Ação Civil Pública e na Lei da Improbidade Administrativa, bem como se apresentem inegáveis cometimentos de crimes praticados contra a Administração Pública e à Administração da Justiça.*
51. Induvidosamente, irrefutavelmente provada a planejada e levada a efeito omissão administrativa, praticada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consistente na negação de requisição documental e de instauração de procedimentos administrativos tendentes a instruir, por sua vez, os procedimentos administrativos nestes Sistemas de Controle Externo instaurados, bem como a planejada e executada omissão em notificar os Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno a se manifestar nos Autos Administrativos, bem como notificando-os a prática de atos sindicantes tendentes a instruir os Autos Administrativos, com essa diuturna conduta anulando, desde o início, o procedimento administrativo instaurado, através da inegável e planejada intenção de prejudicar o Erário Federal, Estadual e Municipal, violando o Princípio da Supremacia e de Indisponibilidade do Superior Interesse Público.
52. *Cristalinamente suspeitos e impedidos o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para processar e julgar administrativamente estes gravíssimos atos antijurídicos, e as quais inegavelmente provocaram, recomendamos a remessa ao egrégio Ministério Público Federal, inclusive pela inegável existência do Interesse Público Federal. Ademais, em Sistema de Controle Estadual e Municipal de Controle Externo e Interno suspeito, existente, evidentemente, notadamente, o impedimento de todos os Agentes que neles atuam!*

53. Novamente, efetuamos solene advertência de que este Procurador-Geral, na presente manifestação, somente está sintetizando fatos plenamente comprovados, e constantes de prova documental emitida por Cidadãos e pelos Sistemas de Controle Externo e Interno do Estado de Santa Catarina e do Município de Imbituba, unicamente.
54. **Salvo melhor juízo dos Doutos, é o que juridicamente se apresenta para o momento, opinando pelo prosseguimento das apurações. Se requer que esta manifestação seja imediatamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.**

Procurador-Geral
Pedro Henrique
Monteiro

Assinado digitalmente por Procurador-Geral Pedro Henrique Monteiro
DN: c=Brasil, ou=Procurador-Geral Pedro Henrique Monteiro, o=Município de Imbituba - Rua Ernani Costa, 601 - Centro - 88.785.000 - Imbituba - SC, ou=Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, email=contato@imbituba.sc.gov.br
Módulo: Selo e autor deste documento
Local: Município de Imbituba - Av. João Rimsa, 601 - Centro - 88.785.000 - Imbituba - SC
Data: 2026.04.11 14:43:58 -03'00'

Advogado Pedro Henrique Monteiro
Procurador-Geral do Município de Imbituba

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

SE REQUER URGÊNCIA!

1. Preliminarmente cabe lembrar que que todas as ilicitudes aqui destacadas são de amplo domínio público a décadas, mais precisamente desde janeiro de 1997, quando assumiu o cargo o Engenheiro Mecânico Osny Souza Filho, declarado apaniguado do Ministério Público do Estado de Santa Catarina: certidão nº 75/2024 (anexa).
2. Dali em diante, em sucessivas levas de Prefeitos Municipais – o ex-Senador da República e hoje Secretário Estadual José Roberto Martins, chamado de mentor e executor dos graves crimes cometido na famigerada Operação Mensageiro, Jaison Cardoso de Souza, já indiciado na Operação Lava-Jato, e o Médico Rosivaldo da Silva Junior igualmente processado pelo cometimento de atos de improbidade administrativa -, todos eles tiveram o pleno conhecimento dos inúmeras crimes praticados, e especialmente em detrimento da Fazenda Pública Federal: **enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro e ampla sonegação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cujo prejuízo financeiro hoje atinge a inacreditável soma de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de Reais).**
3. Público e notório o conhecimento que o Professor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87) tem se esforçado neste resgate desde o ano de 1997, e como informa a **certidão nº 75/2024**, expedida por servidora pública do Município de Imbituba.
4. Cabe destacar que a legislação municipal - **Lei nº 213/70 (artigo 194 e seguintes), Lei Complementar municipal nº 3.086/07 e Lei municipal nº 3.442/09** – sempre foi extremamente clara e específica a respeito: *instauração da sindicância administrativa e proferimento do Relatório Final, evoluindo para a instauração do Processo Administrativo ou Tomada de Contas Especial, com a Decisão Final emitida e assinada pelo Prefeito Municipal, e como manda o artigo 93, da Lei Orgânica do*

*Município de Imbituba. Prazo para processamento e conclusão dos trabalhos: **trinta (30) dias.***

5. **Obviedade extrema que todo trâmite deveria ser publicado no Boletim Oficial do Município e, após 2009, gratuitamente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para sua eficácia, validade, enfim, para sua existência jurídica: artigo 5º, LX, e artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.**
6. Igual e extremada obviedade que tão logo instaurado o procedimento, deve ser oficialmente comunicado o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa. Ordem nunca cumprida!
7. Portanto, desde o ano de 1997, e até a presente data, os Prefeitos do Município de Imbituba, Procuradores-Gerais e Procuradores Municipais, e Controladores Internos, todos eles, planejadamente praticantes daqueles atos de improbidade administrativa capitulados no artigo 9º e seu inciso X, no artigo 10, e seus incisos I, VII, IX, X e XII, e nos incisos IV, V e VI do artigo 11.
8. Todos, há tempos, plenamente identificados, mas nunca responsabilizados. Nem pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nem pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
9. Ciente disso tudo os Conselheiros e Auditores do egrégio e parcialíssimo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que, cientes dos inúmeros cometimentos de atos de improbidade administrativa e crimes praticados em detrimento da Fazenda Pública **Federal**, não efetuaram as inarredáveis e diligentes comunicações ao egrégio Ministério Público **Federal**, como ordena o inciso XI do artigo 71, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 6º da Lei da Ação Civil Pública.
10. Embora consideradas procedentes muitas denúncias efetuadas pelo Professor Sérgio de Oliveira junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e outras sendo consideradas liminarmente

improcedentes, através de processamento administrativo indubitavelmente inconstitucional, ilegal e gravemente atentatório à Moralidade Administrativa, **negou-se**, desde o início, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em executar os Títulos Executivos Extrajudiciais, ou requisitar à Advocacia Pública do Município de Imbituba em inscrever os Títulos Executivos Extrajudiciais em Dívida Ativa, para sua cobrança forçada, plena a ciência que a omissão da Advocacia Pública do Município de Imbituba implicaria em responsabilização solidária tanto de todos os Procuradores Municipais, como de todos os Controladores Internos. **E isso desde janeiro de 1997.**

11. Inegáveis os prejuízos causados à Fazenda Pública **Federal**, o que fez com que o Professor Sérgio de Oliveira requeresse a declaração da nulidade absoluta de **TODOS** os processos administrativos instaurados no egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em decorrência de ilicitudes praticadas no Município de Imbituba, e junto a egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que desde um de dezembro de 2023, confessa inegável ciência dos prejuízos causados à Fazenda Pública **Nacional**.
12. Ressalve-se que a Constituição do Estado de Santa Catarina exige que a Decisão Final seja proferida e publicada na Imprensa Oficial estadual em trinta (30) dias.
13. A partir de 11 de fevereiro de 2022, o Professor Sérgio de Oliveira encaminhou ao intitulado Poder Fiscalizador e Legislativo do Município de Imbituba – **Câmara Municipal de Vereadores** –, Pedidos de Fiscalização e Representações que noticiavam o cometimento de ilicitudes cometidas, e no passado noticiadas ao Poder Executivo do Município de Imbituba, ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, encaminhamentos este efetuados desde janeiro de 1997.
14. Um por um, todas essas notícias foram lidas em Plenário pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, e determinado o processamento regido pela **Lei municipal nº 3.442/09**, como manda o § 1º do artigo 1º, desta Lei.

15. A partir deste momento, nenhuma Ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e com tal ato de improbidade administrativa acordos **TODOS** os Vereadores atuantes, o Controle Interno e Assessoria Jurídica da Presidência deste Poder.
16. E, ao invés de instaurar uma **CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito**, e como manda o inciso XVIII do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e com o único intuito de previamente sabotar as investigações, foi constituída uma **Comissão Especial de Estudos**, que emitiu **Relatório Final**, aprovados por todos os Vereadores, onde é expressamente confessado, pelos integrantes destas Comissões, e acordos todos os outros Vereadores que nada apurariam, nada seria publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, haja vista que isso implicaria a morte política e social de todos os envolvidos, mesmo cientes dos enormes prejuízos, financeiros e morais, causados à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
17. Cientes de toda essa inegável conduta criminosa e improba os ilustres Conselheiros e Auditores do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e que deveriam aceitar as denúncias efetuadas pelo representante pela simples violação do Princípio Constitucional da Publicidade Oficial e da Moralidade Administrativa, e da Prestação de Contas, capitulados como atos de improbidade administrativa nos incisos IV e VI do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa, criminosamente se omitiram, publicizando sua incriminação na publicação oficial ofertada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
18. Ciente, plenamente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ciente dos vultosos e gravíssimos prejuízos a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, obrigado a denunciar tais eventos junto ao egrégio Ministério Público Federal, mas sempre planejadamente inerte.
19. Encaminhada essas Decisões Finais pelos Vereadores Sindicantes ao Representante/Requerente Sérgio de Oliveira, o que foi anunciado em

Plenário, e não ocorrendo a publicação oficial, somente restou uma alternativa: **noticiar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina a completa omissão administrativa quanto a Publicidade Oficial e Prestação de Contas, configurado ao extremo o cometimento daqueles atos de improbidade administrativa capitulados nos incisos IV e VI do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa.**

20. Mas antes da narração das assumidas ilicitudes administrativas, civis e criminais, e assumidamente praticadas pelos “ilustres” Representantes do egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cabe destacar certos eventos, para maior compreensão e destaque das afrontosas e gravíssimas ilicitudes assumidamente cometidas pelos Representantes Ministeriais deste Estado, **geralmente vinculados à Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba**, o que faremos a seguir.

21. Consta publicado no Boletim Oficial do Município de Imbituba que circulou em **14 de janeiro de 1993**, o **Ato nº 7/93**¹, da Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, que transcrevia Portaria emitida pelo então Procurador-Geral de Justiça deste Estado, onde constava o regramento de que toda notícia encaminhada por Procuradoria-Geral Municipal a qualquer Órgão Ministerial deste Estado, deveria atender certos e obrigatórios requisitos, sob pena de rejeição, requisitos esses que são transcritos abaixo:

- I. somente poderiam ser encaminhadas decisões administrativas proferidas unicamente por Comissão Sindicante, Comissão Processante ou Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme exigência contida no artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- II. que todo o trâmite do processamento administrativo deveria ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ou, não existindo esta, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e como ordena o inciso LX do artigo 5º e o artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

¹ Arquivado no Arquivo Público criado pelo Processo Administrativo nº 3735/93, de 18 de dezembro de 1993.

- III. que na análise de suposta ilicitude, a mesma deveria ser confrontada exaustivamente frente a Constituição da República Federativa do Brasil, e a legislação eleitoral, criminal, civil e administrativa, em decorrência do ordenado pelo artigo 9º da Lei da Ação Civil Pública;
- IV. que toda prova documental deveria constar registrada no Arquivo Público municipal, obedecendo-se a Lei federal nº 8.159/91, inclusive registrando-se, em Livro de Registro do Patrimônio Documental, toda a documentação gerada no próprio processo;
- V. efetuada advertência a respeito de que documentação não registrada seria considerada falsa, formalmente e ideologicamente, ou documentação fabricada;
- VI. que seria obrigatório funcionar junto a qualquer desses procedimentos o Advogado Público do órgão Público prejudicado, na qualidade de *Custos Legis*, e o Controlador Interno, obrigados em defender o Órgão Público prejudicado, e não dos atos e eventos impugnados, e muito menos das pessoas infratoras ou omissas, em decorrência da vedação constante no § 4º do artigo 6º, da Lei da Ação Popular;
- VII. que existentes indícios de cometimento de atos de improbidade, o Controle Interno deveria determinar diligentemente a instauração de sindicância administrativa, efetuando, concomitantemente, comunicação oficial ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em decorrência do ordenado pelo § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela segunda parte do artigo 6º, da Lei da Ação Civil Pública, e pelo artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa, sob pena de responsabilização solidária;
- VIII. que, seja qualquer fosse a decisão final proferida nestes procedimentos, cópia autenticada de todo procedimento administrativo deveria ser encaminhada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e para fins de juízo administrativo final quanto as ilicitudes de natureza constitucional, eleitoral, criminal, civil e administrativa;

- IX. que a **decisão administrativa decisória** – despacho ou promoção de arquivamento etc. -, proferida pelo Órgão Ministerial, somente poderia ser impugnada mediante o recurso administrativo próprio ou ação judicial
22. Conforme análise de todos os procedimentos processuais administrativos que tinham como objeto investigar o planejado cometimento desses vícios formais insanáveis e por parte dos Representantes Ministeriais lotados na Comarca de Imbituba, nenhum dos procedimentos ministeriais se encontra formalmente e meritoriamente eficaz e válido, haja vista que violadores do regramento estabelecido acima.
23. Ressalve-se que pelo **Processo Administrativo nº 126758/2025**, datado de 19 de novembro de 2025, tendo como **Código Verificador NKNGNFH8**, encaminhado ao Prefeito Municipal de Imbituba Michell “Peninha” Nunes, e ainda integralmente lido em Sessão do Poder Legislativo do Município de Imbituba, esse determinou o arquivamento do mesmo, plenamente ciente dos enormes danos financeiros e morais causados a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pelas decisões administrativas decisórias proferidas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, todas contaminadas com vícios formais insanáveis.
24. Noticiado todos esses eventos ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e tão logo foi designado a se manifestar sobre os confessados atos de improbidade administrativa cometidos pelos Vereadores integrantes das duas Comissões de Estudos (inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa), o **Promotor de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos**, esquecendo-se do Princípio da Urbanidade, já que trata o Professor Sérgio de Oliveira como verdadeiro criminoso, pratica as mesmas heresias jurídicas perpetradas pelos seus predecessores:
- I. **confessa** seu inequívoco semianalfabetismo jurídico, quando afirma não entender a narração extremamente didática efetuada pelo Representante, mas não requisitando o seu saneamento, e como manda o artigo 15 c/c o artigo 321, do Código de Processo Civil, se



- colocando automaticamente na responsabilização solidária das ilicitudes cometidas por essa inegável omissão funcional;
- II. **nega-se** a requisitar informações ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, violando os incisos III, IV, VI e VIII do artigo 129, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 6º e o § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública, e o artigo 22, da Lei da Improbidade Administrativa;
 - III. **nega-se** a requisitar a manifestação da Procuradoria-Geral e Controle Interno do Município de Imbituba, do Órgão Público prejudicado, violando o artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 182, do Código de Processo Civil;
 - IV. num outro ato trespouso e inexplicável, **exige** do Representante, informações sobre a autoria, conduta e datas referentes ao cometimento de ilicitudes, quando tudo isso se encontra detalhado nas provas anexa, plenamente ciente que cabe somente ao Representante ministrar informações a respeito, cabendo unicamente ao Ministério Público requisitar informações junto ao Órgão Público prejudicado, e que indiquem a autoria, conduta, tempo de cometimento e prejuízos causados aos Erários. **Violação flagrante do § 1º do artigo 373, do Código de Processo Civil;**
 - V. comete inegável falsidade ideológica processual, plenamente provada quando se confronta o que ele decide em seu truncado ato administrativo decisório, e o que realmente se encontra narrado pelo Representante;
 - VI. em tom ameaçador, acusa o Representante de cometimento de denúncia caluniosa, sabendo-o plenamente inocente;
 - VII. inegavelmente, e declaradamente, comete assédio processual, através de coação e constrangimento (artigos 146, 147 e 344, do Código Penal), evidente o cometimento de prevaricação (artigo 319, do Código Penal);
 - VIII. se autoincrimina naquele crime capitulado no inciso II do parágrafo único do artigo 23 e artigo 29, da Lei de Abuso de Autoridade;
 - IX. por sua inegável omissão administrativa, se autoincrimina em vários atos de improbidade administrativa pela causação de danos materiais e morais aos Erários Federal, Estadual e Municipal;

X. não reconhece, em nenhum momento, o Interesse Público Federal quando, indubitavelmente, nega obediência ao ordenado pelo § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

25. Os mesmos **pecados capitais** são sucessivamente cometidos pela **Promotora de Justiça Symone Leite**, agravado pelo crime de ameaça e coação processual quando a mesma, reiteradamente, assim se pronuncia, ciente plenamente da inocência do Representante Sérgio de Oliveira:

Cientifique-se o representante, ainda, de que representações sabidamente inverídicas podem vir a configurar o delito de denunciação caluniosa (art. 339, CP).

www.mpsc.mp.br, in

26. **Impossível que exsurja maior autoincriminação: a Promotora de Justiça Symone Leite nega-se a requisitar informações, e no que está constitucionalmente obrigada, fabrica, ela mesma, a documentação pública que fundamenta sua desfundamentada decisão, não requisita a defesa do Município de Imbituba ao Procurador-Geral e Controle Interno, viola frontalmente a Constituição da República Federativa do Brasil e as venerandas decisões do egrégio Supremo Tribunal Federal e de outros egrégios Tribunais, coage a ameaça o Representante Sérgio de Oliveira (e o que deve fazer em face de outras pessoas), ameaçando de usar a Máquina Judiciária para perseguir Pessoa que ela mesma sabe plenamente inocente!**

27. **Alguma dúvida, Excelência, de que a Promotora de Justiça Symone Leite atrai sobre si a execução do artigo 312, do Código de Processo Penal? Para nós, autoincriminação se apresenta bem clara.**

28. *Outra conduta agravante, e abertamente cometida pela **Promotora de Justiça Symone Leite**, é que a mesma anexa documentação supostamente pública em suas heréticas e inconstitucionais Promoções ou Despachos de Arquivamento, **documentação essa por ela mesma fabricada**, haja vista que a mesma é inteiramente sabedora que todo documento recebido ou gerado pelos Poderes do Município de Imbituba*

*DEVE constar registrado em um ou mais **Livros Obrigatórios de Registro**, e como exige o artigo 31, da **Lei Orgânica do Município de Imbituba**, o que sempre é lembrado pelo Representante Sérgio de Oliveira.*

29. **Inegável o cometimento pela Representante Ministerial, daqueles crimes previstos nos artigos 297, 299 e 347, do Código Penal.**
30. ***Aliás, assumidamente delituosa em sua conduta, haja vista que bastaria a requisição de simples certidão ao Poder Executivo do Município de Imbituba, e onde constasse o Registro Obrigatório e a publicação integral no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dos Atos do Poder Público impugnados, onde certamente formaria sua convicção para aceitar integralmente a Representação efetuada! Somente isso!***
31. ***E a situação de ambos os Promotores de Justiça torna-se evidentemente dramática, tornando-se uma perigosa via de acesso para a execução daquela ordem contida no artigo 312, do Código de Processo Penal, agravada pela declaração pública e solene do Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, e efetuada durante Sessão Plenária da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba na última Sessão realizada no ano de 2025, de que entregou, em mãos, aos Promotores de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos e Symone Leite TODAS as decisões finais e proferidas nos Pedidos de Fiscalização e Representações encaminhadas pelo Representante Sérgio de Oliveira ao Poder Legislativo do Município de Imbituba!***
32. ***Pelo exposto, não existe nenhuma defesa que destrua a afirmação de que ambos os Promotores de Justiça formaram quadrilha (artigo 288, do Código Penal), juntamente com o Prefeito Municipal Michell “Peninha” Nunes, os Procuradores Municipais e Controladores Internos, todos os Vereadores Municipais, os integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que atuaram em processos administrativos oriundos do Município de Imbituba, e que noticiavam ilicitudes cometidas no Serviço Público Municipal,***



sabendo dos prejuízos causados a Fazenda Nacional, e se omitiram totalmente no processamento e condenação administrativa, e planejadamente negando informações ao egrégio Ministério Público Federal e a Receita Federal do Brasil.

- 33. Essa quadrilha se sente imune a qualquer responsabilização, por mais gravosa que seja, especialmente pelo cometimento de atos gravemente prejudiciais à Administração da Justiça, e como fica demonstrado, e ficará exaustivamente provado quando este egrégio Ministério Público Federal requisitar o Relatório Final ou a Decisão Final emitida nos processamentos administrativos gerados pelo Requerimento nº 20240530, de 30 de maio de 2024, e na Certidão nº 74/2024 (anexas).***
- 34. Mas a coroação definitiva referente a incriminação de todos os aqui Representados será plenamente confessada quando forem notificados a justificar o motivo da omissão administrativa quanto ao registro no Livro Obrigatório, e a publicidade oficial dos atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dos Atos do Poder Público aqui citados, inclusive dos atos processuais administrativos.***
- 35. Ainda inegável que toda a ORCRIM abarque a sabotagem inclusive das ações populares movidas por seus protegidos, e como prova o Relatório Sigiloso sobre os Autos da Ação Popular nº 5000344-93.2019.8.24.0030/SC., e o Relatório nº 070/PGM-CPF/PMI, de 23 de setembro de 2024 (anexos), igualmente violado o Interesse Público Federal das mais variadas formas. Prefeito Municipal de Imbituba e Ministério Público do Estado de Santa Catarina cientes e inertes, essa é a verdade.***
- 36. Cabe destacar que o então Procurador-Geral do Município de Imbituba Pedro Henrique Monteiro, ao requerer o imediato processamento administrativo dos Processos Administrativos instaurados por força do Requerimento nº 20250724/MImbPExec, Requerimento nº 20250725/MImbPExec, Requerimento nº 20250726/MImbPExec, Requerimento nº 20250926/MImbPExec, e Requerimento nº***

*20251101/MImbPExec, foi sumariamente exonerado à pedido do **Lado Sombrio da Força**, composta por integrantes da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba, Vereadores e ex-Vereadores Municipais, Procuradores Municipais e Controladores Internos e alguns integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.*

37. **Em decorrência de mais esse truculento ato, firmamos a convicção de que Vossa Excelência tenha em mãos todos os elementos suficientes para a deflagração de todos os procedimentos cabíveis, (1) inclusive efetuando requerimento junto ao Poder Judiciário Federal para a indisponibilidade de bens de todos os envolvidos, (2) afastamentos de Agentes Públicos de seu cargos, empregos ou funções, especialmente os Promotores de Justiça que se autoincriminaram, (3) a imediata requisição das Decisões Finais e Relatórios Finais geradas no processos administrativos instaurados nos Poderes Municipais em decorrência dos Pedidos/Representações efetuados pelo Representante Sérgio de Oliveira, (4) a deflagração de ação judicial com suporte e fundamento na Lei da Ação Civil Pública e Lei da Improbidade Administrativa, (5) a deflagração da Ação Direta de Inconstitucionalidade e Reclamação Constitucional em face de todas as decisões administrativas emitidas pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina e egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, (6) a condenação dos Representados por atos de improbidade administrativa e pelos crimes cometidos contra a Administração Pública Federal, contra a Administração da Justiça Federal e contra o Professor Sérgio de Oliveira, (7) bem como a condenação pelos danos materiais e morais causados aos Erários Federal, Estadual e Municipal e ao Representante Sérgio de Oliveira, (8) a condenação por efetiva má-fé praticada em face do Erários Federal, Estadual e Municipal e em prejuízo do Representante Sérgio de Oliveira, (9) e que os Promotores de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos e Symone Leite sejam processados e condenados pela Justiça Federal por inegável prática de crime de denunciação caluniosa praticado contra a Máquina Judiciária Estadual e Federal e contra o Professor Sérgio de Oliveira, além dos outros crimes assumidamente praticados e confessados pelos mesmos, cuja conduta resta acima narrada, (10) o**

afastamento dos Promotores de Justiça aqui citados e autoincriminados, inclusive analisando a aplicação do artigo 312, do Código de Processo Penal.

38. Termos em que pede e espera deferimento.

Advogado Orlando
Gonçalves
Pacheco Junior

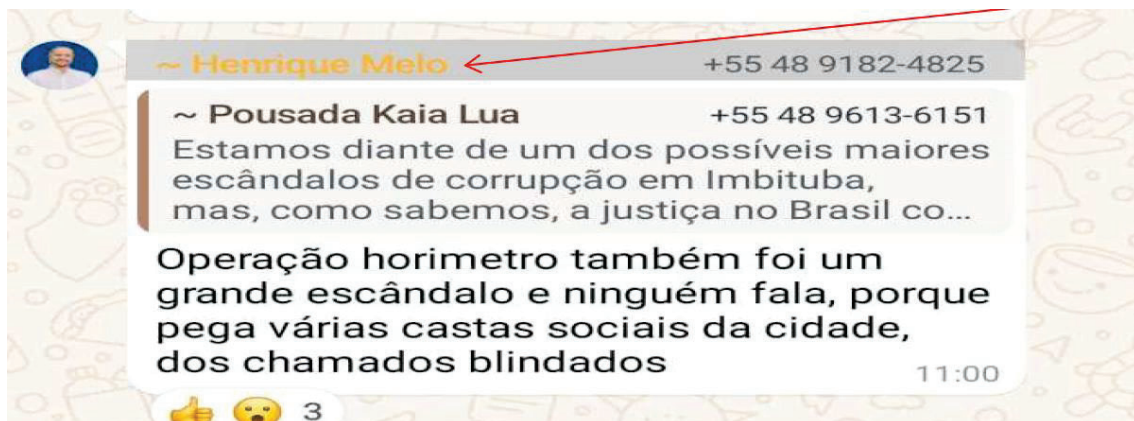
Assinado digitalmente por Advogado Orlando
Gonçalves Pacheco Junior
DN: cn=Advogado Orlando Gonçalves Pacheco
Junior, o=BR, ou=Rua Nereu Ramos, Residencial
Belas Artes, 1.050, Aparto. 801, ou=OAB/SC 17.184,
email=assessoria.procuradoria@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2020.01.28 09:44:47 -0300

ORLANDO GONÇALVES PACHECO JUNIOR

OAB/SC 17.184

Rua Nereu Ramos – Residencial Belas Artes, nº 1.050 – Apartamento 801

Centro - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.



Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Imbituba – SC:

Referência:

1. *Notificações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina;*
2. *Denúncias efetuadas pelo Advogado Orlando Gonçalves Pacheco Junior (OAB/SC 17.184);*
3. *Denúncias efetuadas pelo Vereador Henrique Francisco de Melo;*
4. *Denúncias efetuadas pelo Servidor Público Municipal Ezequiel de Souza;*
5. *Requerimentos efetuados pelo Professor Omar Nascimento Pacheco;*
6. *Requerimentos efetuados pela ex-Secretária de Saúde do Município de Imbituba Graciela Wiemes Ribeiro;*
7. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Osny Souza Filho;*
8. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba José Roberto Martins;*
9. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Jaison Cardoso de Souza;*
10. *Requerimentos efetuados pelo ex-Prefeito do Município de Imbituba Rosivaldo da Silva Junior;*
11. *Pedidos registrados na Certidão nº 75/2024, de 27 de dezembro de 2024;*
12. *Requerimento nº 20250724/MImbPExec, de 24 de julho de 2025;*
13. *Requerimento nº 20250725/MImbPExec, de 25 de julho de 2025;*
14. *Requerimento nº 20250726/MImbPExec, de 26 de julho de 2025;*
15. *Requerimento nº 20250926/MImbPExec, de 26 de setembro de 2025;*
16. *Requerimento nº 20251101/MImbPExec, de um de novembro de 2025;*
17. *Requerimentos efetuados pelo Observatório Social de Imbituba (CNPJ: 18.604.466/0001-61).*

Ilustre Prefeito,

1. **Notificado a se manifestar preliminarmente sobre os pedidos acima identificados, esta Procuradoria-Geral o faz, obrigada que se encontra pelo artigo 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 75, III, e 182, do Código de Processo Civil, e pelo artigo 4º, II, da Lei Complementar nº 5.548/2025.**
2. **Anexados aos Autos Administrativos se encontram certidões contendo registros de requerimentos, e outros pedidos formulados, desde o ano de 1997, a Agentes Públicos do Município de Imbituba, que receberam o respectivo registro neste Poder Executivo, devendo, em decorrência de expressas ordens contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e legislação infraconstitucional, serem processados administrativamente, publicada a tramitação processual-administrativa no Boletim Oficial do Município e, após, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, procedimentos esses que nunca foram executados.**
3. ***Analizadas criteriosamente todas as denúncias, notícias, requerimentos e***

representações encaminhadas a este Poder Público, todas anexadas a estes Autos Administrativos, uma única e cristalina certeza e convicção se demonstra desde o início: tudo se resume a planejada e escancarada execução improba e criminosa de violação ao Princípio Constitucional da Publicidade Oficial, expressa no inciso LX do artigo 5º e artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em vasta legislação subordinada.

- 4. E essa negação ao Princípio da Publicidade sempre teve o inequívoco amparo dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Poder Legislativo do Município de Imbituba, Procuradoria-Geral e Controle Interno do Município de Imbituba.***
- 5. TODOS os procedimentos administrativos manejados nos Poderes Municipais são efetuados de maneira sigilosa, em verdadeiros Tribunais de Exceção, o que já foi denunciado por Cidadão desta Comuna através do Pedido de Fiscalização nº 20230901/PLMI/SDO, de um de setembro de 2023, encaminhado ao ilustre Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, lido solenemente em Sessão da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba, seguindo-se a planejada e completa omissão de publicidade oficial da correspondente Ata.***
- 6. Sistemas Estaduais de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério Público do Estado de Santa Catarina -, plenamente cientes, sabendo ser tal conduta inegavelmente criminosa e improba, apoiando-a plenamente, caluniando, difamando e injuriando qualquer Noticiante que se insurja contra este comportamento antijurídico e perpetrado a quase três (3) décadas, cientes de sua inegável incriminação direta e solidária, e nas esferas administrativas, civis e criminais.***
- 7. Igualmente cientes dos danos causados ao Erário Federal, Estadual e Municipal.***
- 8. A prova documental dessa perene violação levada a efeito durante décadas se demonstra contundente e irrefutável, contando inclusive com condenações do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina em duas ações diretas de inconstitucionalidade originárias do Município de Imbituba, proferidas em 1995, o que sempre é citado pelos Noticiantes e Requerentes.***
- 9. Pelo exposto, o dolo que integra todas as condutas antijurídicas aqui narradas é específico, desde os atos comissivos, bem como os omissivos, e confessadamente praticados pelos Agentes Públicos integrantes dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno.***
- 10. Todos os Representados, formam quadrilha, há anos, para a prática contumaz daquele ato de improbidade administrativa capitulado no inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa, sendo que os legitimados ativos para***

acionamento judicial – Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Procuradoria-Geral do Município de Imbituba -, igualmente se encontram no polo passivo da demanda. É o Poder protegendo o Poder, fato incontestável!

- 11. Indispensável que se destaque que em muitas notícias aqui analisadas por esse Procurador-Geral, os Noticiantes demonstram claro espanto pela reiterada conduta afrontosamente assumida pelos Agentes Públicos integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consistente na constante violação ao Princípio Constitucional da Publicidade e de expressa renúncia ao Poder-Dever de Agir, de Eficiência, de Probidade e de Prestar Contas, atos vinculados, inclusive destacando o desrespeito e a desobediência as venerandas decisões proferidas pelo egrégio Supremo Tribunal Federal, sempre invocadas e sempre ignoradas.**
- 12. E essa rebeldia institucional fica por demais evidente quando, expresso na notícia, induidoso atentado ao § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Decisão Administrativa, perpetrada pelos Agentes Públicos integrantes dos Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno, estes ignoram completamente essa acusação, inexistente qualquer menção tanto no Relatório, bem como no Dispositivo dos Atos Decisórios emitidos.**
- 13. Assumidos e confessados praticantes da Fraus Legis! Afrontosos em sua conduta. É fato: a Constituição da República Federativa do Brasil apresenta-se de nenhuma valia para os aqui Representados!**
- 14. Mas forçoso reconhecer que o que caracteriza o liame de inegável cumplicidade e atrai a incriminação naquela conduta capitulada nos artigos 29 e 288, do Código Penal, é a afrontosa e pública negação e resistência praticada pelos Sistemas Estaduais e Municipal de Controle Externo – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Poder Legislativo do Município de Imbituba -, em não requisitar aos Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno – Poder Legislativo Municipal, Controle Interno e Procuradoria-Geral -, as certidões, decisões e relatórios resultantes das atividades processuais-administrativas produzidas por comissões de sindicância administrativa, processos administrativos de qualquer espécie, tomadas de contas especiais etc., e como exigido pela Lei da Ação Civil Pública e a Lei da Ação Popular etc., sob pena de processamento criminal do Agente Público omissor. Evidente prática de ignominiosa prevaricação, durante longos anos.**
- 15. Ao se aprofundar a análise desses Autos Administrativos, a situação se agrava, a antijuricidade se agrava ainda mais: ao sindicatar documentação fornecida pelo Controle Interno do Município de Imbituba, o que se encontra é documentação fabricada, formalmente falsa, nenhuma dela contendo o número daquele obrigatório registro em Livro exigido pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, todos contendo dolosa má-fé, violando o artigo 19, II, da Constituição da República**

Federativa do Brasil.

16. *Promotores e Promotoras de Justiça, Auditores e Conselheiros plenamente cientes da falsidade formal e ideológica contida na documentação fabricada pelos Agentes Públicos integrantes do Sistema Municipal de Controle Externo e Interno, e nada fazem. Bastaria requisitar a certificação de existência jurídica dos atos impugnados, mas, cúmplices, não agem, preferindo responder, eles mesmos, por todo este comportamento antijurídico.*
17. *Naquela Representação (encartada) formulada pelo ilustre Advogado ORLANDO GONÇALVES PACHECO JUNIOR em face de Representantes Ministeriais deste Estado, notória a confessada perseguição administrativa, e promovida por estes mesmos Representantes Ministeriais, em face daqueles Cidadãos que ousam se insurgir contra esse status quo, ameaçando-os de perseguição penal!*
18. *E a finalização dessas atrocidades jurídicas se dá quando é certificado que a documentação é integrante de sindicância administrativa, processo administrativo, tomada de contas especial e outros, quando, e já comprovadamente provado, porque centenas de vezes noticiada tal situação aos Sistemas Estaduais de Controle Externo, e igual centenas de vezes por estes Sistemas completamente ignorado, que tal documentação inexistente juridicamente, haja vista que violado o Princípio da Publicidade Oficial e do Registro Formal!*
19. **Seguindo com a manifestação, certificado que, desde janeiro de 1997 e até a presente data, NÃO foi encontrada qualquer tramitação processual-administrativa de qualquer natureza, cuja tramitação tenha sido integralmente publicada no Boletim Oficial do Município de Imbituba e, após 2009, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Cientes dessa omissão administrativa o Poder Legislativo do Município de Imbituba, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina¹.**
20. **Sistemas Estaduais e Municipais de Controle Externo e Interno plenamente cientes e lembrados desses gravíssimos comportamentos antijurídicos, inconstitucionais, ilegais, ímprobos e criminosos pela Representação nº 004/PLMI/SDO, de 17 de fevereiro de 2022, Pedido de Fiscalização nº 20221205/B/PLMI/SDO, de cinco de dezembro de 2022, Pedido de Fiscalização nº 20230101/PLMI/SDO, de um de janeiro de 2023, Pedido de Fiscalização nº 20230116/PLMI/SDO, de 16 de janeiro de 2023, Pedido de Fiscalização nº 20230907/PLMI/SDO, de 16 de setembro de 2023, e Pedido de Fiscalização nº 20231201/PLMI/SDO², de um de dezembro de 2023, confessando que não iriam apurar, e os Sistemas Estaduais de Controle Externo confessando que não só NÃO iriam apurar essa confessada omissão administrativa, como também não requisitariam qualquer informação a respeito!**

¹ Inquérito Civil nº 06.2016.00006237-10, arquivado, dentre outros.

² Todos esses libelos encaminhados ao Poder Legislativo do Município de Imbituba.

21. ***Audidores, Conselheiros e Promotores de Justiça assinando confissões e mais confissões de prática de planejada omissão administrativa, causando um vultoso prejuízo material, financeiro e moral ao Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina e União Federal! Sem nenhum temor ou remorso! Todos plenamente identificados!***
22. **Imaginamos como poderiam se defender frente a provada omissão administrativa, e que viola frontalmente as ordens contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei da Ação Popular, Lei da Ação Civil Pública e Lei da Improbidade Administrativa.**
23. **Julgamentos Administrativos proferidos pelos Sistemas Estaduais de Controle Externo totalmente nulos, já que não seguiram as formalidades constitucionais e legais estabelecidas há anos. Promoções de arquivamento, todas elas, sem qualquer amparo constitucional e legal. Puras confissões, assumidas confissões de condutas antijurídicas.**
24. **Concorreram para essas inegáveis inconstitucionalidades, ilegalidades e imoralidades administrativas, os sucessivos Procuradores-Gerais, Procuradores Municipais, Controladores Internos e Agentes Sindicantes e Processantes que, cientes inegavelmente que deveriam, a cada ato processual-administrativo praticado, encaminhá-lo a publicação oficial, não o fazendo.**
25. **E mesmo que inicialmente encaminhados ao Prefeito do Município de Imbituba, todo registro quanto a tramitação desses pedidos, certificado consta a remessa à Procuradoria-Geral deste Município e ordenada pelo Prefeito Municipal, sempre “para as devidas e urgentes providências, dentro do prazo legal”.**
26. **Pelo exposto, e muito embora obrigado legalmente o Prefeito Municipal de Imbituba a proferir a decisão final em qualquer sindicância administrativa, processo administrativo de qualquer natureza, ou tomada de contas especial etc., e como deixa claramente determinado o artigo 93, II, XIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, efetuada busca nos Livros de Protocolo deste Poder Executivo, e desde janeiro de 1997 até dezembro de 2024, NÃO foi encontrado registro quanto a remessa documental de qualquer processamento administrativo para fins de julgamento final, e remessa essa dirigida aos sucessivos Prefeitos do Município de Imbituba e efetuadas por qualquer outro Agente Público e integrante do Sistema de Controle Interno Municipal.**
27. **Em resumo: juridicamente inexistente qualquer tramitação administrativa neste sentido, violados, desde sempre, os incisos XXXIII, XXXIV, LX e LXXVIII do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil.**
28. ***Agentes Públicos omissos ao alcance daquela responsabilização prevista na Lei nº 12.527/2011, inegável o cometimento de ato de improbidade administrativa***

capitulado no inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa.

29. ***Resumindo: desde janeiro de 1997, e até a presente data, instituído pelos Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno um verdadeiro Tribunal de Exceção, e como denunciado pelo Pedido de Fiscalização nº 20230901/PLMI/SDO, de um de setembro de 2023, encaminhado ao Poder Legislativo do Município de Imbituba e, posteriormente, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.***
30. **Muitos dos pedidos formulados denunciam condutas configuradoras de atos de improbidade administrativa e crimes praticados contra a Administração Pública e Máquina Judiciária, e cientes desses atos, negaram-se os Agentes Públicos integrantes do Sistema de Controle Interno do Município de Imbituba em efetuar a imprescindível comunicação oficial ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e como exige o artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa, e o artigo 6º, da Lei da Ação Civil Pública. Negaram-se porque ajustados e conluiados, todos!**
31. **Cientes dessas graves ofensas ao Ordenamento Jurídico Nacional, e desde sempre, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que nem mesmo requisitaram informações a respeito, e no que estão obrigados tanto pela Carta Política, como também por vasta legislação subordinada. O vasto conjunto probatório integrado por processos administrativos gerados por estes dois Sistemas Estadual de Controle Externo, e depositados no Arquivo Público do Município de Imbituba mostra-se extremamente incriminador.**
32. **Inexplicável conduta desses dois (2) Sistemas Estaduais de Controle Externo amplamente violadores da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei da Ação Civil Pública e Lei da Ação Popular. Obrigados a requisitar junto aos Poderes Municipais a instauração de Comissões Parlamentares de Inquérito e obrigados a requisitar junto ao Poder Executivo a instauração de sindicância administrativa, processo administrativo de qualquer natureza³ e tomada de contas especial, incriminam-se não só através de arquivamentos totalmente contaminados pela inconstitucionalidade, como também efetuando ameaças expressas ou veladas em face de qualquer Noticiante. E isso perdura há anos.**
33. ***Como poderão se defender do cometimento daqueles crimes capitulados nos artigos 317 e 333, do Código Penal, quando presentes todos os requisitos para a incriminação nestas duas figuras delituosas?***
34. **Portanto, comprovada plenamente a omissão administrativa praticada pelos sucessivos Procuradores-Gerais, Procuradores Municipais, Controladores Internos e Agentes Sindicantes e Processantes, cientes dos danos materiais e morais causados ao Município de Imbituba, ao Estado de Santa Catarina e a União Federal,**

³ Declaratório, sancionador, disciplinar etc.

inegavelmente cometendo delitos funcionais, civis e criminais.

35. Indiscutível a planejada cumplicidade do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina quando, conhecedores desses atos omissivos, sempre inertes ou saindo em defesa dos atos impugnados e, pasme, a maioria deles juridicamente inexistentes.

36. Cabe ressaltar que a Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007 assim estatui:

(...) Art. 2º São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) (...)

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública.

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

(...)

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

(...)

XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

(...)

Art. 3º Ao servidor é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

(...)

Art. 7º O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 8º A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

(...)

Art. 9º A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 10. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 11. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes

entre si.

(...)

Art. 18. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;⁴

(...)

IV - improbidade administrativa;⁵

(...)

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;⁶

(...)

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;⁷

XI - corrupção;⁸

(...)

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 3º. (...)

37. Exurgindo, a toda prova, a omissão administrativa aqui assinalada, objetivamente destinada a causar danos ao Erário Federal, Estadual e Municipal, praticada pelos Procuradores Municipais, Controladores Internos e integrantes das Comissões de Licitação e, se efetivos estes, inarredável o processamento administrativo, civil (atos de improbidade administrativa e reparação de danos), e criminal, visando a responsabilização destes Agentes e ex-Agentes Públicos Municipais, notificado o Ministério Público Federal, em decorrência da inegável e assumida suspeição e impedimento do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para sindicarem a respeito.

38. Ao analisar o processamento administrativo de todos os requerimentos, denúncias, reclamações e representações, e efetuados desde janeiro de 1997, certificamos que a finalização sigilosa dos mesmos ocorria ou na Procuradoria-Geral ou na Controladoria Interna do Município de Imbituba, alguns constando até hoje como “EM ANDAMENTO”⁹, quando a legislação municipal obriga a tramitação e conclusão, e concomitante publicidade oficial da tramitação no prazo impreterível de 30 (trinta) dias: Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007, e Lei imbitubense nº 3.442/2009.

39. E muito embora essa documentação pública deva ser considerada como permanente, devendo ser definitivamente preservada¹⁰, muito dela foi planejadamente e assumidamente extraviada e destruída pelos próprios

⁴ Praticada na sua forma omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma do artigo 288, do Código Penal.

⁵ Praticada na sua forma comissiva e omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma do artigo 288, do Código Penal.

⁶ Praticada na sua forma comissiva e omissiva, por evidente e declarada cumplicidade, e na assumida forma capitulada no artigo 288, do Código Penal.

⁷ Idem.

⁸ Ibidem.

⁹ Em andamento a vinte (20) ou mais anos!

¹⁰ Artigo 216, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei nº 8.159/1991.

Procuradores Municipais e, em muitos casos, pelos Controladores Internos, e como consta denunciado na documentação anexada, aqui analisada.

40. E muito embora esse diário e comprovado extravio e destruição se apresente como criminoso (artigo 305, do Código Penal), apresentando-se também como inegável ato de improbidade administrativa, cientes disso tudo, desde longa data, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina¹¹ e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina¹², nenhuma dessas Instâncias tomou qualquer providência a respeito, numa sucessão de atos sucessórios de inexplicável e incompreensível omissão administrativa.
41. **Forçosa a comprovada conclusão a que chegamos: a completa inexistência jurídica de todos os procedimentos administrativos (sindicâncias administrativas, processos administrativos de qualquer espécie, tomadas de contas especiais etc.), em decorrência da planejada e assumida formação de quadrilha planejadamente destinada a violação do ordenado pelo artigo 5º, LX, e os artigos 19, II, 37 e 216 (§ 2º), da Constituição da República Federativa do Brasil, pelas Leis números 8.159/1991, 9.507/1997 e 12.527/2011, pela Lei Complementar nº 13/2009, pelo artigo 16, §§ 1º e 5º, e os §§ 1º e 2º do artigo 111, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e pelos artigos 29, 30 e 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.**
42. *Ao analisar o conjunto probatório apresentado pelos Procuradores Municipais aos Sistemas de Controle Externo Federais e Estaduais – Ministério Público Federal, Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina -, e nas Ações Judiciais que tramitam e tramitaram no Poder Judiciário Federal e Estadual, **toda a documentação encartada nos Autos pela Procuradoria-Geral é formalmente e ideologicamente falsa**, e em decorrência da inexistência de registro desta documentação naquele Livros exigidos pelo artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba. **Nenhum desses documentos contém aquela boa-fé pública, exigida pelo artigo 19, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.***
43. ***Documentação pública fabricada, usada pela Advocacia Pública Municipal para induzir em erro o Julgador Estadual e Federal, inclusive a Justiça Obreira. Cientes, desde longa data, o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. **Repita-se: planejadamente induzido em erro o Ministério Público Federal e o Poder Judiciário deste Estado e o Poder Judiciário Federal, especialmente a Justiça Obreira.*****
44. Após toda essa narração, e detalhadamente comprovada por farta e autêntica documentação pública, constituída de documentação sigilosa e emitida pela Procuradoria-Geral e pelo Controle Interno deste Município, e em todos os

¹¹ Processo nº REP 11/00023930 e Processo nº @DEN 19/00904567.

¹² Notícia de Fato nº 01.2020.00018895-8, arquivada.

procedimentos em que intervieram como *Custos Legis*, pelos Relatórios Finais proferidos e mantidos em sigilo pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, instauradas pelo Poder Legislativo do Município de Imbituba¹³, pela documentação pública gerada pelos ilustres Auditores e Conselheiros integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelos inúmeros documentos públicos gerados pelos ilustres Representantes Ministeriais, que indubitavelmente *confessam* sua omissão administrativa em requisitar, junto aos Sistemas de Controle Externo e Interno do Município de Imbituba, certidões, informações, ou a instauração de Comissão Parlamentares de Inquérito, sindicâncias administrativas, processos administrativos e tomadas de contas especiais etc., violando ordens expressas e diretas ditadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei da Ação Popular, pela Lei da Ação Civil Pública e pelo Código de Processo Civil, pela Lei Orgânica do Município de Imbituba e por extensa legislação municipal, prova-se, mais uma vez, a total nulidade, a nulidade absoluta de TODOS os procedimentos administrativos deflagrados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em decorrência de notícias, pedidos e requerimentos tendo como objeto denunciar comportamentos antijurídicos praticados no âmbito do Serviço Público do Município de Imbituba. *É como se apresentam os fatos. Irrebatíveis. Indestrutíveis.*

45. Lembramos:

(...)

X - Inclusive, destaque-se que a conduta exigida do agente público não se limita à sua convicção pessoal sobre a licitude, abrangendo, também, a observância de um padrão mínimo esperado no âmbito da administração pública, tendo em vista o objetivo primordial de atender o interesse público. É dizer, do agente público exige-se grau de diligência superior ao do homem médio. Isso porque ele não pode dispor da coisa pública como bem lhe aprouver. Ao contrário, deve empregar na proteção da res publica zelo maior do que aquele com que trata dos seus interesses privados. Por essa razão, comportamentos que revelem uma atuação despreocupada e descompromissada do agente público não podem ser tolerados. (...)¹⁴

(...)

(...)

¹³ Somente lembrando que o artigo 31 e o artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, ordenam que a primazia de controle e fiscalização do Município caiba ao Poder Legislativo Municipal, mas planejadamente Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ostensivamente ignoram essa cristalina ordem constitucional. Pelo exposto, tanto um como o outro se omitem em requisitar a instauração de procedimentos sindicantes junto a este Sistema Municipal de Controle Externo, notificando-os para o acompanhamento dos procedimentos instaurados por eles, em obrigatório Litisconsórcio Ativo Necessário. Mas, se até hoje, ambos os Sistemas Estaduais de Controle Externo se negam a intimar a Procuradoria-Geral e Controle Interno para defender a Vítima, o Município de Imbituba, não nos causa espécie essa planejada e executada omissão administrativa. *Este Procurador-Geral constatou, quando da análise de todo procedimento administrativo deflagrado por ambos os Sistemas Estaduais de Controle Externo, a planejada e executada omissão administrativa, consistente em NÃO notificar os Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno a integrem o procedimento administrativo, é um regramento seguido à risca.*

¹⁴ Superior Tribunal de Justiça – AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1835806 - RJ (2019/0260914-9). Relator o Ministro Francisco Falcão. Nosso o negrito.

"As prerrogativas públicas, ao mesmo tempo em que constituem poderes para o administrador público, impõem-lhe o seu exercício e lhe vedam a inércia, porque o reflexo desta atinge, em última instância, a coletividade, esta a real destinatária de tais poderes.

[...] Corolário importante do poder-dever de agir é a situação de ilegitimidade de que se reveste a inércia do administrador: na medida em que lhe incumbe conduta comissiva, a omissão (conduta omissiva) haverá de configurar-se como ilegal. Desse modo, o administrado tem o direito subjetivo de exigir do administrador omissa a conduta comissiva imposta na lei, quer na via administrativa, o que poderá fazer pelo exercício do direito de petição (art. 5º, XXXIV, `a´, da CF), quer na via judicial, formulando na ação pedido de natureza condenatória de obrigação de fazer (ou, para outros, pedido mandamental).

[...] Ilegais, desse modo, são as omissões específicas, ou seja, aquelas que estiverem ocorrendo mesmo diante de expressa imposição legal no sentido do facere administrativo em prazo determinado, ou ainda quando, mesmo sem prazo fixado, a Administração permanece omissa em período superior ao aceitável dentro de padrões normais de tolerância ou razoabilidade. Em tais hipóteses, assegura-se ao interessado exigir da autoridade omissa conduta positiva - originária, pois, do poder-dever de agir atribuído aos administradores públicos. Em caso de resistência, é assegurado ao interessado o recurso à via judicial, na qual poderá postular seja o omissa condenado ao cumprimento de obrigação de fazer, no caso, a de adotar conduta positiva, inclusive para o fim de praticar o ato administrativo de sua competência" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 29. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2015. p. 46-47). (...)¹⁵

46. *Ouvidos Procuradores Municipais, ex-Procuradores Municipais, Assessores Jurídicos e ex-Assessores Jurídicos, Controladores Internos e ex-Controladores Internos, Auditores de Controle Interno, TODOS que integram ou integraram o Poder Executivo do Município de Imbituba, são unânimes em afirmar que, desde o ano de 2005, e quando assumiu o cargo de Procurador Municipal, o Advogado Euclides de Oliveira Porto é quem comanda e administra todos os procedimentos administrativos e judiciais, determinando como será efetuada cada resposta em sede administrativa ou judicial. E ele fabrica as provas a serem produzidas nos Autos Judiciais e Administrativos, o que ficou exaustivamente provado, haja vista a completa inexistência de registro da documentação fabricada, e como exige o artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba.*
47. **Inclusive destacam que nenhum ato administrativo, especialmente os atos processuais administrativos, e que passam por sua estrita aprovação, NÃO são registrados e nem publicados oficialmente, sendo que o mesmo sempre afirma que existe um “acordo” entre este Procurador Municipal e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e ainda entre ele e o Poder Legislativo do município, e que o “protege” de qualquer processamento administrativo, civil e criminal!**

¹⁵ Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - Apelação Cível nº 0003117-38.2005.8.24.0015 de Canoinhas. Relator o Desembargador Luiz Fernando Boller. O itálico consta do original. Nosso o negrito.

48. *Provada essa solene confissão pela perene omissão administrativa praticada pelos Representantes Ministeriais, Auditores e Conselheiros em requisitar certidões, informações, e a deflagração de sindicância administrativa, processos administrativos, tomadas de contas especial etc. Certamente que, quando notificados a se defender a respeito, só existe uma saída jurídica para tal: a ratificação da confissão referente a conduta antijurídica praticada!*
49. Certo que gravíssima essa acusação! Mas igualmente grave que os atingidos restem obrigados, e desde o início, a denunciá-lo, o que não o fizeram, violando inúmeros preceitos e ordens constitucionais e legais. Essa mesma conduta administrativa causou e ainda causa inúmeros danos materiais e morais ao Erário Federal, Estadual e Municipal.
50. *Pelo exposto, exposta a certeza de que TODOS os Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos, e Controladores Internos deverão ser processados judicialmente, objetivando-se sua demissão do Serviço Público Municipal, e condenação pelos danos materiais e morais causados a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, em decorrência do inegável cometimento de atos antijurídicos e capitulados na Lei Complementar imbitubense nº 3.086/2007, na Lei da Ação Popular (comportamento omissivo, previsto no artigo 6º), na Lei da Ação Civil Pública e na Lei da Improbidade Administrativa, bem como se apresentem inegáveis cometimentos de crimes praticados contra a Administração Pública e à Administração da Justiça.*
51. Induvidosamente, irrefutavelmente provada a planejada e levada a efeito omissão administrativa, praticada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consistente na negação de requisição documental e de instauração de procedimentos administrativos tendentes a instruir, por sua vez, os procedimentos administrativos nestes Sistemas de Controle Externo instaurados, bem como a planejada e executada omissão em notificar os Sistemas Municipais de Controle Externo e Interno a se manifestar nos Autos Administrativos, bem como notificando-os a prática de atos sindicantes tendentes a instruir os Autos Administrativos, com essa diuturna conduta anulando, desde o início, o procedimento administrativo instaurado, através da inegável e planejada intenção de prejudicar o Erário Federal, Estadual e Municipal, violando o Princípio da Supremacia e de Indisponibilidade do Superior Interesse Público.
52. *Cristalinamente suspeitos e impedidos o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para processar e julgar administrativamente estes gravíssimos atos antijurídicos, e as quais inegavelmente provocaram, recomendamos a remessa ao egrégio Ministério Público Federal, inclusive pela inegável existência do Interesse Público Federal. Ademais, em Sistema de Controle Estadual e Municipal de Controle Externo e Interno suspeito, existente, evidentemente, notadamente, o impedimento de todos os Agentes que neles atuam!*

53. Novamente, efetuamos solene advertência de que este Procurador-Geral, na presente manifestação, somente está sintetizando fatos plenamente comprovados, e constantes de prova documental emitida por Cidadãos e pelos Sistemas de Controle Externo e Interno do Estado de Santa Catarina e do Município de Imbituba, unicamente.
54. Salvo melhor juízo dos Doutos, é o que juridicamente se apresenta para o momento, opinando pelo prosseguimento das apurações. Se requer que esta manifestação seja imediatamente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Procurador-Geral
Pedro Henrique
Monteiro

Assinado digitalmente por Procurador-Geral Pedro Henrique Monteiro
DN: c=Brasil, ou=Procurador-Geral Pedro Henrique Monteiro, o=Município de Imbituba - Rua Ernani Cotrin, 601 - Centro - 88.785-000 - Imbituba - SC, ou=Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, email=contato@imbituba.sc.gov.br
Módulo: Selo e autor deste documento
Local: Município de Imbituba - Av. João Rimsa, 601 - Centro - 88.785-000 - Imbituba - SC
Data: 2026.04.11 14:43:58 -03'00'

Advogado Pedro Henrique Monteiro
Procurador-Geral do Município de Imbituba

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República,

SE REQUER URGÊNCIA!

1. Preliminarmente cabe lembrar que que todas as ilicitudes aqui destacadas são de amplo domínio público a décadas, mais precisamente desde janeiro de 1997, quando assumiu o cargo o Engenheiro Mecânico Osny Souza Filho, declarado apaniguado do Ministério Público do Estado de Santa Catarina: certidão nº 75/2024 (anexa).
2. Dali em diante, em sucessivas levas de Prefeitos Municipais – o ex-Senador da República e hoje Secretário Estadual José Roberto Martins, chamado de mentor e executor dos graves crimes cometido na famigerada Operação Mensageiro, Jaison Cardoso de Souza, já indiciado na Operação Lava-Jato, e o Médico Rosivaldo da Silva Junior igualmente processado pelo cometimento de atos de improbidade administrativa -, todos eles tiveram o pleno conhecimento dos inúmeras crimes praticados, e especialmente em detrimento da Fazenda Pública Federal: **enriquecimento ilícito, lavagem de dinheiro e ampla sonegação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cujo prejuízo financeiro hoje atinge a inacreditável soma de R\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de Reais).**
3. Público e notório o conhecimento que o Professor Sérgio de Oliveira (CPF nº 306.025.139-87) tem se esforçado neste resgate desde o ano de 1997, e como informa a **certidão nº 75/2024**, expedida por servidora pública do Município de Imbituba.
4. Cabe destacar que a legislação municipal - **Lei nº 213/70 (artigo 194 e seguintes), Lei Complementar municipal nº 3.086/07 e Lei municipal nº 3.442/09** – sempre foi extremamente clara e específica a respeito: *instauração da sindicância administrativa e proferimento do Relatório Final, evoluindo para a instauração do Processo Administrativo ou Tomada de Contas Especial, com a Decisão Final emitida e assinada pelo Prefeito Municipal, e como manda o artigo 93, da Lei Orgânica do*

*Município de Imbituba. Prazo para processamento e conclusão dos trabalhos: **trinta (30) dias.***

5. **Obviedade extrema que todo trâmite deveria ser publicado no Boletim Oficial do Município e, após 2009, gratuitamente, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para sua eficácia, validade, enfim, para sua existência jurídica: artigo 5º, LX, e artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.**
6. Igual e extremada obviedade que tão logo instaurado o procedimento, deve ser oficialmente comunicado o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa. Ordem nunca cumprida!
7. Portanto, desde o ano de 1997, e até a presente data, os Prefeitos do Município de Imbituba, Procuradores-Gerais e Procuradores Municipais, e Controladores Internos, todos eles, planejadamente praticantes daqueles atos de improbidade administrativa capitulados no artigo 9º e seu inciso X, no artigo 10, e seus incisos I, VII, IX, X e XII, e nos incisos IV, V e VI do artigo 11.
8. Todos, há tempos, plenamente identificados, mas nunca responsabilizados. Nem pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, nem pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
9. Ciente disso tudo os Conselheiros e Auditores do egrégio e parcialíssimo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que, cientes dos inúmeros cometimentos de atos de improbidade administrativa e crimes praticados em detrimento da Fazenda Pública **Federal**, não efetuaram as inarredáveis e diligentes comunicações ao egrégio Ministério Público **Federal**, como ordena o inciso XI do artigo 71, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 6º da Lei da Ação Civil Pública.
10. Embora consideradas procedentes muitas denúncias efetuadas pelo Professor Sérgio de Oliveira junto ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e outras sendo consideradas liminarmente

improcedentes, através de processamento administrativo indubitavelmente inconstitucional, ilegal e gravemente atentatório à Moralidade Administrativa, **negou-se**, desde o início, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em executar os Títulos Executivos Extrajudiciais, ou requisitar à Advocacia Pública do Município de Imbituba em inscrever os Títulos Executivos Extrajudiciais em Dívida Ativa, para sua cobrança forçada, plena a ciência que a omissão da Advocacia Pública do Município de Imbituba implicaria em responsabilização solidária tanto de todos os Procuradores Municipais, como de todos os Controladores Internos. **E isso desde janeiro de 1997.**

11. Inegáveis os prejuízos causados à Fazenda Pública **Federal**, o que fez com que o Professor Sérgio de Oliveira requeresse a declaração da nulidade absoluta de **TODOS** os processos administrativos instaurados no egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em decorrência de ilicitudes praticadas no Município de Imbituba, e junto a egrégia Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que desde um de dezembro de 2023, confessa inegável ciência dos prejuízos causados à Fazenda Pública **Nacional**.
12. Ressalve-se que a Constituição do Estado de Santa Catarina exige que a Decisão Final seja proferida e publicada na Imprensa Oficial estadual em trinta (30) dias.
13. A partir de 11 de fevereiro de 2022, o Professor Sérgio de Oliveira encaminhou ao intitulado Poder Fiscalizador e Legislativo do Município de Imbituba – **Câmara Municipal de Vereadores** –, Pedidos de Fiscalização e Representações que noticiavam o cometimento de ilicitudes cometidas, e no passado noticiadas ao Poder Executivo do Município de Imbituba, ao egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, encaminhamentos este efetuados desde janeiro de 1997.
14. Um por um, todas essas notícias foram lidas em Plenário pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, e determinado o processamento regido pela **Lei municipal nº 3.442/09**, como manda o § 1º do artigo 1º, desta Lei.

15. A partir deste momento, nenhuma Ata foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, e com tal ato de improbidade administrativa acordes **TODOS** os Vereadores atuantes, o Controle Interno e Assessoria Jurídica da Presidência deste Poder.
16. E, ao invés de instaurar uma **CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito**, e como manda o inciso XVIII do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e com o único intuito de previamente sabotar as investigações, foi constituída uma **Comissão Especial de Estudos**, que emitiu **Relatório Final**, aprovados por todos os Vereadores, onde é expressamente confessado, pelos integrantes destas Comissões, e acordes todos os outros Vereadores que nada apurariam, nada seria publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, haja vista que isso implicaria a morte política e social de todos os envolvidos, mesmo cientes dos enormes prejuízos, financeiros e morais, causados à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
17. Cientes de toda essa inegável conduta criminosa e improba os ilustres Conselheiros e Auditores do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e que deveriam aceitar as denúncias efetuadas pelo representante pela simples violação do Princípio Constitucional da Publicidade Oficial e da Moralidade Administrativa, e da Prestação de Contas, capitulados como atos de improbidade administrativa nos incisos IV e VI do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa, criminosamente se omitiram, publicizando sua incriminação na publicação oficial ofertada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
18. Ciente, plenamente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ciente dos vultosos e gravíssimos prejuízos a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, obrigado a denunciar tais eventos junto ao egrégio Ministério Público Federal, mas sempre planejadamente inerte.
19. Encaminhada essas Decisões Finais pelos Vereadores Sindicantes ao Representante/Requerente Sérgio de Oliveira, o que foi anunciado em

Plenário, e não ocorrendo a publicação oficial, somente restou uma alternativa: **noticiar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina a completa omissão administrativa quanto a Publicidade Oficial e Prestação de Contas, configurado ao extremo o cometimento daqueles atos de improbidade administrativa capitulados nos incisos IV e VI do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa.**

20. Mas antes da narração das assumidas ilicitudes administrativas, civis e criminais, e assumidamente praticadas pelos “ilustres” Representantes do egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, cabe destacar certos eventos, para maior compreensão e destaque das afrontosas e gravíssimas ilicitudes assumidamente cometidas pelos Representantes Ministeriais deste Estado, **geralmente vinculados à Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba**, o que faremos a seguir.

21. Consta publicado no Boletim Oficial do Município de Imbituba que circulou em **14 de janeiro de 1993**, o **Ato nº 7/93¹**, da Procuradoria-Geral do Município de Imbituba, que transcrevia Portaria emitida pelo então Procurador-Geral de Justiça deste Estado, onde constava o regramento de que toda notícia encaminhada por Procuradoria-Geral Municipal a qualquer Órgão Ministerial deste Estado, deveria atender certos e obrigatórios requisitos, sob pena de rejeição, requisitos esses que são transcritos abaixo:

- I. somente poderiam ser encaminhadas decisões administrativas proferidas unicamente por Comissão Sindicante, Comissão Processante ou Comissão de Tomada de Contas Especial, conforme exigência contida no artigo 16, e seus §§ 1º e 5º, da Constituição do Estado de Santa Catarina;
- II. que todo o trâmite do processamento administrativo deveria ser publicado na Imprensa Oficial do Município, ou, não existindo esta, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e como ordena o inciso LX do artigo 5º e o artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

¹ Arquivado no Arquivo Público criado pelo Processo Administrativo nº 3735/93, de 18 de dezembro de 1993.

- III. que na análise de suposta ilicitude, a mesma deveria ser confrontada exhaustivamente frente a Constituição da República Federativa do Brasil, e a legislação eleitoral, criminal, civil e administrativa, em decorrência do ordenado pelo artigo 9º da Lei da Ação Civil Pública;
- IV. que toda prova documental deveria constar registrada no Arquivo Público municipal, obedecendo-se a Lei federal nº 8.159/91, inclusive registrando-se, em Livro de Registro do Patrimônio Documental, toda a documentação gerada no próprio processo;
- V. efetuada advertência a respeito de que documentação não registrada seria considerada falsa, formalmente e ideologicamente, ou documentação fabricada;
- VI. que seria obrigatório funcionar junto a qualquer desses procedimentos o Advogado Público do órgão Público prejudicado, na qualidade de *Custos Legis*, e o Controlador Interno, obrigados em defender o Órgão Público prejudicado, e não dos atos e eventos impugnados, e muito menos das pessoas infratoras ou omissas, em decorrência da vedação constante no § 4º do artigo 6º, da Lei da Ação Popular;
- VII. que existentes indícios de cometimento de atos de improbidade, o Controle Interno deveria determinar diligentemente a instauração de sindicância administrativa, efetuando, concomitantemente, comunicação oficial ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em decorrência do ordenado pelo § 1º do artigo 74, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela segunda parte do artigo 6º, da Lei da Ação Civil Pública, e pelo artigo 15, da Lei da Improbidade Administrativa, sob pena de responsabilização solidária;
- VIII. que, seja qualquer fosse a decisão final proferida nestes procedimentos, cópia autenticada de todo procedimento administrativo deveria ser encaminhada ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e para fins de juízo administrativo final quanto as ilicitudes de natureza constitucional, eleitoral, criminal, civil e administrativa;

- IX. que a **decisão administrativa decisória** – despacho ou promoção de arquivamento etc. -, proferida pelo Órgão Ministerial, somente poderia ser impugnada mediante o recurso administrativo próprio ou ação judicial
22. Conforme análise de todos os procedimentos processuais administrativos que tinham como objeto investigar o planejado cometimento desses vícios formais insanáveis e por parte dos Representantes Ministeriais lotados na Comarca de Imbituba, nenhum dos procedimentos ministeriais se encontra formalmente e meritoriamente eficaz e válido, haja vista que violadores do regramento estabelecido acima.
23. Ressalve-se que pelo **Processo Administrativo nº 126758/2025**, datado de 19 de novembro de 2025, tendo como **Código Verificador NKNGNFH8**, encaminhado ao Prefeito Municipal de Imbituba Michell “Peninha” Nunes, e ainda integralmente lido em Sessão do Poder Legislativo do Município de Imbituba, esse determinou o arquivamento do mesmo, plenamente ciente dos enormes danos financeiros e morais causados a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pelas decisões administrativas decisórias proferidas pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina, todas contaminadas com vícios formais insanáveis.
24. Noticiado todos esses eventos ao egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e tão logo foi designado a se manifestar sobre os confessados atos de improbidade administrativa cometidos pelos Vereadores integrantes das duas Comissões de Estudos (inciso IV do artigo 11, da Lei da Improbidade Administrativa), o **Promotor de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos**, esquecendo-se do Princípio da Urbanidade, já que trata o Professor Sérgio de Oliveira como verdadeiro criminoso, pratica as mesmas heresias jurídicas perpetradas pelos seus predecessores:
- I. **confessa** seu inequívoco semianalfabetismo jurídico, quando afirma não entender a narração extremamente didática efetuada pelo Representante, mas não requisitando o seu saneamento, e como manda o artigo 15 c/c o artigo 321, do Código de Processo Civil, se



- colocando automaticamente na responsabilização solidária das ilicitudes cometidas por essa inegável omissão funcional;
- II. **nega-se** a requisitar informações ao Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, violando os incisos III, IV, VI e VIII do artigo 129, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 6º e o § 1º do artigo 8º, da Lei da Ação Civil Pública, e o artigo 22, da Lei da Improbidade Administrativa;
 - III. **nega-se** a requisitar a manifestação da Procuradoria-Geral e Controle Interno do Município de Imbituba, do Órgão Público prejudicado, violando o artigo 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e o artigo 182, do Código de Processo Civil;
 - IV. num outro ato trespouco e inexplicável, **exige** do Representante, informações sobre a autoria, conduta e datas referentes ao cometimento de ilicitudes, quando tudo isso se encontra detalhado nas provas anexa, plenamente ciente que cabe somente ao Representante ministrar informações a respeito, cabendo unicamente ao Ministério Público requisitar informações junto ao Órgão Público prejudicado, e que indiquem a autoria, conduta, tempo de cometimento e prejuízos causados aos Erários. **Violação flagrante do § 1º do artigo 373, do Código de Processo Civil;**
 - V. comete inegável falsidade ideológica processual, plenamente provada quando se confronta o que ele decide em seu truncado ato administrativo decisório, e o que realmente se encontra narrado pelo Representante;
 - VI. em tom ameaçador, acusa o Representante de cometimento de denúncia caluniosa, sabendo-o plenamente inocente;
 - VII. inegavelmente, e declaradamente, comete assédio processual, através de coação e constrangimento (artigos 146, 147 e 344, do Código Penal), evidente o cometimento de prevaricação (artigo 319, do Código Penal);
 - VIII. se autoincrimina naquele crime capitulado no inciso II do parágrafo único do artigo 23 e artigo 29, da Lei de Abuso de Autoridade;
 - IX. por sua inegável omissão administrativa, se autoincrimina em vários atos de improbidade administrativa pela causação de danos materiais e morais aos Erários Federal, Estadual e Municipal;

X. não reconhece, em nenhum momento, o Interesse Público Federal quando, indubitavelmente, nega obediência ao ordenado pelo § 2º do artigo 102, da Constituição da República Federativa do Brasil.

25. Os mesmos **pecados capitais** são sucessivamente cometidos pela **Promotora de Justiça Symone Leite**, agravado pelo crime de ameaça e coação processual quando a mesma, reiteradamente, assim se pronuncia, ciente plenamente da inocência do Representante Sérgio de Oliveira:

Cientifique-se o representante, ainda, de que representações sabidamente inverídicas podem vir a configurar o delito de denunciação caluniosa (art. 339, CP).

www.mpsc.mp.br, in

26. **Impossível que exsurja maior autoincriminação:** a Promotora de Justiça Symone Leite nega-se a requisitar informações, e no que está constitucionalmente obrigada, fabrica, ela mesma, a documentação pública que fundamenta sua desfundamentada decisão, não requisita a defesa do Município de Imbituba ao Procurador-Geral e Controle Interno, viola frontalmente a Constituição da República Federativa do Brasil e as venerandas decisões do egrégio Supremo Tribunal Federal e de outros egrégios Tribunais, coage a ameaça o Representante Sérgio de Oliveira (e o que deve fazer em face de outras pessoas), ameaçando de usar a Máquina Judiciária para perseguir Pessoa que ela mesma sabe plenamente inocente!

27. Alguma dúvida, Excelência, de que a Promotora de Justiça Symone Leite atrai sobre si a execução do artigo 312, do Código de Processo Penal? Para nós, autoincriminação se apresenta bem clara.

28. *Outra conduta agravante, e abertamente cometida pela **Promotora de Justiça Symone Leite**, é que a mesma anexa documentação supostamente pública em suas heréticas e inconstitucionais Promoções ou Despachos de Arquivamento, **documentação essa por ela mesma fabricada**, haja vista que a mesma é inteiramente sabedora que todo documento recebido ou gerado pelos Poderes do Município de Imbituba*

DEVE constar registrado em um ou mais Livros Obrigatórios de Registro, e como exige o artigo 31, da Lei Orgânica do Município de Imbituba, o que sempre é lembrado pelo Representante Sérgio de Oliveira.

29. **Inegável o cometimento pela Representante Ministerial, daqueles crimes previstos nos artigos 297, 299 e 347, do Código Penal.**
30. ***Aliás, assumidamente delituosa em sua conduta, haja vista que bastaria a requisição de simples certidão ao Poder Executivo do Município de Imbituba, e onde constasse o Registro Obrigatório e a publicação integral no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dos Atos do Poder Público impugnados, onde certamente formaria sua convicção para aceitar integralmente a Representação efetuada! Somente isso!***
31. ***E a situação de ambos os Promotores de Justiça torna-se evidentemente dramática, tornando-se uma perigosa via de acesso para a execução daquela ordem contida no artigo 312, do Código de Processo Penal, agravada pela declaração pública e solene do Presidente do Poder Legislativo do Município de Imbituba, e efetuada durante Sessão Plenária da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba na última Sessão realizada no ano de 2025, de que entregou, em mãos, aos Promotores de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos e Symone Leite TODAS as decisões finais e proferidas nos Pedidos de Fiscalização e Representações encaminhadas pelo Representante Sérgio de Oliveira ao Poder Legislativo do Município de Imbituba!***
32. ***Pelo exposto, não existe nenhuma defesa que destrua a afirmação de que ambos os Promotores de Justiça formaram quadrilha (artigo 288, do Código Penal), juntamente com o Prefeito Municipal Michell “Peninha” Nunes, os Procuradores Municipais e Controladores Internos, todos os Vereadores Municipais, os integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que atuaram em processos administrativos oriundos do Município de Imbituba, e que noticiavam ilicitudes cometidas no Serviço Público Municipal,***



sabendo dos prejuízos causados a Fazenda Nacional, e se omitiram totalmente no processamento e condenação administrativa, e planejadamente negando informações ao egrégio Ministério Público Federal e a Receita Federal do Brasil.

- 33. Essa quadrilha se sente imune a qualquer responsabilização, por mais gravosa que seja, especialmente pelo cometimento de atos gravemente prejudiciais à Administração da Justiça, e como fica demonstrado, e ficará exaustivamente provado quando este egrégio Ministério Público Federal requisitar o Relatório Final ou a Decisão Final emitida nos processamentos administrativos gerados pelo Requerimento nº 20240530, de 30 de maio de 2024, e na Certidão nº 74/2024 (anexas).***
- 34. Mas a coroação definitiva referente a incriminação de todos os aqui Representados será plenamente confessada quando forem notificados a justificar o motivo da omissão administrativa quanto ao registro no Livro Obrigatório, e a publicidade oficial dos atos administrativos no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dos Atos do Poder Público aqui citados, inclusive dos atos processuais administrativos.***
- 35. Ainda inegável que toda a ORCRIM abarque a sabotagem inclusive das ações populares movidas por seus protegidos, e como prova o Relatório Sigiloso sobre os Autos da Ação Popular nº 5000344-93.2019.8.24.0030/SC., e o Relatório nº 070/PGM-CPF/PMI, de 23 de setembro de 2024 (anexos), igualmente violado o Interesse Público Federal das mais variadas formas. Prefeito Municipal de Imbituba e Ministério Público do Estado de Santa Catarina cientes e inertes, essa é a verdade.***
- 36. Cabe destacar que o então Procurador-Geral do Município de Imbituba Pedro Henrique Monteiro, ao requerer o imediato processamento administrativo dos Processos Administrativos instaurados por força do Requerimento nº 20250724/MlmbPExec, Requerimento nº 20250725/MlmbPExec, Requerimento nº 20250726/MlmbPExec, Requerimento nº 20250926/MlmbPExec, e Requerimento nº***

*20251101/MImbPExec, foi sumariamente exonerado à pedido do **Lado Sombrio da Força**, composta por integrantes da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Imbituba, Vereadores e ex-Vereadores Municipais, Procuradores Municipais e Controladores Internos e alguns integrantes do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.*

37. **Em decorrência de mais esse truculento ato, firmamos a convicção de que Vossa Excelência tenha em mãos todos os elementos suficientes para a deflagração de todos os procedimentos cabíveis, (1) inclusive efetuando requerimento junto ao Poder Judiciário Federal para a indisponibilidade de bens de todos os envolvidos, (2) afastamentos de Agentes Públicos de seu cargos, empregos ou funções, especialmente os Promotores de Justiça que se autoincriminaram, (3) a imediata requisição das Decisões Finais e Relatórios Finais geradas no processos administrativos instaurados nos Poderes Municipais em decorrência dos Pedidos/Representações efetuados pelo Representante Sérgio de Oliveira, (4) a deflagração de ação judicial com suporte e fundamento na Lei da Ação Civil Pública e Lei da Improbidade Administrativa, (5) a deflagração da Ação Direta de Inconstitucionalidade e Reclamação Constitucional em face de todas as decisões administrativas emitidas pelo egrégio Ministério Público do Estado de Santa Catarina e egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, (6) a condenação dos Representados por atos de improbidade administrativa e pelos crimes cometidos contra a Administração Pública Federal, contra a Administração da Justiça Federal e contra o Professor Sérgio de Oliveira, (7) bem como a condenação pelos danos materiais e morais causados aos Erários Federal, Estadual e Municipal e ao Representante Sérgio de Oliveira, (8) a condenação por efetiva má-fé praticada em face do Erários Federal, Estadual e Municipal e em prejuízo do Representante Sérgio de Oliveira, (9) e que os Promotores de Justiça Fernando Guilherme Brito Ramos e Symone Leite sejam processados e condenados pela Justiça Federal por inegável prática de crime de denúncia caluniosa praticado contra a Máquina Judiciária Estadual e Federal e contra o Professor Sérgio de Oliveira, além dos outros crimes assumidamente praticados e confessados pelos mesmos, cuja conduta resta acima narrada, (10) o**

afastamento dos Promotores de Justiça aqui citados e autoincriminados, inclusive analisando a aplicação do artigo 312, do Código de Processo Penal.

38. Termos em que pede e espera deferimento.

Advogado Orlando
Gonçalves
Pacheco Junior

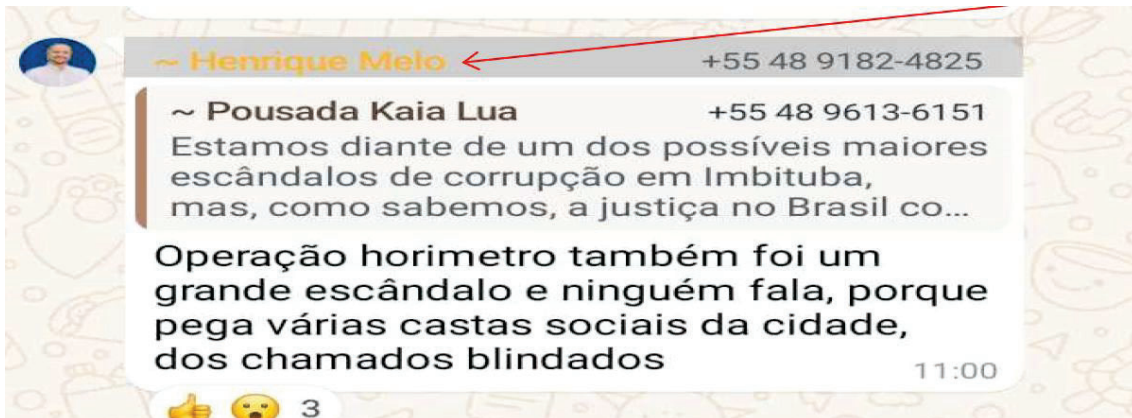
Assinado digitalmente por Advogado Orlando
Gonçalves Pacheco Junior
DN: cn=Advogado Orlando Gonçalves Pacheco
Junior, o=BR, ou=Rua Nereu Ramos, Residencial
Belas Artes, 1.050, Apart. 801, ou=OAB/SC 17.184,
email=assessoria.procuradoria@imbituba.sc.gov.br
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2020.01.28 09:44:47 -0300

ORLANDO GONÇALVES PACHECO JUNIOR

OAB/SC 17.184

Rua Nereu Ramos – Residencial Belas Artes, nº 1.050 – Apartamento 801

Centro - 88.780-000 – IMBITUBA – SC.



Ciência do registro do Requerimento nº 202560410/MImbPExec, de 10 de abril de 2026, no Poder Executivo do Município de Imbituba.

2 mensagens

Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

12 de abril de 2026 às 13:02

Para: Departamento Legislativo <legislativo@cmi.sc.gov.br>, contato@imbituba.sc.gov.br, diogo.santos@imbituba.sc.gov.br, Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina <seac@mpsc.mp.br>, Procuradoria-Geral de Justiça <PGJ@mpsc.mp.br>

Ilustres,

Encaminho, em anexo, cópia do Requerimento nº 202560410/MImbPExec, de 10 de abril de 2026, tendo como objetivo somente a ciência de registro no Poder Executivo do Município de Imbituba, deste requerimento.

Como encontra-se na legislação do Município de Imbituba, o Requerimento nº 202560410/MImbPExec, de 10 de abril de 2026, deverá ser processado e publicado inteiramente no DOMSC, dentro de trinta (30) de seu recebimento, obrigada a ciência oficial e remessa do processamento administrativo, e efetuada pelo ilustre Prefeito Municipal de Imbituba, aos egrégios Ministério Público deste Estado, o Ministério Público Federal e Tribunal de Contas deste Estado.

Grato,

Professor Sérgio de Oliveira
WhatsApp: (48) 99968-1443
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova
88.780-000 - IMBITUBA - SC.

2 anexos**20260412 pemi registro.pdf**

59K

**20260410 mimbreq.pdf**

5126K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

12 de abril de 2026 às 13:02

Para: sdozimba@gmail.com

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **contato@imbituba.sc.gov.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-b9d6e5c7b51sor166959666b.17 - gsmtip

Final-Recipient: rfc822; contato@imbituba.sc.gov.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-b9d6e5c7b51sor166959666b.17 - gsmtip

Last-Attempt-Date: Sun, 12 Apr 2026 09:02:33 -0700 (PDT)

 **noname**
5K

Encaminha o Requerimento nº 202560410/MlmbPExec, de 10 de abril de 2026.

1 mensagem


Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

12 de abril de 2026 às 13:09

Para: ouvidoria@imbituba.sc.gov.br

Encaminhamento para conhecimento e providências o Requerimento nº 202560410/MlmbPExec, de 10 de abril de 2026.
Requeremos providências quanto ao endereço eletrônico contato@imbituba.sc.gov.br, que se encontra defeituoso há mais de um (1) ano.
Grato,

Professor Sérgio de Oliveira
WhatsApp: (48) 99968-1443
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova
88.780-000 - IMBITUBA - SC.

3 anexos **20260412 pemi registro.pdf**
59K **20260412 outros órgãos ciência.pdf**
116K **20260410 mimbreq.pdf**
5126K



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 16711/2026 Cód. Verificador: UCY198GM

Requerente: 74212 - SERGIO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 306.025.139-87
Endereço: AVENIDA PARAISO DO LUZ Nº 150 **CEP:** 88.780-000
Cidade: Imbituba **Estado:** SC
Bairro: VILA NOVA
Fone Res.: (48) 3355-8155 **Fone Cel.:** (48) 99968-1443
E-mail: sdozimba@gmail.com
Assunto: Ofício **Solicitante:**
Subassunto: Ofícios **Resp. Técnico:**
Data de Abertura: 12/04/2026 12:45 **Prazo:** 12/04/2026

Observação

Requerimento nº 202560410/MlmbPExec, de 10 de abril de 2026.

Encaminha o Requerimento nº 202560410/MlmbPExec, de 10 de abril de 2026.

2 mensagens

Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>
Para: ouvidoria@imbituba.sc.gov.br

12 de abril de 2026 às 13:09

Encaminhamento para conhecimento e providências o Requerimento nº 202560410/MlmbPExec, de 10 de abril de 2026.
Requeremos providências quanto ao endereço eletrônico contato@imbituba.sc.gov.br, que se encontra defeituoso há mais de um (1) ano.
Grato,

Professor Sérgio de Oliveira
WhatsApp: (48) 99968-1443
Rua Paraíso, 150 - Vila Paraíso - Vila Nova
88.780-000 - IMBITUBA - SC.

3 anexos **20260412 pemi registro.pdf**
59K **20260412 outros órgãos ciência.pdf**
116K **20260410 mimbreq.pdf**
5126K

Ouvidoria Atendimento <ouvidoria@imbituba.sc.gov.br>
Para: Sérgio de Oliveira <sdozimba@gmail.com>

13 de abril de 2026 às 13:54

Prezada (o) Cidadã (o),

Seu atendimento foi recebido e encaminhado para a secretaria responsável por meio do processo digital nº 16812/2026 Cód. Verificador: 91HQ9121

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]